

DOC 0083

Impresso
Especial69000010/2002-DR/SC
IOESC

CORREIOS

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

www.ioesc.sc.gov.br

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, (QUARTA-FEIRA) 09 DE MARÇO DE 2005

NÚMERO 17.594

SUMÁRIO

Governo do Estado.....	
Atos do Poder Judiciário.....	
Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	01
Gabinete do Governador.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Secretarias de Estado	
Administração.....	01
Agricultura e Política Rural.....	
Articulação Estadual.....	
Articulação Nacional.....	
Articulação Internacional.....	
Casa Civil.....	
Des. Social, Urbano e Meio Ambiente.....	02
Educação e Inovação.....	03
Fazenda.....	04
Informação.....	
Infra-estrutura.....	05
Organização do Lazer.....	
Planejamento, Orçamento e Gestão.....	05
Saúde.....	
Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	05
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional.....	06
Autarquias Estaduais.....	08
Fundações Estaduais.....	10
Economias Mistas.....	12
Concursos e Licitações.....	12
Tribunal de Contas.....	18
Repartições Federais.....	
Prefeituras Municipais.....	27
Câmaras Municipais.....	
Publicações Diversas.....	30

Governo do Estado

Luiz Henrique da Silveira
GovernadorEduardo Pinho Moreira
Vice-GovernadorMarcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração

Imprensa Oficial do Estado

Marcos Luiz Vieira
Diretor Geral, em exercícioSinésio Brunel Alves
Diretor Industrial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Atos(s).

ATO nº 293 - de 18/03/2005

DESIGNAR, de acordo com incompetência delegada pelo art. 71, incisos I e IV e o disposto no art. 181, da Constituição Estadual, VICTOR HUGO FRONER BICCA, matrícula nº 354041-3-1, Gerente de Meio Ambiente, do DEINFRA, para exercer a função de SECRETÁRIO EXECUTIVO do "Programa para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai - PRÓ - RIO URUGUAI - AQUÍFERO GUARANI", de que trata o Decreto nº 1.669, de 14 de abril de 2004.

ATO nº 436 - de 07/03/2005

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, de acordo com o art. 29, incisos I e VIII, combinado com o art. 83, inciso III, da Lei nº 6844/86 e Decreto 1344/04, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para exercer o cargo em comissão, conforme processo nº SEAP-002184/052, MARIA CECILIA BEVERVANDO DE LIMA, matrícula nº 161471-1-1, ocupante do cargo (470) de CONSULTOR EDUCACIONAL, nível MAG-10-E, lotado(a) no(a) SDR-JARSUL, no período de 01/01/2005 a 31/12/2006, sem ônus para o Estado.

ATO nº 439 - de 07/03/2005

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, de acordo com o art. 29, incisos I e VIII, combinado com o art. 83, inciso III, da Lei nº 6844/86 e Decreto 1344/04, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para exercer o cargo em comissão, conforme o processo nº SEAP 2185/059, ANESIO LUIZ ALEXANDRE, matrícula nº 134.633-4-01, ocupante do cargo de Consultor Educacional, nível MAG-11-G, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul, no período de 01/01/2005 a 31/12/2006, sem ônus para o Estado.

ATO nº 448 - de 08/03/2005

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 850/91, conforme processo nº SEAP 2508/052, JOSÉ CARLOS ZANDEVALI FIORINI, matrícula nº 353.074-4, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste, a se ausentar do país, para participar de reunião técnica na Argentina, no dia 09.03.2005.

ATO nº 449 - 08/03/2005

TORNAR SEM EFEITO, conforme consta do Processo SEAP 2505/053, os efeitos do Ato nº 93, de 14/01/2005, que concedeu exoneração a SOLANGE MARIA SCORTEGAGNA PAGANI, matrícula nº 355894-0-01, do cargo em comissão (5797) de GERENTE DA ORGANIZAÇÃO DO LAZER, nível DGS-3, da SDR - SÃO JOAQUIM.

ATO nº 450 - de 08/03/2005

DEMITIR, com base no art. 167, inciso II, § 1º, da Lei nº 6844, de 29 de julho de 1986, conforme processo Administrativo Disciplinar nº SEAP-002427/052, LUIZA DE SOUZA LEAL, matrícula nº 158341-7-1, do cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-E, lotado(a) no(a) SED, ficando incompatibilizada para o exercício do cargo, emprego ou função pública estadual, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art. 170 da Lei nº 6844 de 29 de julho de 1986.

ATO nº 452 - de 08/03/2005

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da Prefeitura Municipal de Água Doce, para exercer cargo comissionado, de acordo com o Decreto

nº 1344/2004, conforme processo nº SEAP-002457/059, NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI, matrícula nº 175666-4-1, ocupante do cargo (457) de AGENTE ATIVIDADES DE SAÚDE II, nível ONOII-10-C, lotado(a) no(a) SES, sem ônus para a origem, no período de 06/01/2005 a 31/12/2006.

ATO nº 453 - de 08/03/2005

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Tubarão, de acordo com o Decreto nº 1344/2004 e Decreto nº 2424/2004, conforme processo nº SEAP-002456/052, SANDRA REGINA ALVES DA SILVA, matrícula nº 360050-5-1, ocupante do cargo (622) de ENFERMEIRO, nível ONS-13-A, lotado(a) no(a) SES, com ônus para o órgão de destino, até 31/12/2006.

ATO nº 454 - de 09/03/2005

FAZER CESSAR, conforme processo SEAP nº 2600/056, a disposição para a SDS, de VALMIRA MARTINS, matrícula nº 194498-3-01, lotada na IOESC, efetuada pelo Ato 1672, publicado no DOE de 09/04/2003, a partir de 25/02/2005.

ATO nº 455 - de 09/03/2005

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 850/91, conforme processo nº SEAP 2582/058, CÍCERO AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 338.926-0-02, da FATMA, a se ausentar do país, para participar de curso sobre Avaliação de Impacto Ambiental, a se realizar em Estocolmo e Gotemburgo, no período de 18.04 a 20.05.2005, sem custas da viagem ao Estado.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

MARCOS VIEIRA

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA nº 411 - de 07/03/2005

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art. 1º, da E.C. nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, conforme processo nº SEAP-012457/043, a JOAO FRANCISCO SILVEIRA, matrícula nº 256188-3-1, no cargo (788) de AGENTE SERVICOS GERAIS, nível ONA-2-A, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA nº 412 - de 07/03/2005

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, combinado com o art. 3º, da E.C. nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, conforme processo nº SEAP-013975/048, a JOSE MACEDO ROSS, matrícula nº 138828-2-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-G, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 415 - de 08/03/2005

DESIGNAR, os servidores CARLOS ROBERTO FRAGA, matrícula nº 172225-5-01, LUIZ HENRIQUE GODINHO,

matrícula nº 239700-5-01, DALVA CESA DE MELO, matrícula nº 135898-7-01, PAULO STEINWANDTER, matrícula nº 235179-0-01 e MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PAULI, matrícula nº 141479-8-01, como membros efetivos e LIENE ALMEDINA MARTINS, matrícula nº 153676-1-01 e GENTILINO FARIAS FILHO, matrícula nº 196466-6-01, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão Permanente de Licitação para alienação de bens móveis e imóveis, inclusive veículos e semoventes, dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, com atribuições para declarar a inservibilidade e realizar a avaliação dos bens e a elaboração do processo de licitação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.03.2005

PORTARIA nº 423 - de 08/03/2005
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o art. 117, da Lei nº 6.844/86, conforme processo nº SEAP-002447/053, a **ELINIO GAMBA**, matrícula nº 216613-5-4, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-7-C, lotado(a) no(a) SED, a contar de 02/02/2005, pelo período de 4 anos.

PORTARIA nº 437 - de 08/03/2005
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, combinado com o art. 3º, da E.C. nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, conforme processo nº SEAP-010606/040, a **VANILDA MARIA ANTUNES BERTI**, matrícula nº 236190-6-1, no cargo (701) de PROFESSOR, nível MAG-10-A, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA nº 438 - de 08/03/2005
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o art. 69, item I, da Lei nº 6.844, de 29/07/1986, conforme processo SEAP nº 2202/050, **MARIS LUCI FIORIO NARDI**, matrícula nº 361727-0-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível MAG-07-A, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA, para a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOACABA.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 044/04

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/99. Processo Licitação - Dispensa nº 003/99. **PARTE:** Secretaria de Estado da Administração, como Contratante e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, como Contratada. **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva de central telefônica. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo é a partir de 1º de janeiro de 2005 a 31 de março de 2005. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamentado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do item 339039-03 - Projeto Atividade 4400, Fonte de Recursos 00, Florianópolis, 13 de dezembro de 2004. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Luiz Vieira, pela Contratante e Fábio Carpes da Costa, Alfredo Kleper Chaves Lavôr, pela Contratada.

IOMP 5781/051

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 4802 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387, DE 23 DE JULHO DE 1999 - VIGÊNCIA ATÉ: 07.03.2006.

Estagiário	Gr	Curso	Inst. Ens.	Mun.	Início	Valor (R\$)
Alvaro Luiz F. Borges	3.º	Direito	CESUSC	FPOLIS	07.03.05	200,00

DES. SOCIAL, URBANO E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/SDS/2005

Origem: Pregão nº 0003/SDS/2005. **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Susin Comércio de Combustíveis Ltda. **Cláusula Segunda - Do Objeto:** Fornecimento de combustíveis automotivos, lubrificantes, peças (filtro de óleo e de ar) e lavagem para atendimento dos veículos da frota do Ministério do Trabalho e

Emprego que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE no Estado de Santa Catarina e dos veículos desta Secretaria a serviço no interior do Estado. **Cláusula Quarta - Do Valor:** O valor do litro da gasolina comum de R\$ 2,06, o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 2,07, o valor do litro do óleo diesel de R\$ 1,58, o valor do litro do lubrificante de R\$ 5,40, o preço de cada filtro de ar de R\$ 33,00, o preço de cada filtro de óleo de R\$ 12,00 e o preço de cada lavagem de R\$ 5,00, será o valor cotado pela contratada na proposta, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 2.119,20 (Dois mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), reajustamento de acordo com a cláusula quinta do presente contrato. **Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária:** Item orçamentário 3.3.90.30 - Projetos/Atividade 4.403 e 2.316 - Fontes 0100 e 0128. **Cláusula Décima Segunda - Da Duração do Contrato:** A partir da sua assinatura e término em 31/12/2005. **Assinado em 22/02/2005**, por Sr. Evaldino Leite, pela SDS e Sr. João Juares Gonçalves Nunes, pela empresa. PSDS nº 196/053.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/SDS/2005

Origem: Pregão nº 0003/SDS/2005. **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Auto Posto Água Ltda. **Cláusula Segunda - Do Objeto:** Fornecimento de combustíveis automotivos, lubrificantes, peças (filtro de óleo e de ar) e lavagem para atendimento dos veículos da frota do Ministério do Trabalho e Emprego que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE no Estado de Santa Catarina e dos veículos desta Secretaria a serviço no interior do Estado. **Cláusula Quarta - Do Valor:** O valor do litro da gasolina comum de R\$ 2,23, o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 2,24, o valor do litro do óleo diesel de R\$ 1,68, o valor do litro do lubrificante de R\$ 5,50, o preço de cada filtro de ar de R\$ 9,50, o preço de cada filtro de óleo de R\$ 13,00 e o preço de cada lavagem de R\$ 10,00, será o valor cotado pela contratada na proposta, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 2.211,00 (Dois mil duzentos e onze reais), reajustamento de acordo com a cláusula quinta do presente contrato. **Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária:** Item orçamentário 3.3.90.30 - Projetos/Atividade 4.403 e 2.316 - Fontes 0100 e 0128. **Cláusula Décima Segunda - Da Duração do Contrato:** A partir da sua assinatura e término em 31/12/2005. **Assinado em 22/02/2005**, por Sr. Evaldino Leite, pela SDS e Sr. Victor Antônio Denardi, pela empresa. PSDS nº 196/053.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/SDS/2005

Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Susin Comércio de Combustíveis Ltda. **Cláusula Segunda - Do Objeto:** Fornecimento de combustíveis automotivos, lubrificantes, peças (filtro de óleo e de ar) e lavagem para atendimento dos veículos da frota do Ministério do Trabalho e Emprego que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE no Estado de Santa Catarina e dos veículos desta Secretaria a serviço no interior do Estado. **Cláusula Quarta - Do Valor:** O valor do litro da gasolina comum de R\$ 2,32, o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 2,32, o valor do litro do óleo diesel de R\$ 1,52, o valor do litro do lubrificante de R\$ 8,00, o preço de cada filtro de ar de R\$ 12,00, o preço de cada filtro de óleo de R\$ 15,00 e R\$ 18,79 e o preço de cada lavagem de R\$ 10,00, será o valor cotado pela contratada na proposta, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 2.977,79 (Dois mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), reajustamento de acordo com a cláusula quinta do presente contrato. **Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária:** Item orçamentário 3.3.90.30 - Projetos/Atividade 4.403 e 2.316 - Fontes 0100 e 0128. **Cláusula Décima Segunda - Da Duração do Contrato:** A partir da sua assinatura e término em 31/12/2005. **Assinado em 22/02/2005**, por Sr. Evaldino Leite, pela SDS e Sr. Oremar Pedro Susin, pela empresa. PSDS nº 196/053.

IOMP 5785/056

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/SDS/2005

Origem: Pregão nº 0003/SDS/2005. **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Posto de Abastecimento Cury Ltda. **Cláusula Segunda - Do Objeto:** Fornecimento de combustíveis automotivos, lubrificantes, peças (filtro de óleo e de ar) e lavagem para atendimento dos veículos da frota do Ministério do Trabalho e Emprego que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE no Estado de Santa Catarina e dos veículos desta Secretaria a serviço no interior do Estado. **Cláusula Quarta - Do Valor:** O valor do litro da gasolina comum de R\$ 2,33, o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 2,34, o valor do litro do óleo diesel de R\$ 1,64, o valor do litro do lubrificante de R\$ 6,00, o preço de cada filtro de ar de R\$ 10,20, o preço de cada filtro de óleo de R\$ 9,50 e o preço de cada lavagem de R\$ 8,00, será o valor cotado pela contratada na proposta, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 2.313,40 (Dois mil trezentos e três reais e quarenta centavos), reajustamento de acordo com a cláusula quinta do presente contrato. **Cláusula Décima Primeira - Da Dotação**

Orçamentária: Item orçamentário 3.3.90.30 - Projetos/Atividade 4.403 e 2.316 - Fontes 0100 e 0128. **Cláusula Décima Segunda - Da Duração do Contrato:** A partir da sua assinatura e término em 31/12/2005. **Assinado em 22/02/2005**, por Sr. Evaldino Leite, pela SDS e Sra. Márcia Rebello Cury Schiavini, pela empresa. PSDS nº 196/053.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/SDS/2005

Origem: Pregão nº 0003/SDS/2005. **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Empresa JC Combustíveis. **Cláusula Segunda - Do Objeto:** Fornecimento de combustíveis automotivos, lubrificantes, peças (filtro de óleo e de ar) e lavagem para atendimento dos veículos da frota do Ministério do Trabalho e Emprego que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE no Estado de Santa Catarina e dos veículos desta Secretaria a serviço no interior do Estado. **Cláusula Quarta - Do Valor:** O valor do litro da gasolina comum de R\$ 2,39, o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 2,40, o valor do litro do óleo diesel de R\$ 1,73, o valor do litro do lubrificante de R\$ 7,00, o preço de cada filtro de ar de R\$ 17,00, o preço de cada filtro de óleo de R\$ 26,00 e o preço de cada lavagem de R\$ 10,00, será o valor cotado pela contratada na proposta, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 2.442,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais), reajustamento de acordo com a cláusula quinta do presente contrato. **Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária:** Item orçamentário 3.3.90.30 - Projetos/Atividade 4.403 e 2.316 - Fontes 0100 e 0128. **Cláusula Décima Segunda - Da Duração do Contrato:** A partir da sua assinatura e término em 31/12/2005. **Assinado em 22/02/2005**, por Sr. Evaldino Leite, pela SDS e Sr. João Carlos Fuganti, pela empresa. PSDS nº 196/053.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/SDS/2005

Origem: Pregão nº 0003/SDS/2005. **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Posto Cidade do Porto Ltda. **Cláusula Segunda - Do Objeto:** Fornecimento de combustíveis automotivos, lubrificantes, peças (filtro de óleo e de ar) e lavagem para atendimento dos veículos da frota do Ministério do Trabalho e Emprego que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE no Estado de Santa Catarina e dos veículos desta Secretaria a serviço no interior do Estado. **Cláusula Quarta - Do Valor:** O valor do litro da gasolina comum de R\$ 2,299, o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 2,319, o valor do litro do óleo diesel de R\$ 1,69, o valor do litro do lubrificante de R\$ 6,50, o preço de cada filtro de ar de R\$ 19,00, o preço de cada filtro de óleo de R\$ 17,00 e o preço de cada lavagem de R\$ 15,00, será o valor cotado pela contratada na proposta, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 2.365,20 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), reajustamento de acordo com a cláusula quinta do presente contrato. **Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária:** Item orçamentário 3.3.90.30 - Projetos/Atividade 4.403 e 2.316 - Fontes 0100 e 0128. **Cláusula Décima Segunda - Da Duração do Contrato:** A partir da sua assinatura e término em 31/12/2005. **Assinado em 22/02/2005**, por Sr. Evaldino Leite, pela SDS e Sr. Orlando de Amorim Carneiro, pela empresa. PSDS nº 196/053.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/SDS/2005

Origem: Pregão nº 0003/SDS/2005. **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Posto Aldi Ltda. **Cláusula Segunda - Do Objeto:** Fornecimento de combustíveis automotivos, lubrificantes, peças (filtro de óleo e de ar) e lavagem para atendimento dos veículos da frota do Ministério do Trabalho e Emprego que prestam serviços nos Postos de Atendimento do SINE no Estado de Santa Catarina e dos veículos desta Secretaria a serviço no interior do Estado. **Cláusula Quarta - Do Valor:** O valor do litro da gasolina comum de R\$ 2,35, o valor do litro da gasolina aditivada de R\$ 2,40, o valor do litro do óleo diesel de R\$ 1,69, o valor do litro do lubrificante de R\$ 12,00, o preço de cada filtro de ar de R\$ 32,00, o preço de cada filtro de óleo de R\$ 28,00 e o preço de cada lavagem de R\$ 15,00, será o valor cotado pela contratada na proposta, perfazendo um total estimado mensal de R\$ 2.494,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais), reajustamento de acordo com a cláusula quinta do presente contrato. **Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária:** Item orçamentário 3.3.90.30 - Projetos/Atividade 4.403 e 2.316 - Fontes 0100 e 0128. **Cláusula Décima Segunda - Da Duração do Contrato:** A partir da sua assinatura e término em 31/12/2005. **Assinado em 22/02/2005**, por Sr. Evaldino Leite, pela SDS e Sra. Solange Helena Timm Reimer, pela empresa. PSDS nº 196/053.

IOMP 5777/054

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 5443-7

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente. **Contratada:** Sociedade Tubaronense de Amparo aos Necessitados - STAN. **Cláusula Segunda - Reajuste:** O valor locatício mensal especificado na Cláusula Sexta do Contrato passará a ser de R\$ 1.527,82 (Hum mil

quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), obedecendo a aplicação do índice de 9,13% (nove vírgula treze por cento) sobre o valor anterior de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais). Cláusula Terceira - Validade: As demais Cláusulas do Contrato continuaram em vigor. Assinado em: 28/02/2005, pelo Sr. Evaldino Leite, pela SDS e a Sra. Vitória Geralde da Silva, pela ESTAN.

IOMP 5598/050

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002 / 05

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Resolve,

1. Instituir a Comissão Permanente de Medidas Sócio Educativas, constituída pelos seguintes Conselheiros:

• **Fernanda da Luz Maciel** - Associação das Entidades Filantrópicas de Santa Catarina.

• **Osmar Dettmer** - Passos de Integração.

• **Nelson Murilo Padilha** - Associação dos Integrantes do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Infância - Juvenil.

• **Kelly Cristiny Cabral** - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

• **Mariana Viegas Cunha** - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

2. Instituir a Comissão de Organização da V Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, constituída pelos seguintes Conselheiros.

• **Marlene Aparecida Muniz de Andrade** - Sociedade Espírita Filhos de Dom Inácio de Loyola.

• **Osmar Dettmer** - Passos de Integração.

• **Adriana Zanqueta Wilbert** - UNIPLAC.

• **Hélio Abreu Filho** - Secretaria de Estado da Saúde.

• **Kelly Cristiny Cabral** - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Fica aprovado que poderão ser agregadas pessoas de notório saber, integrantes ou não deste Conselho de Direitos, nas referidas Comissões.

Publique-se.

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2005

Osmar Dettmer
Coordenador Geral CEDCA/SC

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003 / 05

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Resolve,

1. Aprovar o Plano Estadual de Atendimento Sócio Educativo referente ao período 2005/2006, condicionado a apresentação dos planos de trabalho para convênio de cooperação técnica - financeira com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, em tempo hábil, descritos nas metas para o ano de 2005.

- 1.1 - CER - Criciúma;
- 1.2 - Programação de Formação Continuada;
- 1.3 - Recursos para o custeio dos Encontros.

2. Encaminhamento da Proposta elaborada pelo Governo Estadual, em tempo hábil, com os critérios do perfil do candidato ao Concurso Público elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

3. Efetuação da Comissão Especial de Medidas Sócio Educativas do CEDCA, para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano em questão.

4. Constituição de uma Equipe de Coordenação Estadual designada pelo CEDCA, para o processo de discussão da política constante no item (9) nove deste referido Plano Estadual.

Publique-se

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2005

EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA P/ 372 - de 25/02/2005

FAZER CESSAR, conforme Processo RHSE-004552/059, os efeitos da Portaria P/5479, de 27/03/2003, que alterou o regime de trabalho de 30 para 40 horas semanais, na função de Diretor Adjunto de Escola (cód.049-70%), GRAZIELA STOCCO, matrícula nº 315591-9-04, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-10-A, a partir de 13/02/2005.

PORTARIA P/ 373 - de 25/02/2005

DISPENSAR, da função de Diretor Adjunto de Escola (cód.049-70%), da EEB Virgílio Várzea, código 757000404790, município de ITAÍÓPOLIS (8159), GRAZIELA STOCCO, matr.315591-9-04, ocupante do cargo de Professor (701), Nível MAG-10-A, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na EEB Monteiro Lobato, código 7570003891100, município de MAFRA (8199), a partir de 13/02/2005.

PORTARIA P/ 375 - de 28/02/2005

DISPENSAR, conforme Processo PSEC-2692/058, da função de Responsável por Secretaria de Escola (073-30%), da EEB MARIA CORREA SAAD, código 769000948620, município de GAROPABA (8113), ELZA HELENA SOARES HERCÍLIO DE SOUZA, matr. 230748-0-03, PROFESSOR (701), nível MAG-10-A, com 40 horas semanais, lotada na EEB PROF JOSÉ RODRIGUES LOPES, código 768000950440, município de GAROPABA (8113), a partir de 03/02/2005.

PORTARIA P/ 376 - de 28/02/2005

DISPENSAR, conforme Processo PSEC-2755/050, da função de Diretor de Escola (037-80%), da EEM IRMÃO LEO, código 763000715600, município de CAÇADOR (8057), DANTE MATIAS, matr.193708-1-01, PROFESSOR (701), nível MAG-10-C, com 40 horas semanais, lotado na EEB PAULO SCHIEFFER, código 763000723030, município de CAÇADOR (8057), a partir de 31/01/2005.

PORTARIA P/ 379 - de 28/02/2005

DISPENSAR, conforme Processo RHSE-4484/053, da função de Responsável por Secretaria de Escola (073-30%), da EEB LA SALLE, código 776000572150, município de SERRA ALTA (8346), AUREA PERUZZO, matr. 312721-4-05, PROFESSOR (701), nível MAG-7-A, com 40 horas semanais, lotada na EEB PROF JOÃO PAULO KRUMER, código 776000556970, município de SAUDADES, a partir de 31/01/2005.

PORTARIA P/ 384 - de 28/02/2005

DISPENSAR, da função de Diretor de Escola (cód.036-70%), da EEB Carlos Fantini, código 762000687130, município de ITAJAÍ (8161), MARLENE INGA MATTHEIS, matr.146517-1-01, ocupante do cargo de Professor (701), Nível MAG-10-G, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EEB Dep.Nilton Kucker, código 762000686400, município de ITAJAÍ (8161), a partir de 01/02/2005.

PORTARIA P/ 380 - de 28/02/2005

DISPENSAR, da função de Diretor de Escola (cód.036-70%), da EEB Prof. Edith Prates Gonçalves, código 762000696800, município de PENHA (8245), CRISTIANE MARIANO MACHADO, matr.294056-6-03, ocupante do cargo de Professor (701), Nível MAG-07-A, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EEB Prof. João Batista Paiva, código 762000696980, município de PENHA (8245), a partir de 25/01/2005.

PORTARIA P/ 381 - de 28/02/2005

DISPENSAR, conforme Processo PSEC-2607/050, da função de Responsável por Secretaria de Escola, (073-30%), do NEP - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA KONDER BORNHAUSEN, município de TUBARÃO (8367), ANGELICA FRANÇA GOTTO, matr. 149872-0-01, PROFESSOR (701), nível MAG-10-A, com 40 horas semanais, lotada na EEB HENRIQUE FONTES, código 751000073660, município de TURARÃO (8367), a partir de 01/02/2005.

PORTARIA P/ 382 - de 28/02/2005

DISPENSAR, da função de Responsável por Secretaria de Escola (cód.073-30%), da EEB Walter Fontana, código 7590004969700, município de CONCÓRDIA (8083), NELCI BERNARDT, matr.311423-6-02, com 20 (vinte) horas semanais, ocupante do cargo de Professor (701), Nível MAG-07-C, lotada na EEB Prof. Olavo Cecco Rigon, código 759000486580, município de CONCÓRDIA (8083), a partir de 01/02/2005.

JACÓ ANDERLE

Secretário de Estado da Educação e Inovação

Secretaria de Estado da Educação e Inovação



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/05

Origem: Pregão nº 138/04. Contratante: Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Contratada: TAF Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de açúcar refinado branco e leite integral para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Valor Total Mensal: R\$ 1.519,00 (um mil e quinhentos e dezenove reais). Elemento de Despesa: 3390.30. Ação: 6000. Fonte: 00. Data: 16/12/04. Vigência: A partir de 03 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005. Assinado em: 25/02/05, por Jacó Anderle, pela SED e Isaque José de Abreu, pela Empresa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/05

Origem: Pregão nº 138/04. Contratante: Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Contratada: TAF Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de açúcar refinado branco e leite integral para atender às necessidades do Conselho Estadual de Educação. Valor Total Mensal: R\$ 156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Elemento de Despesa: 3390.30. Ação: 6001. Fonte: 00. Data: 16/12/04. Vigência: A partir de 03 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005. Assinado em: 25/02/05, por Jacó Anderle, pela SED e Isaque José de Abreu, pela Empresa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 015/05

Origem: Pregão nº 138/04. Contratante: Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Contratada: XIBA Distribuidora de Produtos Ltda. Objeto: Aquisição de café torrado e moído e água mineral com gás e sem gás para atender às necessidades do Conselho Estadual de Educação. Valor Total Mensal: R\$ 413,58 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). Elemento de Despesa: 3390.30. Ação: 6001. Fonte: 00. Data: 23/12/04. Vigência: A partir de 03 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005. Assinado em: 25/02/05, por Jacó Anderle, pela SED e Cláudio Rodrigo Machado, pela Empresa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/05

Origem: Pregão nº 138/04. Contratante: Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Contratada: XIBA Distribuidora de Produtos Ltda. Objeto: Aquisição de café torrado e moído e água mineral com gás e sem gás, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Valor Total Mensal: R\$ 3.119,50 (três mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos). Elemento de Despesa: 3390.30. Ação: 6000. Fonte: 00. Data: 16/12/04. Vigência: A partir de 03 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005. Assinado em: 25/02/05, por Jacó Anderle, pela SED e Cláudio Rodrigo Machado, pela Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/03

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 258/03, para a construção de laboratório, sala de informática, consultório odontológico, sala de aula, sanitário, secretaria, sala de direção, rampa, área coberta, com área de 379,85 m², construção de quadra coberta, com área de 542,50 m² e reforma com área de 1.001,24 m², na EEB Dom Helder Câmara, no município de Modelo, oriundo da Tomada de Preços Nº 004/03. Contratante: Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Contratada: Jussara M. Gato e Cia Ltda. Objeto: O prazo deste aditivo é de 120 (cento e vinte) dias, passando o prazo do contrato original para 390 (trezentos e noventa) dias. Local e Data: Florianópolis: 07/10/2004. Signatários: Jacó Anderle, pela SED e Lausmar Carlos Scherer, pela Empresa.

IOMP 5829/054

FAZENDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES
EMENTÁRIO DA 1ª CÂMARA

GR12 11643/021 Recurso Ordinário e de Ofício

Recorrente/Recorrido: Trama Artesanal Decorações Ltda.

Recorrido/Recorrente: Fazenda Pública

Procedência: Itajaí

Ementa: ICMS. Multa. Emitir documento fiscal sem o destaque compulsório do imposto devido. Documento emitido por empresa enquadrada no simples com destino a contribuinte não enquadrado no mesmo regime: exclusão da parcela relativa ao imposto lançado, vez que o mesmo é pago por estimativa fiscal com base no faturamento mensal. Infração caracterizada. Notificação fiscal parcialmente mantida. Decisão confirmada.

Conselheiro Relator: Paulo Malburg Filho

Votação: Unânime.

UF15-29640/954

Recurso Ordinário

Recorrente: Julia Batista & Cia. Ltda Me

Recorrido: Fazenda Pública

Procedência: Araranguá

Ementa: ICMS. Multa. Deixar de submeter operações tributáveis à incidência do icms, não emitindo documentos fiscais, e não os registrando em livros fiscais próprios, e deixando de recolher o imposto devido. A constatação se fez através do cotejo entre as saídas registradas, e o valor das saídas a preço de custo. Aplicou-se a presunção estabelecida no art. 90, inciso II, do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 28 de fevereiro de 1989. Notificação mantida. Decisão confirmada.

Conselheiro Relator: Paulo Malburg Filho

Votação: Unânime.

GR12-76327/043

Recurso Ordinário

Recorrente: Alianda Comércio de Pisos e Azulejos Ltda.

Recorrido: Fazenda Pública

Procedência: Criciúma

Ementa: ICMS. Multa. Deixar de submeter operações tributáveis à incidência do ICMS. Trata-se da emissão de documentos fiscais, sem escrituração em livros próprios; constatada pela diferença apurada pelo cotejo entre as saídas registradas e o valor das saídas a preço de custo, acrescido do percentual de lucro bruto previsto na Ordem de Serviço Normativa nº 01/71. A presunção legal prevista no inciso II do art. 42 da Lei nº 7.547/89, é "juris tantum", podendo ser elidida mediante a apresentação de prova concreta em contrário. Infração caracterizada. Notificação fiscal mantida. Decisão confirmada.

Conselheiro Relator: Paulo Malburg Filho

Votação: Unânime.

GR02-10668/039

Recurso Ordinário

Recorrente: SG Comercio e Representações Ltda.

Recorrido: Fazenda Pública

Procedência: Balneário Camboriú

Ementa: ICMS. Multa. Deixar de submeter operações tributáveis à incidência do imposto. Trata-se da emissão de documentos fiscais indicando valores diferentes nas respectivas vias. Infração caracterizada. Notificação fiscal mantida. Decisão confirmada.

Conselheiro Relator: Paulo Malburg Filho

Votação: Unânime.

1OMP 5825/059

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 216/2005

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, **INTIMA O(S) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO** deste Edital a **efetuar(em) o pagamento** do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente: que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito

inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.
Florianópolis, 04 de março de 2005

VERA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Fiscalização de Tributos

ANEXO ÚNICO

Processo: GR03 13163/051 Inscrição Estadual: 252.549.368

Contribuinte: **DAROD MALHAS LTDA**

Notificação Fiscal n.º: 102727441 de 11/02/2005 R\$ 4.889,41

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: APROPRIAR CRÉDITO DE IMPOSTO NÃO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVOS A AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OCORRIDA DE JANEIRO DE 2001 A MARÇO DE 2003.

CAPITULAÇÃO LEGAL: RICMS/SC Aprovado pelo Decreto 1.790, de 29/04/97, artigos: 31; 60, "caput", 84, inciso III; alínea "c". RICMS/SC, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27/08/01, Artigos: 31; 60, "caput", 82, inciso III; alínea "c". **MULTA:** Lei n.º 10.297 de 26/12/96, art. 55, "caput". (75% do valor do Crédito Indevido) **ATUALIZAÇÃO:** Lei n.º 5.983, de 27/11/81, arts. 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100, Lei n.º 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis n.ºs 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94 e 10.065, de 25/01/96 e Decreto n.º 1.942, de 22/12/00. **JUROS:** Lei n.º 5.983, de 27/11/81, art. 69, com observância das Leis n.ºs 10.297, de 26/12/96 e 10.369, de 24/01/97.

Notificação Fiscal n.º: 102727542 de 11/02/2005 R\$ 259.705,51 **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** DEIXAR DE SUBMETER, OPERAÇÕES TRIBUTÁRIAS À INCIDÊNCIA DO ICMS, SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, PRESUMIDAS PELA CONSTATAÇÃO DE SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E EFETIVA ENTREGA DO NUMERÁRIO, DEMONSTRADO POR MEIO DA EXISTÊNCIA DE SIMULAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS - ADIANTAMENTOS DE SÓCIOS E CONTRATOS DE MÚTUOS - LANÇADOS EM SEU LIVRO CAIXA DO ANO DE 2000 E DIÁRIO DOS ANOS DE 2001 E 2002.

CAPITULAÇÃO LEGAL: RICMS/SC Aprovado pelo Decreto 1.790, de 29/04/97, Artigos: 1º, inciso I; 3º, inciso I; 7º, 9º, inciso I; 26, inciso I; 53, "caput", 60 "caput"; 75, inciso I e 79, inciso V; Anexo 5, artigos 32, inciso I; 33, inciso I. RICMS/SC Aprovado pelo Decreto 2.870, de 27/08/01, Artigos: 1º, inciso I; 3º, inciso I; 7º, 9º, inciso I; 26, inciso I; 53, "caput", 60 "caput"; 75, inciso I e 79, inciso V; Anexo 5, artigos 32, inciso I; 33, inciso I. **MULTA:** Lei n.º 10.297 de 26/12/96, art. 52, parágrafo único, inciso I. (100% do valor do Imposto) **ATUALIZAÇÃO:** Lei n.º 5.983/81, arts. 74,75,79 c/c 10.297/96, art. 100 de DEC 1.942/000. **JUROS:** Lei n.º 5.983/81, de 27/11/81, art. 69, c/c 10.297/96, ART. 100.

Notificação Fiscal n.º: 102727643 de 11/02/2005 R\$ 213.722,27 **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** APROPRIAR CRÉDITO DE IMPOSTO CONSIDERADO INDEVIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONSTATADO PELA ESCRITURAÇÃO INDEVIDA NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE CRÉDITO DE IMPOSTO DESTACADO EM DOCUMENTOS FISCAIS FRAUDULENTOS E QUANDO NÃO CORRESPONDER A UMA ENTRADA EFETIVA DE MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO, COMO DEMONSTRADO NO ANEXO MODELO "J".

CAPITULAÇÃO LEGAL: RICMS/SC Aprovado pelo Decreto 1.790, de 29/04/97, Artigos: 31; 60, "caput". RICMS/SC, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27/08/01, Artigos: 31; 60, "caput". Lei n.º 10.297, de 26/12/96, Artigo 93. **MULTA:** Lei n.º 10.297 de 26/12/96, art. 55, parágrafo único, inciso II, alíneas "a" e "b". (150% do valor do Crédito) **ATUALIZAÇÃO:** Lei n.º 5.983, de 27/11/81, arts. 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei n.º 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis n.ºs 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94 e 10.065, de 25/01/96 e Decreto n.º 1.942, de 22/12/00. **JUROS:** Lei n.º 5.983, de 27/11/81, art. 69, com observância das Leis n.ºs 10.297, de 26/12/96 e 10.369, de 24/01/97.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 217/2005

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no arts. 220, III e § 4º, e 221, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, **INTIMA O(S) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO** deste Edital a

efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.
Florianópolis, 07 de março de 2005

VERA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Fiscalização de Tributos

ANEXO ÚNICO

Processo: GR01 2575/051 Inscrição Estadual: 254.068.952
Contribuinte: **MEBEFLEX IND COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

Notificação Fiscal n.º: 102320647 de 04/03/2005 R\$ 82.309,55 **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES TRIBUTÁRIAS À INCIDÊNCIA DO ICMS, SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, CONSTATADAS PELA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS, EM LIMITE SUPERIOR AO LUCRO BRUTO AUFERIDO PELO CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS DE 2001 E 2003, CONFORME O INFORMADO NAS DIFES RESPECTIVAS.

DA INFRAÇÃO: RICMS/SC aprov. p/ Dec. 2870, de 27/08/01. Arts: 1º, inciso I; 3º, inciso I; 7º, 9º, inciso I; 26, inciso I; 53, 60, "caput"; 75, inciso III, Anexo 4 arts: 13; 15; 17 e 18 (com redação do Dec. 1.238 de 25/05/2000); Anexo 5, arts: 15 inciso I, alínea "a", "f" e "g"; 32 inciso I; 33 inciso I, 158 e 166. **MULTA:** Lei n.º 10.297 de 26/12/96, art.52, parágrafo único, inciso I. (100% do valor do imposto). **ATUALIZAÇÃO:** Lei 5.983/81, arts.74,75,79 c/c 10.297/96, art. 100 e DEC 1.942/00. **JUROS:** Lei n.º 5.983/81, art. 69 c/c 10.297/96, art. 100.

1OMP 5737/052 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3ª Gerência Regional da Fazenda Estadual

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Processo: GR03 13163/051 Inscrição Estadual: 252.549.368
Contribuinte: **DAROD MALHAS LTDA**
Rua Belarmino João da Silva, 25 - Sta Terezinha GASPAS/SC
CGC/MF: 85.399.913/0001-85 CEP: 89110-000

Ao(s) onze dia(s) do mês de Fevereiro de 2005, foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima especificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(ões):
Foram verificados os créditos constantes dos Anexos Modelo "J", parte integrante das Notificações Fiscais n.ºs 1.027.274-41 e 1.027.276-43, datadas de 11/02/2005 e no suprimento de caixa de origem não comprovada, como demonstrado no Anexo "J" da Notificação Fiscal n.º 1.027.275-42, de 11/02/2005.

Cientificamos o contribuinte de que o presente trabalho, não tendo contemplado o exame de todas as operações e prestações por ele desenvolvidas, NÃO SE CONSTITUI EM HOMOLOGAÇÃO DOS LANÇAMENTOS QUE NÃO FORAM VERIFICADOS. Assim sendo, outros lançamentos poderão vir a ser constituídos na hipótese de se configurarem infrações à legislação tributária.

Foram retidos os seguintes documentos: As 1ªs vias das notas fiscais que constam relacionadas no Anexo Modelo "J" parte integrante da Notificação Fiscal n.º 1.027.275-42, de 11/02/2005. Nesta ocasião estão sendo fornecidas cópias autenticadas dos documentos retidos para a empresa. Outrossim informamos que os originais estão disponíveis para a empresa efetuar cópias ou consultas, se necessário.

Foi Infringida A Legislação Tributária Descrita na(s) Seguinte(s) Notificação(ões) Fiscal(is):
APROPRIAR CRÉDITO DE IMPOSTO CONSIDERADO INDEVIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONSTATADO PELA ESCRITURAÇÃO INDEVIDA NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE CRÉDITO DE IMPOSTO DESTACADO EM DOCUMENTOS FISCAIS FRAUDULENTOS E QUANDO NÃO CORRESPONDER A UMA ENTRADA EFETIVA DE MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO, COMO DEMONSTRADO NO ANEXO MODELO "J".

Número : 102625589 Data: 09/12/2004 Valor: R\$ 53.240,17

DEIXAR DE SUBMETER, OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS, SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, PRESUMIDAS PELA CONSTATAÇÃO DE SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E EFETIVA ENTREGA DO NUMERÁRIO, DEMONSTRADO POR MEIO DA EXISTÊNCIA DE SIMULAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS (PESSOAS FISCAIS DOS SÓCIOS) LANÇADOS EM SEU LIVRO CAIXA DO ANO DE 1999.

Número : 102625690 Data: 09/12/2004 Valor: R\$ 116.380,29

APROPRIAR CRÉDITO DE IMPOSTO NÃO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVOS A AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OCORRIDA DE JANEIRO DE 2001 A MARÇO DE 2003.

Número : 102727441 Data: 11/02/2005 Valor: R\$ 4.889,41

DEIXAR DE SUBMETER, OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS, SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, PRESUMIDAS PELA CONSTATAÇÃO DE SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E EFETIVA ENTREGA DO NUMERÁRIO, DEMONSTRADO POR MEIO DA EXISTÊNCIA DE SIMULAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS - ADIANTAMENTOS DE SÓCIOS E CONTRATOS DE MÚTUOS LANÇADOS EM SEU LIVRO CAIXA DO ANO DE 2000 E DIÁRIO DOS ANOS DE 2001 E 2002.

Número : 102727542 Data: 11/02/2005 Valor: R\$ 259.705,51

APROPRIAR CRÉDITO DE IMPOSTO CONSIDERADO INDEVIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONSTATADO PELA ESCRITURAÇÃO INDEVIDA NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS DE CRÉDITO DE IMPOSTO DESTACADO EM DOCUMENTOS FISCAIS FRAUDULENTOS E QUANDO NÃO CORRESPONDER A UMA ENTRADA EFETIVA DE MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO, COMO DEMONSTRADO NO ANEXO MODELO "J".

Número : 102727643 Data: 11/02/2005 Valor: R\$ 213.722,27

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o art. 117 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente termo que vai assinado por mim(nós) e pelo responsável pelo estabelecimento.

Autoridade Fiscal: Eugênio Niesclur - Mat. 1842056

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
5ª Gerência Regional da Fazenda Estadual
Rua Dona Francisca, 364 sala 203 - Joinville - Fone (47) 433-4200

Termo De Início De Ação Fiscal E Intimação N. 56000000133

Inscrição Estadual: 25.404.499-9

Contribuinte: BJ TRANSPORTES LTDA
Rua Guanabara, 1628 Fundos Guanabara - Joinville/SC
CNPJ: 03.822.566/0001-01 CEP: 89207-301

Ao(s) onze dia(s) do mês de Fevereiro de 2005, foram iniciados os trabalhos de ação fiscal no estabelecimento acima caracterizado. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias e seu prazo de encerramento está previsto para 60 dias, se não previamente prorrogado.

Intimo(amos), através deste, o responsável pelo estabelecimento a apresentar, no prazo de 03 dias, no endereço supra identificado, a documentação abaixo discriminada, correspondente ao(s) período(s): exercícios fiscais períodos a serem fiscalizados: 01/2004 até 12/2004.

Livros

- Arquivos Magnéticos do Convênio 57/95
- Registro de Entradas de Mercadorias e Serviços
- Registro de Saídas de Mercadorias e Serviços
- Registro de Apuração do ICMS

Documentos

- Documentos Fiscais de Entrada de Mercadorias
- Documentos Fiscais de Saída de Mercadorias

Observações: O arquivo magnético do Convênio 57/95 deverá ser apresentado antes da validação.

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código

Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25/10/66) e os artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27/06/84, lavrei (amos) o presente Termo, que vai assinado por mim (nós) e pelo responsável pelo estabelecimento.

AUTORIDADE FISCAL.

Hélio Sussumu Oba Matr. 2504413

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
1ª Gerência Regional da Fazenda Estadual
Rua Saldanha Marinho, 189 Florianópolis - SC

Termo De Início De Ação Fiscal E Intimação N. 56000000186

Contribuinte: EMÍLIO DAL ONGARO CORDEIRO

Rua Auréliano de Figueiredo Pinto, 345 - Praia de Belas - Porto Alegre/RS
CPF/CNPJ: 593.280.100-04

Ao(s) quinze dia(s) do mês de Fevereiro de 2005, foram iniciados os trabalhos de ação fiscal no estabelecimento acima caracterizado. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias e seu prazo de encerramento está previsto para 60 dias, se não previamente prorrogado.

Intimo(amos), através deste, o responsável pelo estabelecimento a apresentar, no prazo de 03 dias, no endereço supra identificado, a documentação abaixo discriminada, correspondente ao(s) período(s): exercícios fiscais períodos a serem fiscalizados: 01/2000 até 12/2005.

Documentos

- Documentos Fiscais de Entrada de Mercadorias
- Documentos Fiscais de Saída de Mercadorias

Observações:

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25/10/66) e os artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto n.º 22.586, de 27/06/84, lavrei (amos) o presente Termo, que vai assinado por mim (nós) e pelo responsável pelo estabelecimento.

AUTORIDADE FISCAL.

José Roberto Martins Quint Matr. 0422827

IOMP 5741/050

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 17.664/2004-8. PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, e o Município de Treze de Maio. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima, para prorrogar a sua vigência até o dia 7 de abril de 2005. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não alteradas neste Termo. DA DATA: Florianópolis, 1 de fevereiro de 2004. SIGNATÁRIOS: Jorge Fólis, pela SIE, em exercício, Léo Rosa de Andrade, pela SDR, Arilton Francisconi Candido, pelo Município.

IOMP 5640/059

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. - SPG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2005, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 066/2004 - SEA/DIAM/GELIC. DAS PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA. DO OBJETO: Prestação de serviços relativos à reserva, emissão e venda de passagens para transporte aéreo e terrestre nacional e internacional com as características da proposta vencedora decorrente da Concorrência Nº 066/2004 - SEA/DIAM/GELIC. DO VALOR: O preço das passagens terão o valor praticado pela companhia aérea ou rodoviária na data da emissão do bilhete, com a dedução

do percentual de desconto de 10,50% (dez virgula cinquenta por cento) oferecido pela CONTRATADA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da SPG - Ação 4.398 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33903300, Fonte (0100) - Recursos do Tesouro do Estado. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2005. DATA: 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: ANITA MARIA SILVEIRA PIRES, pela CONTRATANTE e ARLETE MENDES RAMOS, pela CONTRATADA.

IOMP 5628/059

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Secretaria de Estado da Segurança
Pública e Defesa do Cidadão

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão/Fundo para Melhoria da Segurança Pública/Chefia da Polícia Civil.

Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da Polícia Civil, para o ano de 2005. Item Orçamentário: 3.3.90.30, Programa 110, Ação 5637, Fonte 0111. Conforme números e municípios a seguir:

DL 017/05: Contrato nº 340/CPL/CPC/2005 - Guatambú. Contratada: Auto Posto DRM Ltda. Valor total estimado: R\$ 6.242,50. Data da Ass: 01.02.2005. DL 018/05: Contrato nº 342/CPL/CPC/2005 - Ipuatã. Contratada: Auto Posto Serraglio Ltda. Valor total estimado: R\$ 6.655,00. Data da Ass: 09.02.2005.

Florianópolis, 08 de março de 2005.
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

IOMP 5592/054

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 075/PMSC, de 28/02/2005

EXONERAR, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 1106/Gab/GEREH/SSP, de 30 de setembro de 2003, do cargo de Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Lages - SC, NAZARENO MARCINEIRO, Tenente Coronel PM matrícula 900124-7, a contar de 09 de março de 2005.

EDSON IVAN MORELLI
Cel PM Cmt Geral da PMSC

PORTARIA Nº 076/PMSC, de 28/02/2005

NOMEAR, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 1106/Gab/GEREH/SSP, de 30 de setembro de 2003, para exercer o cargo de Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Lages - SC, ERNESTO JOSÉ DA SILVA, Tenente Coronel PM Matrícula 908873-3, a contar de 09 de março de 2005.

EDSON IVAN MORELLI
Cel PM Cmt Geral da PMSC

PORTARIA Nº 079/PMSC, de 1º/03/2005

EXONERAR, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 1106/Gab/GEREH/SSP, de 30 de setembro de 2003, do cargo de Comandante do 4º Pelotão da 4ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Barra Velha - SC, MIRACI JOSÉ MONTIBELLER, Capitão PM Matrícula 910204-3 a contar de 04 de março de 2005.

EDSON IVAN MORELLI
Cel PM Cmt Geral da PMSC

PORTARIA Nº 080/PMSC, de 1º/03/2005

NOMEAR, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 1106/Gab/GEREH/SSP, de 30 de setembro de 2003, para exercer o cargo de Comandante do 4º Pelotão da 4ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Barra Velha - SC, ALFREDO VON KNOBLAUCH, 2º Tenente PM Matrícula 920835-6, a contar de 04 de março de 2005.

EDSON IVAN MORELLI
Cel PM Cmt Geral da PMSC

IOMP 5773/059

SECRETARIAS REGIONAIS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - ARARANGUÁ**

Extrato de Contrato de Locação.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos no município de Araranguá. **Contratante:** 22ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá. **Contratada:** Imobiliária Caracol Ltda. **Item orçamentário:** Ação 6037; **Fonte:** 0130; **Elemento de despesa:** 33903910; **Valor:** R\$4.047,15 (quatro mil, quarenta e sete reais e quinze centavos), mensal. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2005. **Data:** Araranguá/SC, 08 de março de 2005. **Signatários:** Heriberto Afonso Schmidt, pela SDR; Rolando Jorge Roth, pela Imobiliária.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - ARARANGUÁ**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 5612-0.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento da Gerência Regional de Educação da 22ª SDR. **Contratante:** 22ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá. **Contratado:** Gercino Pascoal. **Item orçamentário:** Ação 4917; **Fonte:** 0100; **Elemento de despesa:** 33903910; **Valor:** R\$2.335,52 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mensal. **Vigência:** a contar de 01 de Janeiro de 2005 até 31 de Dezembro de 2005. **Data:** Araranguá/SC, 03 de Janeiro de 2005. **Signatários:** Heriberto Afonso Schmidt, pela SDR; Gercino Pascoal, como locador.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - ARARANGUÁ**

Extrato de Contrato de Locação.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento da Gerência Regional de Saúde da 22ª SDR. **Contratante:** 22ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá. **Contratada:** BESS S.A. Corretora de Seguros e Administração de Bens. **Item orçamentário:** Ação 9076; **Fonte:** 0100; **Elemento de despesa:** 33903910; **Valor:** R\$2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), mensal. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2005. **Data:** Araranguá/SC, 08 de março de 2005. **Signatários:** Heriberto Afonso Schmidt, pela SDR; José Carlos Oechsler, pela BESSCOR.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - ARARANGUÁ**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 5596-4.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da 22ª SDR. **Contratante:** 22ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá. **Contratado:** Celiton Maciel Machado. **Item orçamentário:** Ação 4159; **Fonte:** 0100; **Elemento de despesa:** 33903910; **Valor:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal. **Vigência:** a contar de 01 de Janeiro de 2005 até 31 de Março de 2005. **Data:** Araranguá/SC, 03 de Janeiro de 2005. **Signatários:** Heriberto Afonso Schmidt, pela SDR; Celiton Maciel Machado, como locador.

IOMP 5584/051

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCORDIA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 08/2005; Origem: Convite 03/2005; **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Condição; **Contratada:** Paraíso das Pedras Ltda; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos básico de reforma e executivos do tipo elétrico de baixa tensão, hidrosanitário, de drenagem de subsolo, proteção atmosférica, preventivo contra incêndio e sinalização, telefônico e sonorização, destinados a reforma e readequação com área de 1.300m² do Ginásio de Esporte Ivo Silveira; **Item Orçamentário:** Subfunção/Ação - 361/4742; **Fonte:** de Recursos - 0100; **Item de Despesa** - 4.4.90.51; **Valor Total:** R\$ 33.956,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais); **Prazo:** 30 dias corridos; **Data da Assinatura:** 04/03/2005; **Signatários:** Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Edgar Kopplin pela Empresa.

IOMP 5774/055

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CRICIÚMA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
CONTRATO: SDR - CRICIÚMA 006/2005**

Objeto: selecionar proposta para locação de 20(vinte), veículos para atender aos Cursos de Capacitação da Descentralizada. **Contratada:** L. M. E. Serviços Ltda - ME **Valor Máximo:** R\$ 3.500,00 **Prazo:** de 08.03.2005 a 3.04.2005 **Dotação Orçamentária:** Ação: 4435 - Fonte - 0130 - Item de Despesa: 339033

IOMP 5813/050



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2004 - para execução indireta das obras da reforma geral da, com área de 1.322,00m², na EEB Tenente Almachio, no município de Florianópolis, SC. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Berkana Prestação de Serviços e Comércio Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo da obra, passando de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, para 180 (cento e oitenta) dias corridos. **Tomada de Preço:** 014/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR - Grande Florianópolis:** Valter José Gallina. **Pela Berkana:** Marlene de Souza.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2004 - para EXECUÇÃO da Substituição de portas de madeira e de vasos sanitários, colocação de portas de ferro, telas sobre grades, tratamento de estrutura de concreto, colocação de calhas e divisórias, na EEB Aderbal Ramos da Silva, no município de Florianópolis. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Abaeté Construções e Incorporações Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, passando para 150 (cento e cinquenta) dias. **Carta Convite:** 047/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR:** Valter José Gallina. **Pela Abaeté:** Ademir Rafael da Rosa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2004 - para execução da Reforma Parcial na EEB Simão José Hess, no município de Florianópolis. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Abaeté Construções e Incorporações Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 30 (trinta) dias, passando para 120 (cento e vinte) dias. **Carta Convite:** 043/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR:** Valter José Gallina. **Pela Abaeté:** Ademir Rafael da Rosa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2004 - para execução da Reforma Parcial na EEF Jornalista Jairo Callado, no município de Florianópolis. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Abaeté Construções e Incorporações Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 30 (trinta) dias, passando para 120 (cento e vinte) dias. **Carta Convite:** 049/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR:** Valter José Gallina. **Pela Abaeté:** Ademir Rafael da Rosa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2004 - execução de alambrados, redes de proteção,

retiradas de lajotas e execução de piso de concreto alisado, drenagem pluvial e portão, na EEB Profª Palmira Lima Mambri, no município de São José. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Asteca Construções Indústria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. Acréscimo de 30 (trinta) dias, passando para 90 (noventa) dias. **Carta Convite:** 040/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR:** Valter José Gallina. **Pela Asteca:** Cláudio Pedro Steil.

IOMP 5745/055

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2004 - execução de alambrados, redes de proteção, retiradas de lajotas e execução de piso de concreto alisado, drenagem pluvial e portão na EEB Profª Palmira Lima Mambri, no município de São José. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Asteca Construções Indústria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR Acréscimo de 24,56% (vinte e quatro ponto cinquenta e seis por cento) no valor da obra, passando para R\$ 47.441,20 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **Carta Convite:** 040/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR da Grande Florianópolis:** Valter José Gallina. **Pela Asteca:** Cláudio Pedro Steil.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2004 - execução de alambrados, redes de proteção, retiradas de lajotas e execução de piso de concreto alisado, drenagem pluvial e portão, na EEB Profª Palmira Lima Mambri, no município de São José. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Asteca Construções Indústria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. Acréscimo de 30 (trinta) dias, passando para 120 (noventa) dias. **Carta Convite:** 040/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2005. **Pela SDR:** Valter José Gallina. **Pela Asteca:** Cláudio Pedro Steil.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2004 - execução da complementação da edificação sob o Posto Policial existente na EEB Profª Osvaldo Rodrigues Cabral, no município de São José. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Asteca Construções Indústria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. Acréscimo de 60 (sessenta) dias, passando para 120 (cento e vinte) dias. **Carta Convite:** 046/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR:** Valter José Gallina. **Pela Asteca:** Cláudio Pedro Steil.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2004 - execução da complementação da edificação sob o Posto Policial existente na EEB Profª Osvaldo Rodrigues Cabral, no município de São José. **CONTRATANTE:** Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. **CONTRATADA:** Asteca Construções Indústria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Aditivo de alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR Acréscimo de 23,84% (vinte e três ponto oitenta e quatro por cento) no valor da obra, passando para R\$ 26.774,26 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Carta Convite:** 046/2004. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2005. **Pela SDR da Grande Florianópolis:** Valter José Gallina. **Pela Asteca:** Cláudio Pedro Steil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2004 - execução da complementação da edificação sob o Posto Policial existente na EEB Profº Osvaldo Rodrigues Cabral, no município de São José. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. CONTRATADA: Asteca Construções Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. Acréscimo de 30 (trinta) dias, passando para 150 (cento e cinquenta) dias. Carta Convite 046/2004. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2005. Pela SDR: Valter José Gallina. Pela Asteca: Cláudio Pedro Steil.

1OMP 5749/050

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2004 - para execução de construção de sala dos professores com sanitários com área de 29,84 m², e drenagem do pátio, na EEB Joaquim João Cardoso, no município de Biguaçu, SC. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis. CONTRATADA: Berkana Prestação de Serviços e Comércio Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo da obra, passando de 60 (sessenta) dias corridos, para 90 (noventa) dias corridos. Tomada de Preço 052/2004. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2005. Pela SDR - Grande Florianópolis: Valter José Gallina. Pela Berkana: Marlene de Souza.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2004 - execução de Reforma Parcial da EEB Cecília Rosa Lopes, no município de São José. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis. CONTRATADA: Construhab Construtora Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 30 (trinta) dias, passando para 120 (cento e vinte) dias. CARTA CONVITE 042/2004. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2005. Pela SDR da Grande Florianópolis: Valter José Gallina. Pela Construhab: José Wilson Alexandre.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2004 - para execução indireta da construção de um Ginásio de Esportes Padrão II, com área total de 1.009,02 m², EEB Getúlio Vargas, no município de Florianópolis, SC. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. CONTRATADA: Inex Engenharia Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo da obra, passando de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, para 27 (duzentos e setenta) dias corridos. Carta Convite 033/2003. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2005. Pela SDR: Valter José Gallina. Pela Inex: Nonthon José de Almeida. 1OMP 5805/058

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2004 - para execução de Reforma Parcial na EEB Profº Claudete Maria Hoffmann Domingos. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. CONTRATADA: Sub-Empreiteira de Mão de Obra PRECISÃO Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo da obra, passando de 90 (noventa) dias corridos, para 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Carta Convite 034/2004.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2005. Pela SDR: Valter José Gallina. Pela Precisão: Edson Wilson Espindola.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2004 - para execução de ampliação, com construção de sala de Informática, Secretaria, Sala de Vídeo e circulação coberta, reforma parcial da cobertura EEB Altino Flores, no município de Anitápolis, SC. CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis. CONTRATADA: Centaurus Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo da obra, passando de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Carta Convite nº 022/2004. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2005. Pela SDR - Grande Florianópolis: Valter José Gallina. Pela Centaurus: Aline de Souza.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2004 - para execução indireta da Construção de sala de informática, cozinha, depósito de merenda e circulação, com área de 135,71 m² e construção de quadra de esportes coberta com fechamento lateral e iluminação com área de 683,92 m² da EEB. Cristo Rei, no município de São José SC. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis. CONTRATADA: Bona Casta Engenharia e Empreendimentos Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, passando de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para 330 (trezentos e trinta) dias corridos. Certame Licitatório nº 035/2003 (tomada de preço). FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2005. Pela SDR: Valter Gallina. Pela Bona Casta Eng. e Empreendimentos Ltda. Vergílio Castagnoli Neto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2004 - para execução de ampliação, com construção de sala de informática, secretaria, sala de vídeo e circulação coberta, com área de 161,41m², revisão geral da instalação elétrica em 1.680m², da edificação e reforma parcial da cobertura da EEB Altino Flores, no município de Anitápolis, SC. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis. CONTRATADA: Centaurus - Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Aditivo de alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR Acréscimo de 5,69% (cinco ponto sessenta e nove por cento) no valor da obra, passando para R\$ 132.705,87 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos). Carta Convite nº 022/2004. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2005. Pela SDR: Valter José Gallina. Pela Centaurus Ltda: Aline de Souza. 1OMP 5753/058

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 1295-5 - Processo Licitatório n. 113/2001 - Carta Convite. (GEREI - SÃO JOSÉ) LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. LOCADOR: Marty Administração e Participação S/C Ltda. OBJETO: Aditivo de prorrogação de PRAZO por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2005 a 01/06/2005. VALOR: R\$ 3.199,24 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). ASSINATURAS: Valter José Gallina, pela SDR da Grande Florianópolis. LOCADOR: Marty Administração e Participação S/C Ltda.

Replicação por incorreção ao extrato anterior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 5304-0 - Processo Licitatório n. 022/2003 - Dispensa. (GEREI - SÃO JOSÉ) LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. LOCADOR: Marty Administração e Participação S/C Ltda. OBJETO: Aditivo de prorrogação de PRAZO por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2005 a 01/06/2005. VALOR: R\$ 750,00. ASSINATURAS: Valter José Gallina, pela SDR da Grande Florianópolis. LOCADOR: Marty Administração e Participação S/C Ltda.

Replicação por incorreção ao extrato anterior.

1OMP 5757/053



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GRANDE
FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 5469-0 - Processo Licitatório n. 018/2004 - Dispensa. (EEB. De Muquem) LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. LOCADOR: Félix Theodorico de Barcelos. OBJETO: Aditivo de prorrogação de PRAZO por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2005 a 01/06/2005. VALOR: Passará a ser de R\$ 600,00. ASSINATURAS: Valter José Gallina, pela SDR da Grande Florianópolis. LOCADOR: Félix Theodorico de Barcelos.

Replicação por incorreção ao extrato anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 1394-3 - Processo Licitatório n. 010/2002 - Dispensa. (EEB. De Muquem) LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. LOCADOR: Félix Theodorico de Barcelos. OBJETO: Aditivo de prorrogação de PRAZO por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2005 a 01/06/2005. VALOR: R\$ 650,00. ASSINATURAS: Valter José Gallina, pela SDR da Grande Florianópolis. LOCADOR: Félix Theodorico de Barcelos.

Replicação por incorreção ao extrato anterior

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 7000-9 - Processo Licitatório n. 037/1999 - Dispensa. (EEB. Nossa Senhora - Angelina) LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. LOCADOR: Félix Theodorico de Barcelos. OBJETO: Aditivo de prorrogação de PRAZO por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2005 a 01/06/2005. VALOR: Passará a ser de R\$ 5.605,92. ASSINATURAS: Valter José Gallina, pela SDR da Grande Florianópolis. LOCADOR: Félix Theodorico de Barcelos.

Replicação por incorreção ao extrato anterior
 1OMP 5801/052

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 1335-8 - Processo Licitatório n. 021/2001 - Dispensa. (EEB. Emérita Duarte Silva e Souza) LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis. LOCADOR: Imobiliária Biguaçu. OBJETO: Aditivo de prorrogação de PRAZO por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/06/2005 a 01/06/2005. VALOR: R\$ 616,45. ASSINATURAS: Valter José Gallina, pela SDR da Grande Florianópolis. LOCADOR: Imobiliária Biguaçu. Replicação por incorreção ao extrato anterior

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 5369-4 - Processo Licitatório n. 031/2003 - Dispensa. (EEB. Emérita Duarte Silva e Souza) LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional

da Grande Florianópolis. LOCADOR: Imobiliária Biguaçu. OBJETO: Aditivo de prorrogação de PRAZO por mais 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2005 a 01/06/2005. VALOR: R\$ 300,00. ASSINATURAS: Valter José Gallina, pela SDR da Grande Florianópolis. LOCADOR: Imobiliária Biguaçu.

Replicação por incorreção ao extrato anterior.

10MP 5781/050

Relatório n.º 01/2005				
o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Ibirama, no uso de suas atribuições e tendo em vista no art.99, § 8º da lei complementar nº 243/03, comunica o pagamento de diárias da 14ª SDR de dezembro / 2004.				
Matrícula	Nome	Valor	Quant.	Mot.
1. 153.700-8-01	Aldo Schneider	1020,00	3	R.S.
2. 354.766-01-3	Valmir Zandonai	220,00	2	C.T.
3. 356.983-7-01	Inácio Pavanello	312,00	2	V.C.
4. 354.767-01-1	Adelar José Tolfo	330,00	3	V.C.
5. 360.923-5	Laizy da Silva Manze	220,00	2	R.S.
6. 354.761-01-2	Antonio Comandoli	330,00	3	R.S.
7. 179.117-6-01	Leonir Lunelli	1020,00	3	R.S.
8. 283.617-02-3	Dante Bonin	220,00	2	R.S.
9. 126.055-3-0	Marlene Siegle Schönrock	220,00	2	O.U.
10. 354.770-01-1	Sandro M. Zluhan	220,00	2	R.S.
11. 324.929-02-8	Patrícia Favarin Dietrich	330,00	3	R.S.
12. 354.765-1-05	Orlando Jacó Paulo	220,00	2	R.S.
13. 354.768-01-0	Odilson Schaufelberger	220,00	2	R.S.
14. 3.287-5	Giovani Riscarolli	100,00	1	R.S.

Aldo Schneider

Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Legenda de Motivos:

R.S.= Reunião de Serviço

V.C.= Viabilizar Convênios

C.T.= Curso de Treinamento

O.U.= Outros

Relatório n.º 02/2004				
o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Ibirama, no uso de suas atribuições e tendo em vista no art.99, § 8º da lei complementar nº 243/03, comunica o pagamento de diárias da GEREI de dezembro / 2004.				
Matrícula	Nome	Valor	Quant.	Mot.
1. 197-803-9-04	GEROLD FUHRMANN	495,00	04 ½	VS
2. 264.020-1-06	ROSANI SCHURT	330,00	03	VS
3. 301.471-1-04	SANDRA FRANZOI	110,00	01	VS
4. 126.917-8-03	EDISON MARTINELLI	385,00	03 ½	VS
5. 347.046-6-01	NICOLE IMFELT	55,00	½	VS
6. 215.339-4-02	IRIA JUMES DE SOUZA	220,00	02	VS
7. 126.055-3-03	MARLENE SIEGLE SCHÖNROCK	110,00	01	VS
8. 147.977-6-01	SANDRA TEREZINHA FUSINATO	110,00	01	VS
9. 185.830-0-01	ROSSANA THEIS BOGO	110,00	01	VS
10. 157.994-0-03	MARIA GORETI BRACHT	110,00	01	VS
11. 135.126-5-01	EDINA GRAÇAS ARRUDA DE	110,00	01	VS
12. 171.733-2-01	MARIA LOURDES ROSENFELDER DE	220,00	02	VS
13. 138.576-3-01	ISABEL DAROLT DA SILVA	110,00	01	VS
14. 118.226-9-06	MARGARIDA FILAGRANA	110,00	01	VS

ALDO SCHNEIDER

Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Legenda de Motivos

VS = Viagem de Serviço

10MP 5804/052

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SDR - SÃO LOURENÇO DO OESTE

RELATÓRIO GEREI Nº 002/2005

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 99, § 8º, da Lei Complementar 243/03, informa o pagamento das despesas relacionadas com

diárias referente ao mês de FEVEREIRO/2005.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Motivo
161.987-0	Leonice Goelzer	275,00	2,5	CT
TOTAL		275,00	2,5	

LEGENDA DE MOTIVOS:

CT - Curso de Treinamento; FC - Formação e Capacitação;

RS - Reunião de Serviço; VT - Visita Técnica; OM - Outros

Motivos.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS Nº 002/005 DA SECRETARIA REGIONAL

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 99, § 8º, da Lei Complementar 243/03, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias referente ao mês de FEVEREIRO/2005.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Motivo
354.983-6	Roselaine Gandini	165,00	1,5	RS
354.968-2	João Carlos Ecker	340,00	1,0	RS
354.344-7	Dilmar Cozer	850,00	2,5	OM
TOTAL		1.355,00	5,0	

LEGENDA DE MOTIVOS:

CT - Curso de Treinamento; FC - Formação e Capacitação;

RS - Reunião de Serviço; VT - Visita Técnica; OM - Outros

Motivos.

São Lourenço do Oeste, 08 de fevereiro de 2005

JOÃO CARLOS ECKER - Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste

10MP 5808/058



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO

DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TUBARÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TUBARÃO EXTRATO DE CONTRATO -

Contrato de Locação de Ônibus nº 006/05. Carta Convite 02/05. CONTRATANTE: Estado de Santa Catarina, através de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Tubarão. CONTRATADA: Tursul Turismo Sul Catarinense Ltda. OBJETO: locação de 03 (três) ônibus para transporte de professores da Gerei de Tubarão, para o programa de capacitação de Gestores Escolares, conforme especificações do Edital de Carta Convite 02/05. Valor: R\$ 4.880,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: ação 4434, fonte 130, item de despesa 33903973. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: até 31/12/05. DATA: Tubarão, 25 de Fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: Léo Rosa de Andrade, Secretário de Estado, e Tursul Turismo Sul Catarinense Ltda.

10MP 5812/055



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Videira

PORTARIA Nº 002/2005/9ª SDR - Videira de 21/02/2005.

AUTORIZAR, de acordo com o § 1º, do art. 12 do Decreto nº 144, de 24/05/71, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Videira:

- FERNANDO CESAR GOMES RIBEIRO, matrícula nº 193153-9. Responsável por Construções Escolares, portador da CNH nº 02931347301, categoria AB.

VALDIR RUSCHEL

Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Videira

AUTARQUIAS ESTADUAIS



IPESC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 07/2005 - de 08 de março de 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar as Portarias nºs 03/2005 e 04/2005 quanto a vigência que deve ser a partir de 19 de fevereiro de 2005.

Demetrius Ubratan Hintz
Presidente



Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina



EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2004, decorrente do Pregão nº 0138/2004.

Contratante: Instituto de Previdência do Estado de S.C. - IPESC.

Contratada: XIBA - Distribuidora de Produtos Ltda.

Cláusula Primeira: Do Objeto: Fornecimento do Item 006: sessenta (60) quilos mensais de café torrado e moído; Item 003: Cento e trinta (130) bombonas c/20 litros de água mineral s/gás, mensais; Item 002: cento e quarenta e quatro (144) garrafas mensais c/500 ml. de água mineral c/gás e Item 004: cento e quarenta e quatro (144) garrafas mensais c/500 ml. de água mineral s/gás. **Cláusula Segunda: Do Preço:** O preço global deste Contrato é de R\$ 10.583,76 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária: O pagamento correrá à conta do Item 339030, Ação 4342, Fonte 0250, do orçamento do IPESC, para o exercício de 2005. **Cláusula Quarta: Do prazo de vigência:** de 14/02/2005 até 31/12/2005.

Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC. Assinado em 14/02/2005, por Demetrius Ubratan Hintz, pelo IPESC e Cláudio Rodrigo Machado, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2004, decorrente do Pregão nº 0138/2004.

Contratante: Instituto de Previdência do Estado de S.C. - IPESC.

Contratada: TAF - Distribuidora Ltda.

Cláusula Primeira: Do Objeto: Fornecimento do Item 001: cento e sessenta (160) quilos mensais de açúcar refinado em embalagem de 1 (um) kg. e Item 008: 50 (cinquenta) litros mensais de leite integral, tipo longa vida, em embalagem de 01 (um) litro. **Cláusula Segunda: Do Preço:** O preço global deste Contrato é de R\$ 3.117,40 (três mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos). **Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária:** O pagamento correrá à conta do Item 339030, Ação 4342, Fonte 0250, do orçamento do IPESC, para o exercício de 2005.

Cláusula Quarta: Do prazo de vigência: De 14/02/2005 até 31/12/2005.

Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC. Assinado em 14/02/2005, por Demetrius Ubratan Hintz, pelo IPESC e Cláudio Rodrigo Machado, pela Contratada.

Florianópolis, 08 de março de 2005.
Diretoria de Administração/IPESC

10MP 5738/059



Secretaria de Estado

da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Infra-Estrutura



RESOLUÇÃO CA - Nº 0053/2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1678, de 15 de abril de 2004, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 08 de Março de 2005, ATA nº 1181/2005, referente ao processo DEIP nº 01011/057, RESOLVE: APROVAR o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO Nº 99031-0, que entre si fazem o DEINFRA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Fica prorrogado, para mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do contrato originário a contar de 16/03/2005 até 15/03/2006. CA em Florianópolis, 08 de Março de 2005. Engº Romualdo Theophanes de França Junior Presidente do CA



Secretaria de Estado

da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Infra-Estrutura



RESOLUÇÃO CA - Nº 0054/2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1678, de 15 de abril de 2004, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 08 de Março de 2005, ATA nº 1181/2005, referente ao processo DEIP nº 07448/048. Objeto: conclusão da construção do prédio destinado à FAED/UEDES, município de Florianópolis/SC. RESOLVE: Homologar o relatório da Comissão de Licitação, que considerou vencedora a proposta apresentada pela Firma SALVER - Empreiteira de Mão de Obra Ltda. - CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 084/2004. CA em Florianópolis, 08 de Março de 2005. Engº Romualdo Theophanes de França Junior Presidente do CA

 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento Estadual de Infra-Estrutura

RESOLUÇÃO CA - Nº 0055/2005
O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1678, de 15 de abril de 2004, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 08 de Março de 2005, ATA nº 1181/2005, referente ao processo DEIP nº 00327/050, **RESOLVE: APROVAR** o OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-DEOH-2002, firmado entre o DEINFRA e a Firma CANADENSE - Limpeza e Conservação Ltda., cujo objeto é para execução dos serviços de limpeza, recepção e office-boy para o DEINFRA. O valor do contrato que era de R\$ 271.836,34 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) é acrescido em mais R\$ 832,30 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) passando o valor para R\$ 272.668,64 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). CA em, Florianópolis, 08 de Março de 2005.
Engº Romualdo Theophanes de França Junior
Presidente do CA

IOMP 5750/059

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2005

LICITAÇÃO: Convite nº 04/2005.

ESPÉCIE: Contrato que entre si fazem a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a empresa Consesc & Nacional Elevadores Ltda. EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, incluindo mão-de-obra na assistência técnica, preventiva e corretiva, em dois elevadores instalados no prédio sede da JUCESC.

VALOR: R\$ 230,00 mensais.

VIGÊNCIA: De 01/03/2005 à 31/12/2005.

DATA E ASSINATURAS: Florianópolis, 01 de março de 2005 - Antônio Carlos Zimmermann - JUCESC e Valério Jorge Gilli - Consesc.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SIE - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4.837/2004-2. CONVENIENTES : O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, o Departamento de Transportes e Terminais - DETER e o Município de Bombinhas, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Itajaí. OBJETO: Construção de 10 (dez) abrigos de passageiros. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o prazo inicialmente previsto na Cláusula Oitava do Convênio Original, alterado pela Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, contados a partir de 11 de março de 2005 e com término previsto para 11 de julho de 2005. DA RATIFICAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado. DATA: Florianópolis, 07 de março de 2005. SIGNATÁRIOS: Edson Bez de Oliveira, pela Secretaria, Flares José Rosar, pelo DETER, Julio Cesar Ribeiro, pelo Município e Ademir Manoel Furtado, pela SDR.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Viação Itapemirim. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Viação Itapemirim.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Auto Viação 1001 Ltda. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso ora aditado." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Auto Viação 1001 Ltda.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha SA. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Sétimo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissonária.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Pluma Conforto e Turismo. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissonária.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Empresa Expresso do Sul. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso ora aditado." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissonária.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Reunidas SA Transportes Coletivos. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissonária.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Auto viação Catarinense. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissonária.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: União de Transporte Ltda. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Sétimo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissonária.

 GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de Transportes e Terminais - DETER. PERMISSONÁRIA: Revelação S/A do Brasil. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses contado a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso ora aditado." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissonária.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: União
Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. DO ADITAMENTO:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela
Cláusula Primeira do Oitavo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo
prazo de 06 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a
1º de setembro de 2005 independentemente de notificação judicial
ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA:
Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de
Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo
Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA:
Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER
e Permissor.

1OMP 5701/058

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Auto
Viação Paulo Lopes. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA
PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira
do Sétimo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis)
meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro
de 2005, independentemente de notificação judicial ou
extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA:
Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de
Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo
Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA:
Florianópolis, 28 de setembro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER
e Permissor.

1OMP 5885/052

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Brasil
Sul Linhas Rodoviárias Ltda. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA
PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Segunda
do Termo de Permissão de Uso original, fica prorrogado pelo
prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a
1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial
ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA:
Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de
Permissão de Uso original ficam expressamente ratificadas." DATA:
Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS:
DETER e Permissor.

1OMP 5669/057



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Auto
Viação Rainha. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Oitavo
Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses
contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro de 2005,
independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. DA
RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais
Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso
original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam
expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro
de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissor.

1OMP 5897/050

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Empresa
Transporte Turismo Ltda. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA
PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira
do Sétimo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis)
meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro
de 2005, independentemente de notificação judicial ou
extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA:
Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de
Permissão de Uso original ficam expressamente ratificadas." DATA:
Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS:
DETER e Permissor.

1OMP 5881/057

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Unesul
de Transportes Ltda. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA
PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira
do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis)
meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro
de 2005, independentemente de notificação judicial ou
extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA:
Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de
Permissão de Uso original ficam expressamente ratificadas." DATA:
Florianópolis, 28 de setembro de 2005. SIGNATÁRIOS:
DETER e Permissor.

1OMP 5885/051



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Derudder
Hermanos S.R.L. (Flexa Bus). DO ADITAMENTO:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela
Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo, fica prorrogado pelo
prazo de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de março de 2005 a
1º de setembro de 2005, independentemente de notificação judicial
ou extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições
do Termo de Permissão de Uso ora aditado." DATA:
Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER
e Permissor.

1OMP 5893/055

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Real
Expresso. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O
prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira do Oitavo
Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis) meses
contados a partir de 1º de março de 2005 e 1º de setembro de
2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais
Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso
original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam
expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro
de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissor.

1OMP 5877/050

EDITAL DE CONSULTA Nº103/2005. (REF. PROCESSO
DETT1121/057).

Nos termos do artigo 4º da Lei 5.684, de 09 de maio de 1980,
convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo
de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação,
sobre o pedido formulado pela Ônibus Circular Ltda, para
alterar na linha 474-0 Vidal Ramos/Rio do Sul, partidas de Rio
do Sul de 10:00 para 11:00 horas, de segunda a sexta-feira,
anual. Florianópolis, 02 de março de 2005.

TARCISO CARDOSO
GERENTE DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



EDITAL DE CONSULTA Nº104/2005. (REF. PROCESSO
DETT1124/056).

Nos termos do artigo 4º da Lei 5.684, de 09 de maio de 1980,
convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo
de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação,
sobre o pedido formulado pela Ônibus Circular Ltda, para
alterar na linha 90-0 Presidente Nereu/Rio do Sul, partidas de
Rio do Sul de 10:00 para 11:00 horas, em dias úteis, anual.
Florianópolis, 02 de março de 2005.

TARCISO CARDOSO
GERENTE DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS

1OMP 5778/050



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Nevatur
Transporte Coletivo Ltda. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA
PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira
do Oitavo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis)
meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro
de 2005, independentemente de notificação judicial ou
extrajudicial. DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA:
Todas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de
Permissão de Uso original e na Cláusula Segunda do Segundo
Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas." DATA:
Florianópolis, 28 de fevereiro de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER
e Permissor.

1OMP 5889/058

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS.
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO. PERMISSORA: Departamento de
Transportes e Terminais - DETER. PERMISSOR: Santo
Anjo da Guarda Ltda. DO ADITAMENTO: "CLÁUSULA
PRIMEIRA: O prazo de vigência, previsto pela Cláusula Primeira
do Oitavo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 6 (seis)
meses contados a partir de 1º de março de 2005 a 1º de setembro
de 2005, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
DA RATIFICAÇÃO: "CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais
Cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão de Uso
original e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ficam
expressamente ratificadas." DATA: Florianópolis, 28 de fevereiro
de 2005. SIGNATÁRIOS: DETER e Permissor.

1OMP 5873/054

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Portaria Nº 012/05 - FATMA de 02.03.2005

O Diretor Geral da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso
de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Designar de acordo com o artigo 38, da lei 6.745/85, Luciano
Formigueri, matrícula n.º 365634-9, ocupante do cargo de Gerente
de Unidades de Conservação, nível AF-DGS-2 da FATMA, para

responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Estudos e Pesquisas, nível AF-DGS-2, em substituição a titular **Marisa Noemia Cardoso**, matrícula n.º 285.506-03-2, que se encontrará em férias no período de 01 a 30 de março de 2005.

Rogério Silva Portanova
Diretor Geral

Portaria Nº 013/05 – FATMA de 04.03.2005

Constitui a Câmara Técnica para Compensação Ambiental para o cumprimento do Art. 32 do Decreto Federal Nº 4.340/02 que regulamenta a Lei Nº 9.985 que institui o Sistema Nacional de Unidade Unidades de Conservação e da Portaria FATMA 078/04.

O Diretor Geral da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Beloni Terezinha Pauli Marterer**, TCA/Bióloga, **Ivana Becker Salles**, TCA/Eng.º Civil, **Maria de Fátima Bleyer Bresola**, TCA/Arquiteta, **Alair de Souza**, TCA/Biólogo, **Carlos Alberto Cassini**, ATA II/Oceanógrafo, sob a coordenação da primeira para comporem a Câmara Técnica de Compensação Ambiental.

Art. 2º - Fica modificado o caput do Art. 6º da Portaria Nº 078/04, quanto a composição da Câmara Técnica de Compensação Ambiental

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Silva Portanova
Diretor Geral

Portaria Nº 014/05 – FATMA de 04.03.2005

O Diretor Geral da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Designar de acordo com o artigo 38, da lei 6.745/85, **Nelson Luiz Fidelis Filho**, matrícula n.º 235.458-6, ocupante do cargo de Gerente de Licenciamento Ambiental, nível AF-DGS-2 da FATMA, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Projetos Especiais, nível AF-DGS-2, em substituição ao titular **João Tadeu Greboge Almeida**, matrícula n.º 235.568-0, que se encontrará em férias no período de 01 a 30 de março de 2005.

Rogério Silva Portanova
Diretor Geral

Portaria Nº 015/04 – FATMA de 04.03.2005

O Diretor Geral da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Designar de acordo com o artigo 38, da lei 6.745/85, **Charles Leandro Pinheiro**, matrícula n.º 364.420-0, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, nível AF-DGS-2 da FATMA, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Cadastro, nível AF-DGS-2, em substituição ao titular **Osnaldo da Cruz Junior**, matrícula n.º 351.212-6, que se encontrará em férias no período de 01 a 30 de março de 2005.

Rogério Silva Portanova
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



RESUMO DO CONTRATO Nº 04/FCEE/05

ORIGEM Dispensa de Licitação nº 003/2005
CONTRATANTE Fundação Catarinense de Educação Especial
CONTRATADO BRUTHAN Comercial Ltda.
OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios
VIGÊNCIA 03/03/05 a 30/07/05
VALOR R\$ 9.788,65
DATA 03 de março de 2005
ASSINATURAS Salésio Manoel Bastos, pela Contratante
Edu Mansur Godinho, pelo Contratado

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/FCEE/05

ORIGEM Dispensa de Licitação nº 003/2005
CONTRATANTE Fundação Catarinense de Educação Especial
CONTRATADO Hercílio Corrêa Rodrigues - ME
OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios
VIGÊNCIA 03/03/05 a 30/07/05
VALOR R\$ 12.836,20
DATA 03 de março de 2005
ASSINATURAS Salésio Manoel Bastos, pela Contratante
Hercílio Corrêa Rodrigues, pelo Contratado

IMP 5808/054

UDESC

Universidade do Estado de Santa Catarina



EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 106 de 23/02/2005

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e como forma de possibilitar melhores condições de acesso aos seus cursos de graduação, notadamente as pessoas de baixo poder aquisitivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder isenção da taxa de inscrição ao Concurso Vestibular Vacionado 2005/2 a:

I) professores no efetivo exercício do Magistério da Rede Pública de Ensino no Estado de Santa Catarina, compreendendo a Educação Infantil (creches e pré-escolas), o Ensino Fundamental (1º Grau) e o Ensino Médio (2º Grau), que não possuírem curso de graduação. Esses candidatos só poderão se candidatar a isenção nos cursos de Licenciatura da Universidade do Estado de Santa Catarina;

II) candidatos que, tendo concluído ou estando em fase de conclusão do Ensino Médio, comprovarem impossibilidade de pagamento, os quais poderão receber isenção total ou parcial (50%).

§ 1º - Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, os cursos de Licenciatura oferecidos no Concurso Vestibular Vacionado 2005/2, são os seguintes:

Em Florianópolis:

- Centro de Artes/CEART: Licenciatura em Educação Artística - Habilitação em Artes Cênicas;

- Centro de Educação Física, Fisioterapia e Desportos/CEFID: Licenciatura em Educação Física;

- Centro de Ciências da Educação/FAED: Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em História.

Em Joinville:

- Centro de Ciências Tecnológicas/CCT: Licenciatura em Física.

§ 2º - Não terão direito à isenção de que trata o caput deste artigo aqueles que desejarem realizar o Concurso Vestibular por experiência.

Art. 2º - O candidato interessado deverá retirar formulário específico (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição), no período de 14 a 22 de março de 2005, e deverá devolvê-lo no período de 14 a 22 de março de 2005, nos seguintes locais e horários:

- Florianópolis (UDESC/Reitoria)

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, na Comissão Permanente do Concurso Vestibular, das 13h 30 às 18h30.

- Joinville (UDESC/CCT)

Campus Universitário, Bom Retiro, na Direção Geral, das 13h às 19h.

- São Bento do Sul (UDESC/CCT)

Rua Hans Dieter Schmidt, 879 Vila Centenário, na Secretaria Acadêmica, das 14h30 às 20h30.

- Lages (UDESC/CAV)

Av. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro, na Secretaria Acadêmica, das 13h às 19h.

- Pinhalzinho (UDESC/CEO)

Av. Aracaju, s/nº, Centro, na Coordenação do Curso, das 13h30 às 17h e das 19h às 21h30.

- Palmitos (UDESC/CEO)

Rua Euclides da Cunha, s/nº, Centro, na Coordenação do Curso, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

- Chapecó (UDESC/CEO)

Rua Benjamin Constant, 164 D, 3º andar, Centro, na Secretaria Acadêmica, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º - Para alcançar o benefício da isenção, o interessado terá que apresentar, obrigatoriamente:

I- para aquele que deseja enquadramento no inciso I do artigo 1º:

- se professor da rede pública estadual, fotocópia do Ato de Nomeação, emitido pela Secretaria de Estado da Educação e Inovação e fotocópia do contra-cheque emitido pelo Órgão Empregador, referente ao mês de fevereiro de 2005;

- se Professor Admitido em Caráter Temporário (ACT), fotocópia da Portaria de Admissão, emitida no ano de 2005 e fotocópia do contra-cheque emitido pelo Órgão Empregador, referente ao mês de fevereiro de 2005;

- se professor das redes federal ou municipal de ensino, fotocópia do contra-cheque emitido pelo Órgão Empregador, referente ao mês de fevereiro de 2005.

II- para aquele que deseja enquadramento no inciso II do artigo 1º:

(k) Fotocópia do Documento de Identidade (RG) do candidato;

(l) Fotocópia do Histórico Escolar ou Declaração oficial do estabelecimento de ensino, informando que o candidato concluiu o Ensino Médio (2º grau) ou irá concluí-lo até o final do mês de junho de 2005. Neste documento deverá ficar clara a localização (cidade) do estabelecimento de ensino do declarante;

(m) Fotocópia da Certidão de Casamento do candidato ou fotocópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis;

(n) Fotocópia da Certidão de Óbito de pais falecidos;

(o) Fotocópia da Certidão de Nascimento de irmão(s) dependente(s) ou de filho(s) do candidato, tutela, etc;

(p) Em caso de separação (divórcio) do candidato ou pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão, bem como uma declaração de próprio punho do recebimento ou não de pensão alimentícia;

(q) Declaração do Imposto de Renda, relativa ao exercício do ano 2004 de declaração de bens ou comprovante de isenção:

-Pessoa Física: chefe de família (candidato ou responsável) e do(s) irmão(s) que trabalha(m);

-Pessoa Jurídica: em caso de comerciante ou industrial;

-Proprietário Rural: anexar a cédula correspondente;

(r) Fotocópia do comprovante de pagamento da prestação da casa própria ou recibo de pagamento de aluguel (fevereiro/2005), constando o nome do proprietário, com CPF/CNPJ;

(s) Fotocópia do comprovante de residência (conta de luz ou de água) do mês de fevereiro/2005;

(t) Em caso de uso de medicação de alto custo, deverá ser anexada receita (original) ou declaração médica atualizada e legível;

(u) Comprovação de renda do mês de fevereiro/2005 de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, inclusive do candidato ou de outras pessoas que contribuam para a renda familiar.

Art. 4º - Para comprovação da renda, segundo especificado na alínea (k) do artigo anterior, apresentar a seguinte documentação:

I. Assalariado - fotocópia do contra-cheque, ou carteira de trabalho com identificação e renda atualizada;

II. Aluno beneficiado com estágio remunerado - declaração de tal benefício (incluindo valor), expedida pela instituição;

III. Profissional Liberal ou Autônomo - fotocópia de inscrição ou registro e declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;

IV. Agricultor, Proprietário Rural, Sitiente - declaração de sindicato, associação ou similar da renda mensal;

V. Trabalhador Informal, Trabalhador Eventual (biscateiro) - declaração de próprio punho, especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha com CPF;

VI. Comerciante, Industrial - declaração expedida por um Contador, especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal;

VII. Aposentado, Pensionista - fotocópia do documento fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e declaração da função exercida, apresentando também, comprovante de renda referente ao mês de fevereiro/2005;

VIII. Vive de renda - declaração de próprio punho especificando a renda mensal e origem dessa renda, com assinatura de uma testemunha com CPF;

IX. Desempregado - fotocópia da Carteira de Trabalho com identificação, com data de demissão ou Rescisão do Contrato e, Comprovante de Seguro Desemprego, especificando o valor e o período;

X. Sem renda - declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade remunerada, nesse caso, definir qual a atual fonte de renda familiar para manutenção da família.

Art. 5º - O não cumprimento das exigências, a falsidade ou omissão de informações, a falta dos documentos comprobatórios, a utilização de documentos ilegíveis, a utilização de formulário fotocopiado para a solicitação de isenção e solicitação fora do prazo legal, implicará no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição do Vestibular Vacionado UDESC 2005/2.

Art. 6º - O preenchimento do questionário e a documentação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



RESUMO DO CONTRATO Nº 02/FCEE/05

ORIGEM Dispensa de Licitação nº 003/2005
CONTRATANTE Fundação Catarinense de Educação Especial
CONTRATADO Distrib. de Alimentos Albano Ltda.
OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios
VIGÊNCIA 03/03/05 a 30/07/05
VALOR R\$ 5.643,83
DATA 03 de março de 2005
ASSINATURAS Salésio Manoel Bastos, pela Contratante
Valdeci Valdir Bruch, pelo Contratado

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/FCEE/05

ORIGEM Dispensa de Licitação nº 003/2005
CONTRATANTE Fundação Catarinense de Educação Especial
CONTRATADO TAF Distribuidora Ltda.
OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios
VIGÊNCIA 03/03/05 a 30/07/05
VALOR R\$ 34.761,04
DATA 03 de março de 2005
ASSINATURAS Salésio Manoel Bastos, pela Contratante
Isaque José de Abreu, pelo Contratado

comprobatória anexada não garantem a concessão da isenção. Parágrafo único – A documentação comprobatória anexada ao requerimento de isenção não será devolvida.

Art. 7º – Os pedidos deferidos serão divulgados no mesmo local em que foram solicitados (conforme quadro – Art. 2º), no site da UDESC (www.udesc.br) e também pelo Disque Vestibular (48) 334-6002, no período de 02 a 09 de maio de 2005, das 13 às 19 horas.

Art. 8º – Os candidatos que obtiverem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão retirar o Manual do Candidato no período de 02 a 09 de maio de 2005, no mesmo local e horário em que foram solicitados (conforme quadro – Art. 2º).

§ 1º – Os candidatos deverão devolver a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, no período de 02 a 09 de maio de 2005, no mesmo local e horário em que foi requerida a isenção (conforme quadro – Art. 2º), pessoalmente, por seu representante legal, munido de seu RG e do RG do requerente, ou por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), desde que postada até o dia 09 de maio de 2005.

§ 2º – Aqueles que obtiverem isenção parcial deverão efetuar pagamento da taxa no valor R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição do Concurso Vestibular Vocacionado UDESC 2005/2. O boleto para pagamento será entregue ao candidato no momento da retirada do Manual do Candidato e deverá ser pago em moeda corrente, ou cheque nominal, no horário de atendimento bancário, de 02 a 09 de maio de 2005.

Art. 9º – Os candidatos que solicitarem isenção poderão receber visita domiciliar a critério da Comissão Avaliadora do Vestibular Vocacionado UDESC, nos respectivos endereços informados.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Anselmo Fábio de Moraes

Reitor

1OMP 5789/051

ECONOMIAS MISTAS

BESC SEGUROS

BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens
CNPJ/MF nº 82.514.472/0001-27
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 002/2005
Objeto: Atualização de versões MT Patrimonial e Radar Contábil
Contratada: Brasília Sistemas LTDA.
Valor: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensal
Data da Assinatura: 11/02/2005
Vigência: 01/02/2005 à 31/01/2006
Foro: Comarca de Florianópolis
Florianópolis, 01 de fevereiro de 2005
Pedro Paulo Hings Colin
Presidente

1OMP 5826/056

BESC SEGUROS

BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens
CNPJ/MF nº 82.514.472/0001-27
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 002/2002 - 3º Termo Aditivo
Objeto: Agenciamento/fornecimento de passagens aéreas e terrestres, Estaduais, Interestaduais e Internacionais.
Contratada: VTC-TOUR Operator LTDA.
Valor: Variável
Motivo Aditamento: Prorrogação do prazo
Data da Assinatura: 11/02/2005
Vigência: 11/02/2005 à 10/02/2006
Foro: Comarca de Florianópolis
Florianópolis, 11 de fevereiro de 2005
Pedro Paulo Hings Colin
Presidente

1OMP 5830/059



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº DTC – 012-3-2.118.04

Licitação nº: DTC – 012-3-2.118.04

Tipo de Licitação: Carta Convite

Objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para rastreamento, comprovação da localização da tubulação instalada e emissão dos desenhos de Planta e Perfil da rede de gás natural do Sistema Estação de Recebimento 03 – Gaspar, com aproximadamente 90 km pertencente a Companhia de Gás de Santa Catarina.

Valor do Contrato: R\$ 143.450,00 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), a preços referenciados ao mês de dezembro de 2004.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2005.

Prazo de Conclusão dos Serviços: 150 dias.

Licitante Contratado: Caplan Topografia e Planejamentos Ltda

Signatários: Otair Becker, Diretor-Presidente; Walter Fernando Piazza Júnior, Diretor Técnico-Comercial e Rogério Bezerra Lima, Diretor de Administração e Finanças da SCGÁS e Jader Guerino Canela - Sócio Gerente - Caplan Topografia e Planejamentos Ltda.

Otair Becker
Diretor Presidente

1OMP 5790/050



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº DTC – 018-2-5.146.04

Contrato nº: EDITAL Nº DTC-018-2-5.146.04

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de Estações de Redução de Pressão e Medição ERPMs e Estações de Medição EMs, montadas sobre "skids", a serem instaladas junto a Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina, conforme documentação listada no Anexo II – Documentação Técnica dos Materiais, e demais condições definidas nos Anexos do CONTRATO.

Contratada: Gascat Indústria e Comércio Ltda

Data da Assinatura do Contrato: 24/02/2005.

Prazo Contratual: 24 meses a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor do Contrato: R\$ 2.833.598,19 (Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a preços referenciados a fevereiro de 2005.

Signatários: Otair Becker, Diretor-Presidente; Walter Fernando Piazza Júnior, Diretor Técnico-Comercial e Rogério Bezerra Lima, Diretor de Administração e Finanças da SCGÁS e José Eduardo Ferreira - Gerente Comercial da Gascat Indústria e Comércio Ltda.

Otair Becker
Diretor Presidente

1OMP 5794/058

CONCURSOS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO retifica o aviso publicado na edição nº 17.592 – pág. 17 do dia 07/03/2005 conforme segue:

Onde se lê:

Concorrência nº 0164/2004, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de digitação

Leia-se:

Concorrência nº 0001/2005, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de Controle de Vetores (Mamíferos Roedores e Insetos), Limpeza e Controle de Qualidade dos Reservatórios de Água Potável e Limpeza das Caixas de Gordura e Fossas Sépticas

1OMP 5778/058

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0163/2004

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Diretoria de Materiais e Serviços, na qualidade de interveniente promotora da **Concorrência nº 0163/2004**, que tem por objeto selecionar propostas para a prestação de serviços de aquisição de passagens para transporte aéreo e terrestre nacional e internacional, com fundamento no art. 21, § 4º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados a retificação do Edital:

I - A retificação do Edital, conforme os seguintes sub-ítem:

a) **1.2:** Entrega dos Envelopes: até às 15:30 horas do dia 21/03/2005;

b) **1.3:** Abertura da Sessão: a partir das 16:00 horas do dia 21/03/2005;

II – Revogação do Lote V (Secretaria de Estado da Casa Civil);

III - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Concorrência nº 0163/2004 e seus Anexos, não alterados por este Termo de Retificação.

1OMP 5789/052

Secretaria de Estado da Casa Civil



RESULTADO DO JULGAMENTO DE PREGÃO Nº 0005/2005

A Secretaria de Estado da Casa Civil comunica o resultado do julgamento do **Pregão nº 0005/2005-SCC**, para contratação de empresa para aquisição de veículos para transporte de passageiros e representação, para atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado, conforme edital. **Empresa Vencedora:** General Motors do Brasil para o Item I e Power Imports. Importadora de Veículos Ltda para o Item II. **Valor Adjudicado:** O valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), para o item I, sendo o valor unitário de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), e o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para o Item II. Florianópolis, 08 de março de 2005.

Jorge Luiz Machado
Pregoeiro

1OMP 5793/050

Secretaria de Estado da Saúde



RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Fase Habilitação do processo:

PSUS nº 10791/043 - LICITAÇÃO nº 028/2005 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Esterilização a Óxido de Etileno, às Unidades da SES - NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

EMPRESAS HABILITADAS:

- MIC – Serviços de Esterilização Ltda.
- Hospitec Produtos Hospitalares Ltda.
- Central de Esterilização Transp. e Com. de Material Médico Hospitalar Ltda.
- Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda. - Sterilab

A Comissão Permanente de Licitação comunica ainda que a abertura da Fase Proposta dar-se-á às 17h30min. do dia 17/03/2005, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua: Esteves Júnior, 160-Centro/Fpolis/SC.

A data acima marcada poderá ser transferida caso haja interposição de recurso Administrativo durante o prazo previsto na Lei n.º 8.666/93.

Florianópolis, 07 de março de 2005.

Renato Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

10MP 5552/052

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES



A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público as aquisições através de Dispensa de Licitação, conforme segue:
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº: 089/05 - PROC. PSUS 1087/053.

Objeto: Aquisição de medicamento
Justificativa: Para atender ordem judicial inseridas contra o Estado de Santa Catarina.

Fundamento da DL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

Empresa Adjudicada AF Valor (R\$)
Gamapharma Comércio Ltda. 198/05 29.666,25

Valor Total da DL: R\$ 29.666,25 **Data:** 15/02/05

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2005 10MP 5295/050

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES



A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público as aquisições através de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/05 - PSUS 1635/050.

Objeto: Aquisição de tubo de raio x e válvulas tetrodo.

Fundamento da IL: Art. 25, I, da Lei 8666/93.

Empresa Adjudicada AF Valor (R\$)
Toshiba Medical do Brasil Ltda. 239/05 215.841,64

Valor Total da IL: R\$ 215.841,64 **Data:** 18/02/05

10MP 5291/054

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES



A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público as aquisições através de Dispensa de Licitação, conforme segue:
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº: 096/05 - PROC. PSUS 930/059.

Objeto: Aquisição de roupa
Justificativa: Itens desclassificados TP 420/04, preço excessivo.

Fundamento da DL: Artigo 24, Inciso VII da Lei 8666/93.

Empresa Adjudicada AF Valor (R\$)
Ecilactex Ltda 204/05 169.455,00

Valor Total da DL: R\$ 169.455,00 **Data:** 15/02/05

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2005. 10MP 5287/057

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/CPL/CPC/2005 Objeto: Aquisição de pólvora e projétil.

Local e data da Sessão Pública: às 15:00h do dia 29.03.2005, no

Auditorio da Diretoria de Formação e Capacitação Profissional da SSP, localizado à Rua Tertuliano de Brito Xavier, nº 209, Canasvieiras, Florianópolis/SC.

Para retirada do Edital, os interessados deverão comparecer ao Protocolo da Chefia da Polícia Civil, situada à Rua Tijucas, nº 92, Balneário Estreito, Florianópolis/SC, (sede da DEIC), andar térreo, munidos do carimbo da empresa, ou ainda, obtê-lo no endereço www.policiacivil.sc.gov.br da Internet.

Florianópolis, 08 de março de 2005.

CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

10MP 5568/056



POLÍCIA MILITAR



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 032/2005

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FARDAMENTO E TECIDOS PARA POLÍCIA MILITAR/SC.

Data e hora da abertura: dia 22 de março de 2005, às 13:30h.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Data, horário e local para entrega da documentação para habilitação e proposta: até às 13:30h do dia 22 de março de 2005.
Cópia do edital: pode ser obtida na Avenida Rio Branco nº 1064, CEP. 88015-204, na Seção de Licitação, Centro, Florianópolis/SC, Fone: (0**48) 229.6238

Home page: www.pm.sc.gov.br, no link serviços/licitações.

Florianópolis, 08 de março de 2005.

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
TEN CEL PM DIR INT DAL/PMSC

10MP 5742/056



POLÍCIA MILITAR



AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 138/04

Onde ficou constatado, no Diário Oficial nº 17.530, página 12, datado de 03.12.2004, como vencedor do Título 12 do anexo CPMETRO o Posto "IRMÃOS MARTINS", leia-se "JOSÉ MARTINS".

Florianópolis, 08 de março de 2005.

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
TEN CEL PM DIR INT DALE/PMSC

10MP 5748/051

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ

Licitação nº 04/05 - Tomada de Preços

Objeto: seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente. Entrega de envelopes: 14:00h do dia 28 de março de 2005. Abertura de envelopes: 14:15h do dia 28 de março de 2005. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá, sito à Rua Cel. Apolinário Pereira, 540 - Centro, Araranguá/SC, das 13:00 às 19:00h ou pelo fone (0xx48) 524-7695. Site: <http://www.sc.gov.br/sdr/ararangua>. Araranguá, 08 de Março de 2005.

Heriberto Afonso Schmidt
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional.

10MP 5588/057



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRET. DE EST. DO DESEN. REGIONAL-
CONCÓRDIA - SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de

Concórdia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar a Dispensa de Licitação nº 04/2005 que trata da prestação de serviço de processamento de dados. Prazo: 04 de março a 31 de dezembro de 2005. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Empresa: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. Fundamento Legal: Inciso VIII do Art. 24, da Lei 8.666/93. Recursos: Ação 4249 - Fonte 0100 - ED 3.3.90.39. Concórdia - SC, 04/03/2005.

Idair Pedro Piccinin
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Concórdia.

10MP 5797/055

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CURITIBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2005

Objeto: Locação de imóvel com área de 5.164,46 m2, destinado a ocupação da EEB Santa Terezinha.

Contratada: Associação Família de Maria.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Parecer COJUR 02/05.

Ação: 4588, Item Orçamentário: 3.3.90.39, Fonte: 0130
Valor global: R\$ 100.000,00

Razão da escolha do fornecedor: Atendimento das finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a sua escolha.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2005. Maria Aparecida Fávoro Costa - Secretária de Estado, em Exercício.

10MP 5785/057

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2005

Objeto: selecionar proposta para a aquisição de "Materiais de limpeza/higiene, para atendimento as diversas escolas da rede estadual da 21ª GERE/ SDR - Criciúma.

Empresas Participantes:

1- Xiba Distribuidora de Produtos LTDA;

2- Taff Distribuidora Ltda.;

3- Marcelo Gomes Variedades ME

Proponente Vencedora: TAFF DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total da Obra: 227.655,90

Criciúma, 08 de Março de 2005.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2005

Objeto: selecionar proposta para a aquisição de "Materiais de expediente", (Lote 01 - Material de Expediente itens diversos, Lote 02 - Papel A4, Lote 03 - Toners para Máquinas Copiadoras) - para atendimento as diversas escolas da rede estadual da 21ª GERE/ SDR - Criciúma.

Empresas Participantes:

1- Lipaper Livraria Informática e Papelaria Ltda;

2-Mepas Distribuidora de Material de Escritório e Suprimentos de Informática Ltda;

3- Universal Informática Ltda;

4- Taff Distribuidora Ltda;

5- Marcelo Gomes Variedades ME;

Proponente Vencedora: UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA

Valor Total da Obra: 427.065,61

Criciúma, 08 de Março de 2005.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2005

Objeto: selecionar proposta para a aquisição de cargas de gás P13 e P45 através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede estadual de ensino da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional - Criciúma SC

Empresas Participantes:

1- Gás Sul Ltda.

2- Milioli Comércio de Gás Ltda

Proponente Vencedora: MILIOLI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Valor:

GLP - P13 - Valor Unitário R\$ 25,80

GLP - P45 - Valor Unitário R\$ 103,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ 434.601,60
Criciúma, 08 de Março de 2005.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CRICIÚMA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2005**

Objeto: selecionar proposta para a aquisição de materiais de processamento de dados, para atendimento as diversas escolas da rede estadual da 21ª GEREI/ SDR - Criciúma.

Empresas Participantes:

- 1- Universal Informática Ltda;
- 2- ANCS - Artedano Informática Ltda

Proposta Vencedora: ANCS - ARTEDANO INFORMÁTICA LTDA

Valor Total da Obra: 271.359,74

Criciúma, 08 de Março de 2005.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IOMP 5817/056

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - SÃO MIGUEL DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº - 006/2005**

OBJETO: Elaboração do Projeto Arquitetônico e dos projetos complementares para o Hospital Regional - São Miguel do Oeste.
EMPRESA VENCEDORA: ENGEVIX ENGENHARIA S/A.
VALOR ADJUDICADO: (R\$: 400.025,00).
São Miguel do Oeste, 03 DE Março de 2005. Comissão Permanente de licitação.

IOMP 5800/057



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SMOESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2005

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, Recreação, desporto e material artístico, para atender as necessidades das Unidades Escolares ligadas a GEREI. **Empresas vencedoras:** JACIR ARCONTI ME, Valor: R\$ 311,15 e DIALMO DAVI Valor: R\$ 55.897,75

São Miguel do Oeste, 08 de Março de 2005.

MARIA ANDREOLLA DECKER

Presidente da Comissão

IOMP 5809/053

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE

ERRATA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville comunica aos interessados que efetuou alterações no edital de **Tomada de Preços n. 008/2005**, incluindo o item 9.5 e subitens no edital. Comunica também que prorrogou o prazo para a entrega dos envelopes até o dia 28/03/2005.

Os demais dados do edital e seus anexos permanecem inalterados.

Joinville, 08 de março de 2005.

Manoel José Mendonça
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville

IOMP 5770/050



Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

**AVISO DE LICITAÇÃO:
(Processo IP00 117/056)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2005.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Notebook, conforme especificação do Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas: até às 09:00 horas do dia 29/03/2005.
Abertura das Propostas: a partir das 09:15 horas do dia 29/03/2005.

Início da Disputa: às 09:30 horas do dia 29/03/2005.

Tempo de disputa: 5 (cinco) minutos para o lote único, mais 30 (trinta) minutos de tempo aleatório.

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitações do IPESC, na rua Visconde de Ouro Preto 291 - 9º andar, centro - Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00h, em dias úteis, pelo site do IPESC na internet (www.ipesc.sc.gov.br) ou ainda no site do Banco do Brasil (www.bb.com.br).
Florianópolis, 09 de março de 2005.

IOMP 5632/056

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

Resultado da Classificação Complementar
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 070/04

Objeto: Aquisição de combustíveis por preço unitário, para a Gerência Regional do Sul, na sede em Criciúma, e suas Unidades de Apoio de Tubarão e Araranguá e também para os Postos da Polícia Rodoviária Estadual, para o exercício de 2005.

Lote	Classif.	PROPOSTA Empresa Proponente	Total Proposto (R\$)
13	1º lugar	Posto GRAVATÁ Ltda.	54.970,00
	Desclas.	EDINHO Comércio de Combustíveis Ltda	53.797,00 ⁽²⁾
	Desclas.	A. NUNES e Cia. Ltda.	46.598,00 ⁽¹⁾
	Desclas.	Posto OFICINAS Ltda.	47.610,00 ⁽¹⁾
14	1º lugar	Posto GRAVATÁ Ltda.	20.640,00
	Desclas.	EDINHO Comércio de Combustíveis Ltda	19.428,00 ⁽²⁾
	Desclas.	A. NUNES e Cia. Ltda.	18.192,00 ⁽¹⁾
	Desclas.	Posto OFICINAS Ltda.	18.960,00 ⁽¹⁾

Observação: ⁽¹⁾ Proposta desclassificada por não atender o item 14.2 letra b, mesmo com o recálculo do CA com os novos valores obtidos pela média dos preços praticados na praça.
⁽²⁾ Proposta desclassificada tendo em vista o Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Comissão Permanente de Licitações do DEINFRA, em 7 de março de 2005.

IOMP 5754/054

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente
Fundação do Meio Ambiente - FATMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2005

O Diretor Geral da FATMA no uso de suas atribuições, resolve homologar a Dispensa de Licitação nº 0003/2005, para locação de imóvel para abrigar a Coordenadoria Regional de Meio Ambiente da Grande Florianópolis, com valor mensal de R\$ 3.142,71 (três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), correndo a despesa por conta da Ação: 2991, Item Orçamentário: 33.90.36, Fonte: 0240. Tal procedimento está amparado no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 08 de março de 2005

JANIO WAGNER CONSTATE
Diretor de Administração

IOMP 5634/051

CASAN
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 97/2005
A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, comunica aos interessados o lançamento do seguinte Edital:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2005 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA VAZÃO DE 200 m³/h, NA FILIAL DE SEARA.

Local e data para entrega e abertura da documentação e proposta: Rua: Emílio Blum, nº 83 - Centro - Florianópolis/SC, às 10 h do dia 11 de abril de 2005. Para obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, os interessados poderão acessar o site: www.casan.com.br ou comparecer à Divisão de Compras e Licitações/DICOL da CASAN, à Rua à Rua Emílio Blum, 83, Centro, Florianópolis-SC.

Florianópolis, 8 de março de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NF 177.586

IOMP 5116/058



Centrais Elétricas de Santa Catarina



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00067/2005

Objeto: Aquisição de multiplexador digital flexível. Local: www.licitacoes-e.com.br - "Licitações". **Recebimento das propostas:** até às 10h15min do dia 30 de março de 2005. **Abertura das propostas:** às 10h30min do dia 30 de março de 2005. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08h30min do dia 31 de março de 2005. **Término da Sessão Principal:** 10 minutos após o início da Sessão de Disputa. **Término do Período Adicional:** Até 30 minutos após o término da Sessão Principal. **Informações adicionais:** No Departamento de Suprimentos - Divisão de Compras, à Rodovia SC 404 - Km 3 - Itacorubi - Florianópolis/SC, telefone: (48) 231-6315, fac-símile: (48) 231-6319 e E-mail: pregoeiro@cellesc.com.br.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preço 001/2005 - Agência Regional de São Miguel do Oeste - Objeto: Prestação de Serviços de Corte e Religação de Fornecedor de Energia Elétrica - **Empresas Habilitadas:** Ação Empreiteira de Mão-de-obra Ltda, E. B. Instalações Elétricas Ltda. A Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PCDL 031/2004 DPAD/IVPA - Agência Regional Chapecó

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do escritório de atendimento no Município de Chapecó. **Locador:** DULCE MARIA DIAVAN GARDO - Valor R\$ 1.480,00 (mensal) - Contrato de um ano podendo ser renovado mais 4 períodos iguais.

Data da Assinatura do Contrato: 97/03/2005.

IOMP 5551/056



RESULTADO DE LICITAÇÃO. PCSF 55/042 - Convite nº 55/2004. Objeto: Contratação dos serviços de agenciamento junto às instituições, sediadas em todo Território Nacional, de estudantes dos ensinos médio, estagiários de educação profissional e superior para preenchimento de bolsas de estágio concedidas pelo CIASC, de acordo com o Edital e seus anexos. **Empresa Adjudicada:** Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina - IEL. Menor Percentual de Taxa Administrativa: 4,80%. Homologado em Reunião de Diretoria do dia 08/03/2005. Florianópolis, 08 de março de 2005. Silvio Kormann - Presidente da CJL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PCSF 11/053 - Pregão Eletrônico nº 11/2005. Objeto: Aquisição de suprimentos de Informática, originais, novos, não recarregados e não remanufaturados, divididos em três lotes. -Lote 01- Toner, Fotorreceptor e Cartuchos de tinta para impressoras Xerox. -Lote 02: Toner para impressora Lexmark e Lote 03: Toner e Cartuchos de tinta para impressoras HP, conforme anexo I do edital. **Empresas Adjudicadas:** Alves & Lima Ltda., Lote 01: R\$23.636,00 e Lote 02: R\$2.606,79 e Izatech Informática Ltda., Lote 03: R\$7.587,60. Homologado em reunião de Diretoria do dia 08/03/2005. Florianópolis, 08 de março de 2005. Silvio Kormann - Presidente da CJL.

IOMP 5636/051



Companhia de Gás de Santa Catarina

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

Licitação: EDITAL Nº DAF- 001-3-5.005.05

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil e Patrimonial.

Empresas Participantes: Itaú Seguros S. A., Unibanco AIG Seguros S. A., Cafema Corretora de Seguros Ltda., Caixa Seguradora S.A. e Aliança do Brasil Companhia de Seguros.

Licitante Vencedor: Itaú Seguros S. A.

Preço Contratado: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) a preços referenciados à fevereiro de 2005.

Prazo Previsto para o Fornecedor: o prazo de vigência das Apólices deverá ser de 12 (doze) meses, sendo que o início da vigência deverá ser às vinte e quatro horas do dia 04 de março de 2005 e o término da vigência às vinte e quatro horas do dia 04 de março de 2006.

Otávio Becker
Diretor Presidente

IOMP 5798/051

SCGÁS
Companhia de Gás de Santa Catarina



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Edital Nº: DAF-002-2.3.006.05

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório.

Empresas Participantes: Livros Luiz Lunardelli Ltda e

Infotriz Sup. e Serv. de Informática Ltda

Licitante Vencedor: Infotriz Suprimentos e Serviços de Informática Ltda

Preço Contratado: R\$ 37.564,22 Trinta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) referenciados a janeiro de 2005.

Prazo Previsto para o Fornecimento: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura ou terá seu término por ocasião da entrega do último lote do fornecimento devidamente aprovado pela SCGÁS, mediante a emissão pela SCGÁS da respectiva Autorização de Fornecimento de Material - AFM, o fato que ocorrer primeiro.

Otair Becker
Diretor Presidente

1OMP 5763/053

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2005

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2005

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz -SC, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação para a Construção da Unidade de Resfriamento de Leite a ser executada na área comunitária do Assentamento José Maria e ampliação e reforma de edificação no Assentamento Sandra, conforme Projetos, Planilha e Memorial Descritivo anexos ao Edital. Os envelopes serão recebidos até às 09:00h do dia 28 de março de 2005. Informações junto a Comissão de Licitações, à Av. Pe. João Smedt, 1.605, fone (49) 445-4322, Ramal 217. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 100,00 (cem reais).

Abelardo Luz - SC, 25 de fevereiro de 2005.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2005

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz -SC, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação para aquisição de bens e equipamentos para Unidade de Resfriamento de Leite do Assentamento José Maria e Loja Agropecuária do Assentamento Sandra. Os envelopes serão recebidos até às 10:00h do dia 28 de março de 2005. Informações junto a Comissão de Licitações, à Av. Pe. João Smedt, 1.605, fone (49) 445-4322, Ramal 217. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Abelardo Luz (SC), 25 de fevereiro de 2005.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

NF 177.561

1OMP 5083/052

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal- Exercício de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e art. 18, II da Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de 21 a 23 de março de 2005, as inscrições ao Concurso Público, destinado a prover vagas da classe inicial, do cargo de Agente de Copa e Limpeza, o qual reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria e pelas normas estabelecidas do Edital. Integrado do Edital e informações, na Prefeitura Municipal, fone (49) 356-0034.

Arvoredo (SC), 08 de março de 2005.

Janete Paravizi Bianchin - Prefeito Municipal Em Exercício

NF 177.560

1OMP 5073/057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, nº 320 - FONE 261-4596

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005 - FUMTUR

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE).

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: até às 17h:00 (dezessete horas) do dia 23 (vinte e três) de março de 2005.

ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 13:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2005, na sala de reuniões desta Prefeitura - anexo II do Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone 261-4596.

RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima mencionado, diariamente, em horário normal e comercial, das 12h:00 às 17h:00.

Custo do edital: R\$ 15,00

Balneário Camboriú, 08 de março de 2005.

EDUARDO KREWINKEL

Secretário da Administração

ISIS BRAGA DE SOUZA

Assessora de Compras

NF 177.571

1OMP 5091/055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE 261-4579, RAMAL 4596

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2005 - PMBC

OBJETO: Aquisição de artigos para óculos (300 armações em acetato com chameira de aço e parafuso com haste, agulha de aço e lentes visão simples CR 39 e bifocal ultex CR 39), mediante apresentação de Ordem de Fornecimento pelo período contratual de 6 (seis) meses, destinados às pessoas carentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (UNITÁRIO).

REGIMENTO: Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21/06/93, Lei Nº 10.520, de 17.07.02 (DOU de 18.07.2002) e demais alterações posteriores, regulado pelos Decretos Municipais n.ºs 3608/03, de 21.02.2003, e 3614/03, de 6.03.2003.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de março de 2005, na sala de reuniões, ao lado da Secretaria da Fazenda desta Prefeitura (prédio principal).

MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima, ou pelo telefone 261-4596.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima citado, em dias úteis, das 12:00h às 17:00h.

Custo do Edital: zero

Balneário Camboriú, 07 de março de 2005.

EDUARDO KREWINKEL

Secretário da Administração

CLARICE MARIA GALISA

Pregoeira 1OMP 5092/051

NF 177.571

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Baln. Barra do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 013/2005

Processo nº 013/2005, Dispensando nos termos do inciso IV e V, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, a Licitação a favor da Empresa Posto de Gasolina Barra do Sul Ltda, para aquisição de Gasolina Comum e Óleo Aditivo, para atender ao abastecimento da frota municipal, no valor de R\$ 7.000,00 até o dia 14/03/2005.

Balneário Barra do Sul (SC), em 08 de março de 2005.

ADEMIR YUNES ROSA

Prefeito Municipal

NF 177.584

1OMP 5105/056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 015/2005.

O Município de Balneário Barra do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, em seu Art. 24, inciso IV, dispensou o Processo Licitatório a favor da Empresa CSR Comércio de Auto Peças Ltda, para a revisão geral do veículo ônibus escolar placa BWE 9036, incluindo peças e serviços. Maiores informações poderão ser prestadas na Prefeitura Municipal, sediada à Av. Amandio Cabral, 477, centro; das 08:00 às 17:30 horas em dias úteis.

Balneário Barra do Sul, 07 de março de 2005.

Ademir Yunes Rosa

Prefeito Municipal

NF 177.584

1OMP 5108/052

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2005 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSICO-SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 15:00 horas do dia 18 de março de 2005, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Getúlio Vargas, 77 em Camboriú -SC.

RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima citado, em dias úteis, das 13:00h às 19:00h, no Balcão do Depto. de Compras.

CUSTO: R\$ 15,00 (Quinze reais).

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelos telefones (47) 365-1066/(47) 365-9500.

Camboriú, 04 de março de 2005.
JAISOM GERMANO CORREA
Secretário da Administração.

NF 177.575

1OMP 5089/056

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2005

NELSON CRUZ, Prefeito Municipal de Campos Novos, SC, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público, que realizará no dia 29 de março de 2005, às 16:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES. Mais informações, bem como a cópia na íntegra do Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras) a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Prefeitura Municipal de Campos Novos 09 de março de 2005

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

NF 177.670

1OMP 5083/058



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preços Nº 048/2005

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo, receber propostas para contratação de empresas jornalistas para prestação de serviços diários de publicação legal e de atos oficiais, entendendo-se como: atos oficiais toda e qualquer publicação legal, tais como: balanços, balancetes, editais, avisos e outros não previstos em lei, ou seja, notas oficiais, avisos, comunicados e correlatos, em jornal de grande circulação diária no Município de Criciúma SC., como também em jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para um período de 90 (noventa) dias.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de março de 2005 às 16:00h.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais).

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Criciúma, no pavimento térreo do Edifício sede da Municipalidade na Rua Doménico Sonego, 542, no horário das 12:30 às 18:30 horas, ou pelos telefones (***48) 431.0309 ou fone/fax 431.0356.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 07 de março de 2005.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NF 177.536

1OMP 5115/051



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Criciúma
Extratos de Dispensas

Processo n. 236.647; Dispensa Nº 045/PMC/2005; Objeto: Contratação de serviços de clípagem de rádio (gravação de programas de rádio). Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei n. 8.666/93; Ratificação: 04/03/2005, por Sérgio Pacheco, Prefeito Municipal.

NF 177.536

1OMP 5114/055



EDITAL Nº 001/2005 - Licitação para aquisição de material de consumo, materiais de limpeza e materiais de escritório, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser realizada em 14 de março de 2005, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, localizada na Rua Manoel de Oliveira, nº 100, Centro, Imbuia, SC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005, para a contratação de empresa prestadora de serviços para a coleta, transporte e destinação final a resíduos sólidos, domésticos, comerciais e de unidades comerciais, especificados neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidas pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Imbuia, localizada na Rua Manoel de Oliveira, nº 100, Centro, Imbuia, SC, Av. Rio Grande do Sul, 30, Pinhal dos Guedes e fone (049) 436.0277.

EDSON VIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 177.582 (IMP 5111/058)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Tomada de preços Nº 16/2005

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta foi adiada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 28/03/2005 às 9h45min, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que a **Cláusula 1 DO OBJETO** sofreu alteração e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), em 08 de março de 2005.

ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

Nº 177.562 (IMP 5087/057)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Tomada de preços Nº 9/2005

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta foi adiada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 28/03/2005 às 9h45min, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que a **Cláusula 1 DO OBJETO** sofreu alteração e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), em 08 de março de 2005.

ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

Nº 177.562 (IMP 5088/050)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IMBUIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2005

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Fornecimento de 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de ÓLEO DIESEL e 30.000 (trinta mil) litros de GASOLINA.

Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações pertinentes.

Prazo para entrega dos envelopes:

Documentos - Não Cadastrados: 22/03/2005, 15:00 horas.

Documentos - Cadastrados: 23/03/2005, 15:00 horas.

Propostas: 23/03/2005, 15:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 23/03/2005, 15:00 horas.

Informações: A íntegra do presente edital e demais informações, poderão ser obtidas, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Imbuia, localizada na Av. Bernardino de Andrada, 86 - Centro - IMBUIA (SC), telefone: (0xx47) 557-1103. Imbuia, 08 de março de 2005.

NERI FERMINO
Prefeito Municipal

Nº 177.580 (IMP 5108/055)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

EDITAL Nº 001/2005

Objeto: Licitação para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser realizada em 14 de março de 2005, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, localizada na Rua Manoel de Oliveira, nº 100, Centro, Nova Erechim, SC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2005 - TOMADA DE PREÇOS

JAMIR ANTONIO GRISA, Prefeito Municipal de Itanópolis, Estado de Santa Catarina, torna público que, no dia 01 de abril de 2005, às 10:00 horas, fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e no Edital nº 007/2005, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para realização de serviços de Transporte Escolar, pelo menor preço ofertado por quilômetro rodado. Melhores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 432-0133.

Itanópolis (SC), 08 de março de 2005.

JAMIR ANTONIO GRISA
Prefeito Municipal em Exercício

Nº 177.588 (IMP 5087/058)

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 37 - Pregão, Concurso Público - Edital nº 001/2002 Sergio Pereira de Aguiar, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestarem interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Class Nome do Candidato Cargo

033 Francisco Rosa Coelho Aux. de Serv. Gerais

034 Leoci Clonara Aux. de Serv. Gerais

Itanópolis, 08/03/05 SERGIO F. DE AGUIAR Prefeito Municipal

Nº 177.588 (IMP 5088/050)

Nº 177.584 (IMP 5082/055)

PMU/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE - INEXIGÊNCIA Nº 836/2005.
Conforme preceitos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 888/94, é inexigível a licitação para a contratação dos serviços da empresa abaixo mencionada, de acordo com o art. 25, "caput", inciso I, por inviabilidade de competição e ser representante comercial exclusivo.

Fornecedor: Focus Telemática Ltda
Objeto: Manutenção e Instalação de Equipamentos

Valor: R\$ 11.130,00
Verbal: 10302.0109.2.151.1.90.39

Data: 07/03/2005 Homol: 07/03/2005

Martália Gastaldi Machado Lopes Antonio Valdir Riva

Secretaria da Saúde Gerente da Unidade

Adm. Financeira

Nº 177.583 (IMP 5084/058)

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras

DISENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2005.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, com itinerário entre as Comunidades Rio Janzen, Ribeirão dos Ovos e Rio do Tigre à E.E.B. Bertino Silva, Comunidade de Rio Pedrinha e Alto Rio das Pedras até Núcleo Escolar Rio das Pedras e vice-versa. **CONTRATADO:** TRANSPORTES AGAEG LTDA, valor R\$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais); **ENQUADRAMENTO:** art. 24, IV, Lei 8666/93.

Em 08/03/2005. IVO SCHEIDT FILHO - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2005.

Tipo: Menor Preço Por Item **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, com itinerário entre as Comunidades de Rio Janzen, Ribeirão dos Ovos e Rio do Tigre à E.E.B. Bertino Silva, Comunidade de Rio Pedrinha e Alto Rio das Pedras até o Núcleo

Escolar Rio das Pedras e Comunidade de Fazenda Nova à E.E. Bertino Silva e vice-versa. **LEGISLAÇÃO:** Lei 8666/93, Lei Orgânica e o Edital. **ABERTURA:** Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel de Oliveira, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze) h, de 28/03/2005. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado, valor R\$ 5,85. Informações fone: (48) 268.1212.

Em 08/03/2005. IVO SCHEIDT FILHO - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2005

VOLMIR PIROVANO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Oswaldo Cruz, Rua Felipe Schmidt e Travessa Gentio Vargas, conforme Projeto. A abertura dos envelopes acontecerá às 14 horas do dia 28 de março de 2005, junto à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, sito à Avenida Francisco F. Losina nº 139, Fone (0xx49) 333-0166, na cidade de Nova Erechim - SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal.

Nova Erechim (SC), em 08 de março de 2005.

VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal em Exercício

Nº 177.583 (IMP 5108/054)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2005
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2005

O Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento e a todos os interessados, que, conforme preceitos da Lei nº 8.666/93 consolidada, que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2005, Tomada de Preços, para a seleção de empresas ou profissionais liberais prestadores de serviços médicos na área de clínica geral e Plantão médico noturno em hospital da região, para efetuar os serviços para o Município de Riqueza, até 31 de dezembro de 2005.

A íntegra do Edital de Tomada de Preços acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55 - Centro, de segundas às sextas-feiras, em horário de expediente.

Pref. Municipal de Riqueza, SC, 03 de Março de 2005.

(IMP 5077/052)
Renato Mueller
Prefeitura Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM
Av. Francisco Ferdinando Losina nº 139 - CNPJ Nº 03.021.840/0001-88

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2005

VOLMIR PIROVANO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Oswaldo Cruz, Rua Felipe Schmidt e Travessa Gentio Vargas, conforme Projeto. A abertura dos envelopes acontecerá às 14 horas do dia 28 de março de 2005, junto à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, sito à Avenida Francisco F. Losina nº 139, Fone (0xx49) 333-0166, na cidade de Nova Erechim - SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal.

Nova Erechim (SC), em 08 de março de 2005.

VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal em Exercício

Nº 177.583 (IMP 5108/054)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2005
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2005

O Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento e a todos os interessados, que, conforme preceitos da Lei nº 8.666/93 consolidada, que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2005, Tomada de Preços, para a seleção de empresas ou profissionais liberais prestadores de serviços médicos na área de clínica geral e Plantão médico noturno em hospital da região, para efetuar os serviços para o Município de Riqueza, até 31 de dezembro de 2005.

A íntegra do Edital de Tomada de Preços acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55 - Centro, de segundas às sextas-feiras, em horário de expediente.

Pref. Municipal de Riqueza, SC, 03 de Março de 2005.

(IMP 5077/052)
Renato Mueller
Prefeitura Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL Nº 001/2005

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará realizando, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua João Mari, 55, na Cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no Paço Municipal, Inscrição para cadastramento de novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Regulamentos Municipais.

As demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, de Segunda e Sexta-feira, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 03 de Março de 2005.

Renato Mueller
Prefeitura Municipal

Nº 177.587 (IMP 8078/056)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL Nº 001/2005

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará realizando, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua João Mari, 55, na Cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no Paço Municipal, Inscrição para cadastramento de novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Regulamentos Municipais.

As demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, de Segunda e Sexta-feira, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 03 de Março de 2005.

Renato Mueller
Prefeitura Municipal

Nº 177.587 (IMP 8078/056)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL Nº 001/2005

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará realizando, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua João Mari, 55, na Cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no Paço Municipal, Inscrição para cadastramento de novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Regulamentos Municipais.

As demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, de Segunda e Sexta-feira, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 03 de Março de 2005.

Renato Mueller
Prefeitura Municipal

Nº 177.587 (IMP 8078/056)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL Nº 001/2005

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estará realizando, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua João Mari, 55, na Cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no Paço Municipal, Inscrição para cadastramento de novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe o artigo 34 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Regulamentos Municipais.

As demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, de Segunda e Sexta-feira, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 03 de Março de 2005.

Renato Mueller
Prefeitura Municipal

Nº 177.587 (IMP 8078/056)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL Nº 001/2005

CORREÇÃO

**DOCUMENTO
REMICROFILMADO
PARA ASSEGURAR
LEGIBILIDADE**



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Edital Nº: DAF-002-2-3.006.05
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
 Objeto: Fornecimento de materiais de escritório.
 Empresas Participantes: Livros Luiz Lunardelli Ltda e Infotriz Sup. e Serv. de Informática Ltda
 Licitante Vencedor: Infotriz Suprimentos e Serviços de Informática Ltda
 Preço Contratado: R\$ 37.564,22 Trinta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) referenciados à janeiro de 2005.
 Prazo Previsto para o Fornecimento: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura ou terá seu término por ocasião da entrega do último lote do fornecimento devidamente aprovado pela SCGÁS, mediante a emissão pela SCGÁS da respectiva autorização de Fornecedor de Material - AFM, o fato que ocorrer primeiro.

Otair Becker
 Diretor Presidente

1OMP 5788/053

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2005

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2005

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz -SC, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação para a Construção da Unidade de Resfriamento de Leite a ser executada na área comunitária do Assentamento José Maria e ampliação e reforma de edificação no Assentamento Sandra, conforme Projetos, Planilha e Memorial Descritivo anexos ao Edital. Os envelopes serão recebidos até às 09:00h do dia 28 de março de 2005. Informações junto a Comissão de Licitações, à Av. Pe. João Smedt, 1.605, fone (49) 445-4322, Ramal 217. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 100,00 (cem reais).

Abelardo Luz - SC, 25 de fevereiro de 2005.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2005

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz -SC, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação para aquisição de bens e equipamentos para Unidade de Resfriamento de Leite do Assentamento José Maria e Loja Agropecuária do Assentamento Sandra. Os envelopes serão recebidos até às 10:00h do dia 28 de março de 2005. Informações junto a Comissão de Licitações, à Av. Pe. João Smedt, 1.605, fone (49) 445-4322, Ramal 217. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Abelardo Luz (SC), 25 de fevereiro de 2005.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

NF 177.561

1OMP 5083/052

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal- Exercício de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e art. 18, II da Lei Orgânica do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de 21 a 23 de março de 2005, as inscrições ao Concurso Público, destinado a prover vagas da classe inicial, do cargo de Agente de Copa e Limpeza, o qual reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria e pelas normas estabelecidas do Edital. Integrado do Edital e informações, na Prefeitura Municipal, fone (49) 356-0034. Arvoredo (SC), 08 de março de 2005.

Janete Paravizi Bianchin - Prefeito Municipal Em Exercício

NF 177.560

1OMP 5073/057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, nº 320 - FONE 261-4596

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005 - FUMTUR

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE).

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: até às 17h:00 (dezenove horas) do dia 23 (vinte e três) de março de 2005.

ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 13:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2005, na sala de reuniões desta Prefeitura - anexo II do Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone 261-4596.

RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima mencionado, diariamente, em horário normal e comercial, das 12h:00 às 17h:00.

Custo do edital: R\$ 15,00

Balneário Camboriú, 08 de março de 2005.

EDUARDO KREWINKEL

Secretário da Administração

ISIS BRAGA DE SOUZA

Assessora de Compras

NF 177.671

1OMP 5091/055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE 261-4579, RAMAL 4596

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2005 - PMBC

OBJETO: Aquisição de artigos para óculos (300 armações em acetato com chameira de aço e parafuso com haste, agulha de aço e lentes visão simples CR 39 e bifocal ultex CR 39), mediante apresentação de Ordem de Fornecimento pelo período contratual de 6 (seis) meses, destinados às pessoas carentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (UNITÁRIO).

REGIMENTO: Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21/06/93, Lei Nº 10.520, de 17.07.02 (DOU de 18.07.2002) e demais alterações posteriores, regulado pelos Decretos Municipais n.ºs 3608/03, de 21.02.2003, e 3614/03, de 6.03.2003.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de março de 2005, na sala de reuniões, ao lado da Secretaria da Fazenda desta Prefeitura (prédio principal).

MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima, ou pelo telefone 261-4596.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima citado, em dias úteis, das 12:00h às 17:00h.

Custo do Edital: zero

Balneário Camboriú, 07 de março de 2005.

EDUARDO KREWINKEL

Secretário da Administração

CLARICE MARIA GALISA

Pregoeira

1OMP 5092/051

NF 177.671

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Baln. Barra do Sul DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 013/2005

Processo nº 013/2005, Dispensando nos termos do inciso IV e V, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, a Licitação a favor da Empresa Posto de Gasolina Barra do Sul Ltda, para aquisição de Gasolina Comum e Óleo Aditivo, para atender ao abastecimento da frota municipal, no valor de R\$ 7.000,00 até o dia 14/03/2005.

Balneário Barra do Sul (SC), em 08 de março de 2005.

ADEMIR YUNES ROSA

Prefeito Municipal

NF 177.584

1OMP 5105/056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL. BARRA DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL 015/2005.

O Município de Balneário Barra do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, em seu Art. 24, inciso IV, dispensou o Processo Licitatório a favor da Empresa CSR Comércio de Auto Peças Ltda, para a revisão geral do veículo ônibus escolar placa BWE 9036, incluindo peças e serviços. Maiores informações poderão ser prestadas na Prefeitura Municipal, sediada à Av. Amandio Cabral, 477, centro; das 08:00 às 17:30 horas em dias úteis.

Balneário Barra do Sul, 07 de março de 2005.

Ademir Yunes Rosa

Prefeito Municipal

NF 177.584

1OMP 5106/052

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2005 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSICO-SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei 8.666 e suas alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 15:00 horas do dia 18 de março de 2005, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Getúlio Vargas, 77 em Camboriú -SC.

RETIRADA DO EDITAL: No endereço acima citado, em dias úteis, das 13:00h às 19:00h, no balcão do Depto. de Compras.

CUSTO: R\$ 15,00 (Quinze reais).

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelos telefones (47) 365-1066/(47) 365-9500.

Camboriú, 04 de março de 2005.

JAISOM GERMANO CORREA

Secretário da Administração.

NF 177.576

1OMP 5098/056

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2005

NELSON CRUZ, Prefeito Municipal de Campos Novos, SC, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público, que realizará no dia 29 de março de 2005, às 16:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES. Mais informações, bem como a cópia na íntegra do Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras) a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Prefeitura Municipal de Campos Novos 09 de março de 2005

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

NF 177.670

1OMP 5093/058



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preços Nº 048/2005

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo, receber propostas para contratação de empresas jornalística para prestação de serviços diários de publicação legal e de atos oficiais, entendendo-se como atos oficiais toda e qualquer publicação legal, tais como: balanços, balancetes, editais, avisos e outros não previstos em lei, ou seja, notas oficiais, avisos, comunicados e correlatos, em jornal de grande circulação diária no Município de Criciúma SC., como também em jornal de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para um período de 90 (noventa) dias.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de março de 2005 às 16:00h.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais).

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Criciúma, no pavimento térreo do Edifício sede da Municipalidade na Rua Domênico Sonego, 542, no horário das 12:30 às 18:30 horas, ou pelos telefones (***48) 431.0309 ou fone/fax 431.0356.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 07 de março de 2005.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NF 177.536

1OMP 5115/051



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Criciúma Extratos de Dispensas

Processo n. 236.647; Dispensa Nº 045/PMC/2005; Objetivo: Contratação de serviços de clippagem de rádio (gravação de programas de rádio). Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei n. 8.666/93; Ratificação: 04/03/2005, por Sérgio Pacheco, Prefeito Municipal.

NF 177.536

1OMP 5114/055



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul Nº 50. - Fone - 049
436-0278. - Fax. 049 436-0277
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES -
SC. CNPJ - 83.009.910/0001-62.

EDITAL Nº 007/2005
"TOMADA DE PREÇOS"

EDSON VIZOLLI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que no dia **24 de março de 2005**, até às 9 horas, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 000/2005**, para a contratação de empresa prestadora de serviço, para a coleta, transporte e destinação final a resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e de saúde conforme especificado neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidas pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, Av. Rio Grande do Sul, 50, Faxinal dos Guedes e fone (049) 436.0277.

EDSON VIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

NF 177.582 IOMP 5111/055

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Tomada de preços Nº 16/2005
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta foi adiada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 29/03/2005 às 8h45min, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que a Cláusula 1 DO OBJETO sofrerá alteração e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), em 08 de março de 2005.

ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

NF 177.582 IOMP 5067/057

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Tomada de preços Nº 9/2005
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta foi adiada, redesignando-se nova data para a apresentação dos mesmos, qual seja, o dia 28/03/2005 às 8h45min, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que a Cláusula 1 DO OBJETO sofrerá alteração e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gaspar (SC), em 08 de março de 2005.

ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

NF 177.582 IOMP 5088/050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBUÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2005
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Fornecimento DE 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de ÓLEO DIESEL e 30.000 (trinta mil) litros de GASOLINA.
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações pertinentes.

Prazo para entrega dos envelopes:

Documentos - Não Cadastrados: 22/03/2005, 15:00 horas.

Documentos - Cadastrados: 28/03/2005, 15:00 horas.

Propostas: 28/03/2005, 15:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 28/03/2005, 15:00 horas.

Informações: A íntegra do presente edital e demais informações, poderão ser obtidas, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Imbuí, localizada na Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - IMBUÍ (SC), telefone: (0xx47) 557-1103. Imbuí, 08 de março de 2005.

NERI FERMINO
Prefeito Municipal

NF 177.580 IOMP 5108/055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Processo de Licitação nº 0015/2005.

Objeto: RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.
Empresa: MIRANDA E MIRANDALTA.
Valor: R\$ 26.686,06
Herval d'Oeste (SC), 08 de março de 2005.
Comissão de Licitações.

NF 177.589 IOMP 5087/058

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2005 - TOMADA DE PREÇOS

JAMIR ANTONIO GRISA, Prefeito Municipal de Irani, em Exercício, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que no dia 01 de abril de 2005, às 10:00 horas, fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e no Edital nº 007/2005, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para realização de serviços de Transporte Escolar, pelo menor preço ofertado por quilômetro rodado. Melhores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 432-9133.

Irani (SC), 08 de março de 2005.

JAMIR ANTONIO GRISA
Prefeito Municipal em Exercício

NF 177.588 IOMP 5089/050

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 37 Processo: Concurso Público - Edital nº 001/2002 Sergio Ferreira de Aguiar, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestarem interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Class	Nome do Candidato	Cargo
053	Francisca Rosa Coelho	Aux. de Serv. Gerais
054	Loeci Câmara	Aux. de Serv. Gerais

Itapoá, 08/03/05 SERGIO F. DE AGUIAR Prefeito Municipal

NF 177.554 IOMP 5082/055

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE - INEXIGÊNCIA Nº 036/2005.
Conforme preceitua a Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, é inexigível a licitação para a contratação dos serviços da empresa abaixo mencionada, de acordo com o art. 25, "caput", Inciso I, por inviabilidade de competição e ser representante comercial exclusivo.

Fornecedor: Focus Teleinformática Ltda
Objeto: Manutenção e Instalação de Equipamentos
Valor: R\$ 11.150,00

Verba: 10302.0109.2.151.1.1.90.39

Data: 07/03/2005

Mariléia Gastaldi Machado Lopes

Secretaria da Saúde

Adm. Financeira

Homol. 07/03/2005

Antonio Valdir Riva

Gerente da Unidade

NF 177.553 IOMP 5084/058

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2005.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, com itinerário entre as Comunidades Rio Janzen, Ribeirão dos Ovos e Rio do Tigre à E.E.B. Bertino Silva, Comunidade de Rio Pedrinha e Alto Rio das Pedras até Núcleo Escolar Rio das Pedras e vice-versa. **CONTRATADO: TRANSPORTES AGAEG LTDA**, valor R\$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais); **ENQUADRAMENTO:** art. 24, IV, Lei 8666/93.

Em 08/03/2005. IVO SCHEIDT FILHO - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2005.

TIPO: Menor Preço Por Item **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental, com itinerário entre as Comunidades de Rio Janzen, Ribeirão dos Ovos e Rio do Tigre à E.E.B. Bertino Silva, Comunidade de Rio Pedrinha e Alto Rio das Pedras até o Núcleo

Escolar Rio das Pedras e Comunidade de Fazenda Nova à E.E. Bertino Silva e vice-versa. **LEGISLAÇÃO:** Lei 8666/93, Lei Orgânica e o Edital. **ABERTURA:** Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze) h, de 28/03/2005. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado, valor R\$ 5,85. Informações fone: (48) 268 1212.

Em 08/03/2005. IVO SCHEIDT FILHO - Prefeito Municipal.

NF 177.559 IOMP 5078/058



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM
Av. Francisco Ferdinando Losina nº 139 - CNPJ Nº
83.021.840/0001-68

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2005

VOLMIR PIROVANO, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Oswaldo Cruz, Rua Felipe Schmidt e Travessa Getúlio Vargas, conforme Projeto. A abertura dos envelopes acontecerá às 14 horas do dia 28 de março de 2005, junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, sito à Avenida Francisco F. Losina nº 139, Fone (0xx49) 333-0166, na cidade de Nova Erechim - SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Nova Erechim (SC), em 08 de março de 2005.

VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal em Exercício

NF 177.583 IOMP 5109/051



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Riqueza
Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2005
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2005

O Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e a todos os interessados, que, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 consolidada, que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2005, Tomada de Preços, para a seleção de empresas ou profissionais liberais prestadores de serviços médicos na área de clínica geral e Plantão médico noturno em hospital da região, para efetuar os serviços para o Município de Riqueza, até 31 de dezembro de 2005.

A íntegra do Edital de Tomada de Preços acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55 - centro, de segundas às sextas-feiras, em horário de expediente.

Pref. Municipal de Riqueza, SC, 03 de Março de 2005.

IOMP 5077/052
NF 177.558
Renaldo Mueller
Prefeitura Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Riqueza
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL Nº. 001/2005

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que estará realizando, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua João Mari, 55, na Cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no Paço Municipal, **Inscrição para cadastramento de novos fornecedores e atualização para os já existentes**, conforme dispõe o artigo 34 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Regulamentos Municipais.

As demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, de Segunda e Sexta-feira, em horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 03 de Março de 2005.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

NF 177.557 IOMP 5078/059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
Julgamento Processo Licitatório 128/2005

O Município de Romelândia (SC), através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 0128/2005, com objeto para Aquisição de medicamentos que: A empresa WESTEMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA., foi inabilitada na etapa de habilitação. Informamos aos demais proponentes que a sessão de abertura dos envelopes das propostas acontecerá no dia 17/03/05 às 10:00h., sito a Rua 12 de outubro, 242, neste Município. Romelândia dia 09 de março de 2005.

RENI ANTONIO VILLA - PREFEITO MUNICIPAL

NF 177.578 IOMP 5113/059

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Helena

Edital de Licitação nº 15/2005
Dispensa de Licitação nº 01/2005
Objeto: Aquisição de alimentos coloniais, destinados a complemento da Merenda Escolar, ao Programa do PETI, Programa API e Cesta Básica - Recursos oriundos do PROGRA COMPRA DIRETA.
Modalidade - Dispensa de Licitação.
Justificativa da Dispensa para aquisição de diversos produtos coloniais - Embasamento Legal no Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei 10.696, datada de 02 de julho de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 4.772 de 02 de julho de 2003.

Santa Helena, aos 08 de março de 2005.

NF 177.574 IOMP 5094/054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOTA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 007/2004 DE 16/11/2004 - MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2004

Objeto: Aquisição de Kits de materiais de construção para execução de casas populares
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Valdeli Cecilio dos Santos - ME
Motivo: A Administração Pública não possui em seu quadro pessoal capacitado para a execução e gerenciamento da construção das casas, impossibilitando dessa forma o gerenciamento de mão-de-obra própria e não há na região quantidade de profissionais suficientes para efetuar as construções. Além do mais as unidades habitacionais serão todas construídas em locais distintos dificultando o gerenciamento e a guarda de materiais.
Fundamento Legal: De acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 20/2005
São João do Sul - SC, em 09 de março de 2005.
SANDRO ROBERTO MACIEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
ALEX SANDRO PEREIRA BIANCHIN
Prefeito Municipal

NF 177.573 IOMP 5095/050

PREGÃO Nº 004/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2005
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2005

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 002/2005, de 03 de janeiro de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, visando o Fornecimento de Serviços especializados de Mão de Obra, para manutenção mecânica e elétrica da frota Mecanizada da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.
A documentação e proposta relativas à licitação deverão ser entregues às 10:00 horas do dia 23 de março de 2005, na Secretaria de Administração, sito à Praça Arthur Siewerd, 01, bairro Centro, cidade de Trombudo Central. Telefone/Fax (047) 544-0271.
A íntegra do presente edital poderá ser solicitado, em horário comercial, junto ao Depto de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça Arthur Siewerd, 01, bairro Centro, Trombudo Central (SC).

Trombudo Central, 07 de março de 2005.

FERNANDO LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

NF 177.572 IOMP 5101/050



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Errata da Tomada de Preços n.º 008/2005 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ERRATA

- Onde se lê: ITEM 10.3 "c" - Observar, por item, a ordem estabelecida nos GRUPOS I e II.
- Leia-se: ITEM 10.3 "c" - Observar, por item, a ordem estabelecida na Base Orçamentária (Quadro de Quantidades).

- Onde se lê: ITEM 10.3 "f" - Deverá constar da proposta a marca, procedência ou fabricante dos produtos ofertados nos GRUPOS I e II, ao lado de cada item; SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.
- Leia-se: ITEM 10.3 "f" - Deverá constar da proposta a marca, procedência ou fabricante dos produtos ofertados, ao lado de cada item; SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.

- Onde se lê: ITEM 11.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO POR GRUPO, desde que atendidas as especificações, qualidade dos produtos ofertados na Base Orçamentária Grupos I e II, constantes deste EDITAL.
- Leia-se: ITEM 11.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações, qualidade dos produtos ofertados na Base Orçamentária (Quadro de Quantidades), constante deste EDITAL.

Com fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, reabre-se o prazo para recebimento e abertura dos envelopes: Protocolo dos envelopes até às 10h do dia 29 de março de 2005. Abertura da fase de habilitação às 10h30 do dia 29 de março de 2005, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito à rua Domingos André Zanini, 300 - Campinas - São José/SC. Fone/Fax: (48) 381-0073 - 381-0026.

Comissão Permanente de Licitação

NF 177.555 IOMP 5080/053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0033/2005
EDITAL DE LEILÃO SOB N. 0001/2005.

O MUNICÍPIO DE XAXIM, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SENHOR LÍRIO DAGORT, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SE ENCONTRA ABERTO LEILÃO PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00, E SERÁ REALIZADO JUNTO A OFICINA MECÂNICA, COM OBJETIVO DE ALIENAR O BEM MÓVEL INSERVIVEL CONFORME SEGUE: LOTE 001 - AUTOMÓVEL TIPO VW/BRASILIA, ANO E MODELO 1976, PELO VALOR MÍNIMO DE R\$ 2.500,00; LOTE 002 - AUTOMÓVEL TIPO GM/MONZA, ANO E MODELO 1990, PELO VALOR MÍNIMO DE R\$ 5.500,00; LOTE 003 - AUTOMÓVEL TIPO VW/GOL CL, ANO 1991, VALOR MÍNIMO R\$ 5.500,00; LOTE 004 - AUTOMÓVEL TIPO GM/MONZA, ANO 1995, VALOR MÍNIMO R\$ 9.000,00; LOTE 005 - AUTOMÓVEL FIAT/MAREA HLX, ANO 2002, VALOR MÍNIMO DE R\$ 18.000,00; LOTE 006 - AUTOMÓVEL TIPO CAR/CAMIONETA, ANO 1994, VALOR DE R\$ 6.500,00; LOTE 007 - RETROESCVADEIRA, MODELO 214-S, ANO 2004, VALOR DE R\$ 100.000,00; LOTE 008 - MOTONIVELADORA HWB, MODELO 155, ANO 1977, VALOR DE R\$ 50.000,00; LOTE 009 - MOTONIVELADORA HWB, MODELO 140, VALOR MÍNIMO DE 40.000,00, COM AMPARO LEGAL PELA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSOLIDADAS, E INCISO VI DO ARTIGO 66 E INCISO II DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CÓPIA DO EDITAL E AS DEMAIS, INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS DIARIAMENTE NO TELEFONE, OXX. 49.353.8233, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 18:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA.

XAXIM, SC, 08 DE MARÇO DE 2005

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal.

NF 177.577 IOMP 5103/053



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2005

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento, cadastramento, controle e fiscalização de todas as obras e construções irregulares existentes em áreas de preservação permanente, área de preservação limitada e áreas de riscos, uma vez que não há no Município órgão especializado para a execução destes serviços. Empresa Adjudicada: JR DEMOLIÇÕES E CADASTRAMENTO LTDA.
Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito à rua Domingos André Zanini - 300 - Campinas - São José/SC. Fone: (48) 381-0073.

Comissão Permanente de Licitação

NF 177.556 IOMP 5079/055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2005

O Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, CEP 89.780-000, CNPJ 83.009.878/0001-15 neste ato representado pelo seu prefeito municipal em exercício, Sr. Ari Parisotto, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo habilitações e propostas até as 09:00 horas do dia 27 de abril de 2005, para Concessão de Direito Real de Uso de Ginásio de Esportes localizado na cidade de Xavantina, Ginásio de esportes localizado no Distrito de Linha das Palmeiras, e Terminal Rodoviário localizado na cidade de Xavantina, cujas instalações estão a disposição dos interessados para conhecimento prévio. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Xavantina, ou pelo fone (0xx49) 454.1133, no horário das 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas Xavantina-SC, 08 de março de 2005.

Ari Parisotto
Prefeito Municipal em Exercício

NF 177.564 IOMP 5084/059

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC
Processo nº 0037/2005 - Dispensa de Licitação nº 0003/2005

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação p/ locação de sala em alvenaria localizada na Rua Albino Guinzeli, 830, Bairro Nossa Ra. De Lourdes, para uso como sala de aula vinculada a Escola B. B. Municipal Paul Harris, de propriedade da Sra. Cleone Pereira, no valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) por mês, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu artigo 24, inciso X. Xanxerê-SC, 02 de Março de 2005.

Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

NF 177.565 IOMP 5085/055

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE
CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0005/2005

A Gestora do Fundo para a Infância e Adolescência de Concórdia, SC, torna público que ratificou o ato do Senhor José Martins, Diretor de Ação Social, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a contratação de entidade para prestação de serviço de atendimento em Centro de Recuperação para dependentes químicos, para a adolescente Fernanda Soares Zainer, conforme determinação judicial referente ao Processo nº 019.03.1927-1, a favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ÁGAPE DE CONCÓRDIA, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Concórdia, SC, 17 de Março de 2005.

Genair Lourdes Bogoni de David
Gestora do Fundo para a Infância e Adolescência

NF 177.581 IOMP 5112/052



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Lages/Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA, pelo seu Pregoeiro, torna público o lançamento do Edital na modalidade de Pregão Presencial:

MOD	Nº	Objeto	Abertura
			Dia Hora

PG	01/2005	Aquisição Combustível (Óleo Diesel e Gasolina) Para Uso na Frota da SEMASA.	23/03/05	15:00
----	---------	---	----------	-------

A retirada do Edital e maiores informações, obter-se-ão à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, pelo telefone: (49)221-1043 ou através do site: www.cidadelages.com.br

Lages, 08 de março de 2005.

Reno Rogério de Camargo
Pregoeiro

NF 177.579

IOMP 5107/059

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
JARAGUÁ DO SUL - SC

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SAMAE de Jaraguá do Sul comunica que está contratando com a empresa Tecnoflex Serviços Ltda manutenção do Sistema TFI-Saneamento (software do controle comercial), através de Inexigibilidade de Licitação, ao preço mensal de R\$ 1.660,00, valor adicional por usuário R\$ 55,00. Aperfeiçoamento e desenvolvimento a pedido do SAMAE R\$ 55,00 a hora

- Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 - 371-0590

Jair Augusto Alexandre
Diretor Geral

NF 177.519

IOMP 5088/053

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Timbó
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ANULAÇÃO

O presente vem a informar da anulação da Tomada de Preço 05/2005 devido o objeto do mesmo estar fora dos padrões estabelecidos, deixando dúvidas aos participantes, não atendendo o interesse público desta instituição

TIMBO, 07 de março de 2005.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N.: 000006/2005
Modalidade : Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 000006/2005

Tipo de julgamento: Menor Preço

OBJETO:

ITEM I
- Aquisição de 7.200,00m² (sete mil duzentos metros quadrados) de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade 1,50 mm de espessura, que será utilizada para o revestimento da ampliação do aterro sanitário, do município de Timbó, de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Anexo I do Edital.

- Aquisição de 7.400,00m² (sete mil quatrocentos metros quadrados) de Geotêxtil de gramatura 400g/m² de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Anexo II do Edital.

ITEM II
- Mão de obra especializada para instalação de 7.200,00m² de geomembrana conforme especificações do item I acima mencionado e seus anexos.

- Mão de obra especializada para instalação de 7.400,00m² de geotêxtil, conforme especificações do item I acima mencionado e seus anexos.

Entrega e abertura dos Envelopes: 29/03/2005 às 09:35 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Rua Duque de Caxias 56, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (47) 382-1299.

TIMBO, 07 de março de 2005.

NF 177.527

IOMP 5050/050

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13/02/86 - D.O.U. de 14/02/86
FUNDADAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Edital de Tomada de Preços Nº 031/2005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SIMPLES ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS CAMPUS I E III DA FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, 140, sala A-209, dia 31 de março de 2005, às 15h.

Edital completo: estará à disposição dos interessados no site www.furb.br ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado e afixado no mural da FURB, situado no corredor do Bloco "A".

As empresas que desejarem participar deverão cadastrar-se ou renovar seu registro cadastral até o dia 28 de março de 2005.

Base legal: lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 9 de março de 2005.
Egon José Schramm
Presidente

NF 177.529

IOMP 5096/057

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13/02/86 - D.O.U. de 14/02/86
FUNDADAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Edital de Tomada de Preços Nº 032/2005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SIMPLES ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS DIVERSOS CAMPUS DA FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, 140, sala A-209, dia 1 de abril de 2005, às 15h.

Edital completo: estará à disposição dos interessados no site www.furb.br ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado e afixado no mural da FURB, situado no corredor do Bloco "A".

As empresas que desejarem participar deverão cadastrar-se ou renovar seu registro cadastral até o dia 29 de março de 2005.

Base legal: lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 9 de março de 2005.
Egon José Schramm
Presidente

NF 177.529

IOMP 5097/053

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL 25 JULHO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2003

Ata de julgamento da proposta apresentada à Concorrência Pública nº 6/2003 para contratação da empresa para execução de serviços para o programa de controle de simulideões, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra. Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2005, às 14 horas (quatorze horas) reuniram-se na Fundação Municipal "25 de Julho" os membros da comissão especial designada pela portaria nº 1/2005, composta por Clarkston Wolf, Dieter Klostermann, Cristiane Fernandes de Souza Martins, Roberto Trümmer e Rui Jan Dobner com o seguinte resultado: 1º lugar a empresa Prestadora de Serviços Augustus Ltda., e em 2º lugar a empresa Esac - Empreiteira Mão-de-Obra Ltda.

IOMP 1622/056

NF 22.430

TRIBUNAL DE CONTAS

Ato expedido em 31.01.2005

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria TC.028/2005 - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Florianópolis, o servidor Rodrigo Vieira, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.A, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo, sem ônus para a Origem, mediante ressarcimento da remuneração e encargos previdenciários, até 31 de dezembro de 2005, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2000.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR
PRESIDENTE

Diretoria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2005.

José Roberto Queiróz

Diretor Geral de Administração e Finanças

IOMP 5821/053



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Decisões de Processos apreciados na
Sessão de 1º/12/2004

GRUPO: II

Decisão n. 3908/2004

1. Processo n. RPJ - 04/01728307

2. Assunto: Grupo 2 - Representação do Poder Judiciário - supostas irregularidades na contratação de empresa jornalística em 2002 e 2003

3. Interessado: Alexandra Lorenzi da Silva - Juíza de Direito da Vara Única de Capinzal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Capinzal

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da Representação, nos termos do art. 66 da Lei Complementar n. 202/2000, por preencher os requisitos e formalidades preconizados no art. 65, §1º, do mesmo diploma legal.

6.2. Determinar à Diretoria de Denúncias e Representações - DDR, deste Tribunal, que sejam adotadas providências, inclusive auditoria, inspeção ou diligência, que se fizerem necessárias junto à Prefeitura Municipal de Capinzal, com vistas à apuração dos fatos apontados como irregulares na contratação da empresa Jornalística Panorama Regional Ltda. (Contrato n. 17/2003), decorrente do Convite n. 132/2002, e no Convite n. 094/2003.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representado e à Sra. Alexandra Lorenzi da Silva - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Capinzal

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR

Presidente

LUÍZ SUZIN MARINI

Relator

Decisão n. 3909/2004

1. Processo n. PCP - 03/02934057

2. Assunto: Grupo 2 - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2002

3. Responsável: Aldo Tadeu Vieira Waltrick - Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Paineal

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, nos termos do art. 93, inciso I, do Regimento Interno, interposto contra o Parecer Prévio n. 0274/2003, exarado na Sessão Ordinária de 24/11/2003, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o parecer prévio emitido por este Tribunal, que recomendou à Egrégia Câmara Municipal a Rejeição das contas do exercício de 2002 da Prefeitura Municipal de Paineal.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Parecer e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório (DMU) n. 4608/2004, à Prefeitura Municipal de Paineal e ao Poder Legislativo daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR **OTÁVIO GILSON DOS SANTOS**

Presidente

Relator

GRUPO: III

Acórdão n. 2214/2004

1. Processo n. PCA - 02/02532577

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2001

3. Responsável: Nilo Antônio Jasper - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Major Gercino

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2001 da Câmara Municipal de Major Gercino.

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta nas fs. 20 e 21 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa apresentadas são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 1430/2004; Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1ª da Lei Complementar n. 202/2000, em:

- 6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2001 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Major Gercino, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
- 6.2. Aplicar ao Sr. Nilo Antônio Jasper - Presidente da Câmara Municipal de Major Gercino em 2001, CPF n. 288.314.899-68, com fundamento nos arts. 69 da Lei Complementar n. 202/00 e 108, parágrafo único, c/c o 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, as multas abaixo discriminadas, com base nos limites previstos no art. 239, I, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência das irregularidades, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:
- 6.2.1. R\$ 200,00 (duzentos reais), em face do não-recolhimento das contribuições sociais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS - parte servidores, no montante de R\$ 3.717,00, em descumprimento ao disposto no art. 195, II, da Constituição Federal (item II-1.4 do Relatório DMU);
- 6.2.2. R\$ 200,00 (duzentos reais), em face do não-recolhimento das contribuições sociais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - INSS - parte patronal, no montante de R\$ 21.884,50, em descumprimento ao disposto no art. 195, I, da Constituição Federal (item II-1.5 do Relatório DMU).
- 6.3. Representar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS acerca do não-recolhimento de valores de contribuição social devidos ao Regime Geral de Previdência Social pela Câmara Municipal, nos montantes de R\$ 21.884,50 - parte empregador, e R\$ 3.717,00 - parte empregado, em descumprimento ao disposto no art. 195, I e II, da Constituição Federal (itens II-1.4 e 1.5 do Relatório DMU).
- 6.4. Recomendar à Câmara Municipal de Major Gercino que, doravante, atente para o prazo regulamentar de remessa do Balanço Anual a este Tribunal de Contas, estabelecido pela Resolução n. TC-16/94, art. 25, alterada pela Resolução n. TC-07/99.
- 6.5. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1430/2004, à Câmara Municipal de Major Gercino e ao Sr. Nilo Antônio Jasper - Presidente daquele Órgão em 2001.
7. Ata n. 77/04
8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
 - 9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.
 11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR Presidente
LUIZ SUZIN MARINI Relator
Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA
Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Decisão n. 3910/2004

1. Processo n. LRF - 04/03828856
 2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º ao 6º bimestres de 2002 e de Gestão Fiscal dos 1º e 2º semestres de 2002
 3. Responsável: Gelson Luiz Padilha - Prefeito Municipal
 4. Entidade: Prefeitura Municipal de Orleans
 5. Unidade Técnica: DMU
 6. Decisão:
- O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º ao 6º bimestres de 2002 e dos Relatórios de Gestão

Fiscal pertinentes aos 1º e 2º semestres de 2002, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Prefeitura Municipal de Orleans, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

- 6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Orleans que, doravante, atente para o que dispõem:
 - 6.2.1. o art. 13 c/c o art. 9º da LRF, quanto ao cumprimento das metas bimestrais de arrecadação;
 - 6.2.2. arts. 52, caput, e 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000, quanto aos prazos legais para publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal.
- 6.3. Ressaltar que os percentuais relacionados à educação e à saúde não coincidem com aqueles apurados na Análise das Contas Anuais do exercício de 2002, podendo ser alterados, a critério do Poder Executivo de Orleans, mediante solicitação de alteração dos componentes relacionados à apuração desses limites.
- 6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 16945 e 17265/2004, à Prefeitura Municipal de Orleans.
7. Ata n. 77/04
8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
 - 9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.
 11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR Presidente
LUIZ SUZIN MARINI Relator

Decisão n. 3911/2004

1. Processo n. LRF - 04/04120245
 2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal dos 1º e 2º semestres de 2003
 3. Responsável: Elío Stolarski - Presidente à época
 4. Órgão: Câmara Municipal de Belmonte
 5. Unidade Técnica: DMU
 6. Decisão:
- O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:
- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes aos 1º e 2º semestres de 2003, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pela Câmara Municipal de Belmonte, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.
 - 6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Belmonte que, doravante, atente para o prazo legal para publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.
 - 6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 383 e 2149/2004, à Câmara Municipal de Belmonte.
 7. Ata n. 77/04
 8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária
 9. Especificação do quorum:
 - 9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.
 11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR Presidente
LUIZ SUZIN MARINI Relator

Acórdão n. 2215/2004

1. Processo n. PCA - 01/00514065
 2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2000
 3. Responsável: Moacir Custódio Maciel - Gestor à época
 4. Unidade: Fundo Municipal de Esportes de Taio
 5. Unidade Técnica: DMU
 6. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2000 do Fundo Municipal de Esportes de Taio.
- Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
- Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita

e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a citação do Responsável, conforme consta na f. 39 dos presentes autos;

Considerando as alegações de defesa e documentos encaminhados, de fs. 41 a 72 deste processo;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

- 6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2000 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Esportes de Taio, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
- 6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Esportes de Taio a adoção de providências visando à correção das restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens III-1.1, 2.1 e 3.1 do Relatório DMU n. 3163/2004, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.
- 6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Esportes de Taio.
7. Ata n. 77/04
8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
 - 9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.
 11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR Presidente
OTÁVIO GILSON DOS SANTOS Relator
Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA
Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2216/2004

1. Processo n. PCA - 01/01445873
 2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2000
 3. Responsável: Janir Brandt - Gestor à época
 4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Salete
 5. Unidade Técnica: DMU
 6. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2000 do Fundo Municipal de Saúde de Salete.
- Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;
- Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;
- Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta nas fs. 30 e 31 dos presentes autos;
- Considerando que as alegações de defesa são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 3792/2004;
- ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:
- 6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2000 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Salete, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.
 - 6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Salete a adoção de providências visando à correção da restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item II-2.1 do Relatório DMU, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.
 - 6.3. Aplicar ao Sr. Janir Brandt - Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Salete em 2000, com fundamento nos arts. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/00 e 109, VII, c/c o 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor

de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, VIII, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da não-remessa de dados mensais, por meio magnético, pertinentes ao exercício de 2000, em descumprimento ao estabelecido no art. 26 da Resolução n. TC-16/94, conforme exposto no item II-1.1 do Relatório DMU, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3792/2004, ao Fundo Municipal de Saúde de Salete e ao Sr. Janir Brandt - Gestor daquela Unidade em 2000.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2217/2004

1. Processo n. PCA - 03/00291639

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Vanderlei Seman - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Mirim Doce

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2002 da Câmara Municipal de Mirim Doce. Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 37 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 1454/2004; Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Mirim Doce, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Aplicar ao Sr. Vanderlei Seman - Presidente da Câmara de Vereadores de Mirim Doce em 2002, CPF n. 551.450.439-53, com fundamento no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, as multas abaixo relacionadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000;

6.2.1. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da contratação de serviços de Contabilidade de forma terceirizada, evidenciando despesas no valor de R\$ 4.800,00, em desacordo com o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal (item 1.1 do Relatório DMU);

6.2.2. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da realização de despesas representando 8,60% da receita tributária do Município e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, arrecadadas no exercício de 2001, em descumprimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal (item 1.2 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1454/2004, à Câmara Municipal de Mirim Doce e ao Sr. Vanderlei Seman - Presidente daquele Órgão em 2002.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2218/2004

1. Processo n. PCA - 03/00317298

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: José Maria de Oliveira Branco - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2002 do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito a adoção de providências visando à correção da restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item III-1.1 do Relatório DMU n. 4491/2004, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2219/2004

1. Processo n. PCA - 03/02597034

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Alceu Goestemeier - Presidente à época

4. Entidade: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2002 da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos

atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas a adoção de providências visando à correção da restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item III-1.1 do Relatório DMU n. 4497/2004, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

6.3. Dar ciência deste Acórdão à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR OTÁVIO GILSON DOS SANTOS

Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2220/2004

1. Processo n. PCA - 03/02621784

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Marize Pfiffer Adam - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2002 do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma a adoção de providências visando à correção da restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item III-1.1 do Relatório DMU n. 4225/2004, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA
Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Decisão n. 3912/2004

1. Processo n. ECO - 04/05813570

2. Assunto: Grupo 3 - Edital de Concorrência

3. Responsável: Romualdo Theophanes de França Júnior - Diretor-Geral

4. Entidade: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidades Técnicas: DCE e DCO

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Arguir a ilegalidade abaixo descrita, constatada no Edital de Concorrência Internacional n. 062/2004, de 25/10/2004, do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, e apontada pelos Órgãos Instrutivos nos Relatórios DCO n. 229/2004 e DCE/ECO n. 207/2004:

6.1.1. não inclusão do critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais, com a fixação de preços unitários máximos, tanto para as licitações do tipo menor preço unitário quanto nas de menor preço global, conforme quer o art. 3º c/c art. 40, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. Dar ciência desta Decisão, ao Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DCO n. 229/2004 e DCE/ECO n. 207/2004, ao Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior - Diretor-Geral do DEINFRA, para que, cautelarmente, de acordo com o art. 6º, inciso III, alínea b, da Instrução Normativa n. TC-01/2002, promova a sustação do procedimento licitatório até pronunciamento definitivo desta Corte de Contas, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação desta Decisão, para que apresente justificativas ou adote as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou proceda à anulação da licitação, se for o caso.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
Presidente Relator

Acórdão n. 2221/2004

1. Processo n. PCA - 03/00750099

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Siomara Muhlmann Corrêa - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2002 do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos a apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 5º c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras a adoção de providências visando à correção das restrições apontadas

pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens III-A.1.1, A.2.1, A.3.1 e B.1.1 do Relatório DMU n. 4584/2004, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de Três Barras.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2222/2004

1. Processo n. PCA - 03/00776055

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Luiz Divonsir Shimoguri - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Rotativo Habitacional de Três Barras

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2002 do Fundo Rotativo Habitacional de Três Barras.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 5º c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão do Fundo Rotativo Habitacional de Três Barras, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Rotativo Habitacional de Três Barras a adoção de providências visando à correção da restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do item III-1.1 do Relatório DMU n. 4585/2004, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Rotativo Habitacional de Três Barras.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2223/2004

1. Processo n. PCA - 03/00998465

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Alvari Lucídio Mazzardo - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Descanso

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2002 da Câmara Municipal de Descanso.

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta nas fs. 27 e 28 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 1503/2004; Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 5º c/c o art. 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Descanso, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Aplicar ao Sr. Alvari Lucídio Mazzardo - Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso em 2002, CPF n. 386.460.139-87, multa prevista no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da contratação de serviços de contabilidade, atividade considerada permanente e contínua para a administração pública, caracterizando burla ao concurso público, contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal, conforme apontado no item II-1.1.1 do Relatório DMU, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar à Câmara Municipal de Descanso que, doravante, atente para o disposto na Portaria Interministerial n. 163, de 04/05/2001, relativamente à contabilização de despesas (item II-1.1.2 do Relatório DMU).

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1503/2004, à Câmara Municipal de Descanso e ao Sr. Alvari Lucídio Mazzardo - Presidente daquele Órgão em 2002.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JÚNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2224/2004

1. Processo n. PCA - 03/03279974

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Luiz Divonsir Shimoguri - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Três Barras

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2002 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Três Barras.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos a apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 5º c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Três Barras, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei

Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Três Barras a adoção de providências visando à correção das restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens III-1.1, 2.1 e 3.1 do Relatório DMU n. 4571/2004, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Três Barras.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Decisão n. 3913/2004

1. Processo n. ALC - 04/03410118

2. Assunto: Grupo 3 - Auditoria de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos - Exercício de 2003

3. Responsável: João Henrique Blasi - ex-Gestor

4. Unidade: Fundo Estadual de Defesa Civil

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada no Fundo Estadual de Defesa Civil, com abrangência sobre licitações, contratos, convênios e atos jurídicos análogos, referente ao exercício de 2003, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os atos examinados, constantes das fs. 08 a 12 do presente processo.

6.2. Recomendar ao Fundo Estadual de Defesa Civil que, doravante:

6.2.1. passe a apor nas certidões negativas de débito, obtidas via internet, visto, carimbo, ou outro sinal indicativo da verificação de sua autenticidade no site dos respectivos órgãos expedidores, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 093/01, arts. 9º e 12, e Portaria 414/98 da PGFN, art. 1º, § 3º;

6.2.2. observe o prazo de publicação das Dispensas de Licitação, em cumprimento ao art. 26, caput, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.3/Div.7 n. 063/2004, ao Fundo Estadual de Defesa Civil, com remessa de cópia da relação de fs. 08 a 12 destes autos.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Acórdão n. 2225/2004

1. Processo n. PCA - 02/06083068

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2001

3. Responsável: Renato Pagani de Arruda - Gestor em 2001 e 2002

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Urupema

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2001 do Fundo Municipal de Saúde de Urupema.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 34 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir as irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 3249/2004;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, alínea "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2001 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Urupema, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Aplicar ao Sr. Renato Pagani de Arruda - Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupema em 2001 e 2002, as multas abaixo discriminadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento das mesmas ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. com fundamento nos arts. 69 da Lei Complementar n. 202/00 e 108, parágrafo único, c/c o 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, I, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face da ocorrência de déficit orçamentário, no montante de R\$ 4.401,90, resultante da utilização das dotações orçamentárias desprovidas de recursos financeiros e correspondente a 6,7% da Receita Arrecadada e a 0,81 da arrecadação média/mensal do exercício, em desacordo com os ditames do art. 48, "b", da Lei Federal n. 4.320/64 (item 1.1 do Relatório DMU);

6.2.2. com fundamento nos arts. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/00 e 109, VII, c/c o 307, V, do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, a multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com base nos limites previstos no art. 239, VIII, do Regimento Interno (Resolução n. TC-11/1991) vigente à época da ocorrência da irregularidade, em face do atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na remessa a este Tribunal do Balanço Anual do exercício de 2001 do Fundo, em descumprimento ao estabelecido no art. 25, caput, da Resolução n. TC-16/94, com alteração dada pelo art. 4º da Resolução n. TC-07/99 (item 3.1 do Relatório DMU).

6.3. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Urupema a adoção de providências visando à não-reincidência da restrição apontada pelo Órgão Instrutivo, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes, em especial, a ocorrência de déficit financeiro, no montante de R\$ 6.523,98, resultante do déficit financeiro ocorrido no exercício anterior e acrescido do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame (item 2.1 do Relatório DMU).

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3249/2004, ao Fundo Municipal de Saúde de Urupema e ao Sr. Renato Pagani de Arruda - Gestor daquele fundo em 2001 e 2002.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2226/2004

1. Processo n. DIL - 03/06379538

2. Assunto: Grupo 1 - Inexigibilidade de Licitação n. 025/2003

3. Responsável: Moacir Sopelsa - Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer da Inexigibilidade de Licitação n. 025/2003, de 31/07/2003, da Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural, para considerá-la irregular, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea

"a", da Lei Complementar n. 202/2000, e, em razão do disposto no § 2º do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, também o contrato decorrente.

6.2. Aplicar ao Sr. Moacir Sopelsa - Secretário de Estado da Agricultura e Política Rural, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, II, do Regimento Interno, as multas abaixo relacionadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento das referidas multas ao Tesouro do Estado, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da não-comprovação de inviabilidade de licitação, em desconformidade com o disposto no art. 25, inciso II e §1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.2. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da ausência de justificativa de preços, em descumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/ECO n. 208/2004, ao Sr. Moacir Sopelsa - Secretário de Estado da Agricultura e Política Rural.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Decisão n. 3914/2004

1. Processo n. ALC - 04/05449666

2. Assunto: Grupo 3 - Auditoria de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos - Período de julho a dezembro de 2003

3. Responsável: Edson Busch Machado - Gestor

4. Unidade: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada no Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, com abrangência sobre licitações, contratos, convênios e atos jurídicos análogos, referente ao período de julho a dezembro de 2003, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os Convênios ns. 10840/03-5, 10842/03-1, 14100/03-3, 15574/03-8, 14146/03-1, 13917/03-03, 12683/03-7, 12689/03-6, 15589/03-6, 12688/03-8, 12687/03-0 e 14377/03-4.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria DCE/Insp.3/Div.9 n. 103/2004, ao Fundo Estadual de Incentivo à Cultura.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente Relator

Acórdão n. 2227/2004

1. Processo n. PCA - 03/00816960

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Osmar Chaves - Diretor à época

4. Entidade: Fundação Hospitalar Moisés Dias, de Timbó Grande

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2002, da Fundação Hospitalar Moisés Dias, de Timbó Grande.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras,

que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão da Fundação Hospitalar Moisés Dias, de Timbó Grande, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena, ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Fundação Hospitalar Moisés Dias, de Timbó Grande.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

GRUPO: IV

Decisão n. 3915/2004

1. Processo n. SPE - 01/01119054

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC (atual Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA)

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1532/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Decisão n. 3916/2004

1. Processo n. SPE - 01/01235470

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC (atual Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA)

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1589/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Decisão n. 3917/2004

1. Processo n. SPE - 01/01235631

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC (atual Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA)

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1613/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Decisão n. 3922/2004

1. Processo n. SPE - 03/02654364

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marco Antônio Tebaldi - Prefeito Municipal de Joinville

4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Arlete Rosa da Silva, matrícula n. 9472-9, no cargo de Técnico em Nível Médio, CPF n. 631173639-04, PIS/PASEP n. 1005902729-8, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville, substanciando no Decreto n. 10779/2002, considerado legal

conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Joinville e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Acórdão n. 2229/2004

1. Processo n. SPC - 03/03357100

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados -

3. Responsáveis: Antônio Carlos Vieira - Secretário de Estado Pedro Adelman Weber - Presidente, em 2002, do Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luis Alves

4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda ao Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luis Alves em 2002.

Considerando que o Sr. Pedro Adelman Weber foi devidamente citado, conforme consta na f. 47 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Instrução DCE/Insp.2Div.6 n. 307/2004;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, c, c/c o art. 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 1611, de 13/05/2002, P/A 4769, item 335043.00, fonte 00, repassados ao Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luis Alves, e condenar o Responsável - Sr. Pedro Adelman Weber, Presidente daquela entidade em 2002, CPF n. 380.181.879-91, ao pagamento da quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), em face da comprovação da aplicação dos recursos recebidos através de inidônea documentação comprobatória de despesas, contrariando o disposto no art. 29, III, c/c o art. 138 do Anexo V do Decreto Estadual n. 1.790/97 (RICMS), c/c os arts. 49 e 52, III, da Resolução n. TC-16/94 (item 2.1.6 do Relatório DCE), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão e a Diário Oficial do Estado, para comprovar a este Tribunal o recolhimento do valor do débito aos cofres do Estado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, do mesmo diploma legal).

6.2. Aplicar ao Sr. Pedro Adelman Weber, Presidente, em 2002, do Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luis Alves, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, II, do Regimento Interno, as multas abaixo relacionadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos artigos 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da prestação de contas fora do prazo disposto no art. 8º da Lei Estadual n. 5.867/81 (item 2.1.3 do Relatório DCE);

6.2.2. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da aplicação dos recursos recebidos fora dos fins para os quais foram liberados, contrariando o disposto no art. 9º da Lei Estadual n. 5.867/81 (item 2.1.4 do Relatório DCE).

6.3. Declarar o Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luis Alves, e o Sr. Pedro Adelman Weber impedidos de receberem novos recursos do Erário até a regularização do presente processo, consoante dispõe o art. 5º, alínea "c", da Lei Estadual n. 5.867/81.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.2Div.6 n. 307/2004, ao Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luis Alves, ao Sr. Pedro Adelman Weber,

Presidente daquela entidade em 2002, e à Secretaria de Estado da Fazenda.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Acórdão n. 2228/2004

1. Processo n. SPC - 03/03357282

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsáveis: Antônio Carlos Vieira - ex-Secretário de Estado Pedro Adelmo Weber - Presidente, em 2002, do Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luís Alves

4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda ao Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luís Alves em 2002.

Considerando que o Sr. Pedro Adelmo Weber foi devidamente citado, conforme consta na f. 67 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Instrução DCE/Insp.2/Div.6 n. 306/2004;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, c, c/c o art. 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 1612, de 13/05/2002, P/A 4769, item 335042.00, fonte 00, repassados ao Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luís Alves, e condenar o Responsável - Sr. Pedro Adelmo Weber, Presidente daquela entidade em 2002, CPF n. 380.181.879-91, ao pagamento da quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em face da comprovação da aplicação dos recursos recebidos através de inidônea documentação comprobatória de despesas, contrariando o disposto no art. 29, III, c/c o art. 138 do Anexo V do Decreto Estadual n. 1.790/97 (RICMS), c/c os arts. 49 e 52, III, da Resolução n. TC-16/94 (item 2.1.5 do Relatório DCE), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar a este Tribunal o recolhimento do valor do débito aos cofres do Estado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), ou interpor recurso na forma da lei, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, do mesmo diploma legal).

6.2. Declarar o Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luís Alves, e o Sr. Pedro Adelmo Weber impedidos de receberem novos recursos do Erário até a regularização do presente processo, consoante dispõe o art. 5º, alínea "c", da Lei Estadual n. 5.867/81.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.2/Div.6 n. 306/2004, ao Unidos do Baixo Máximo Esporte Clube, de Luís Alves, ao Sr. Pedro Adelmo Weber, Presidente daquela entidade em 2002, e à Secretaria de Estado da Fazenda.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao TCE/SC

Decisão n. 3918/2004

1. Processo n. SPE - 03/07556549

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1642/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Decisão n. 3919/2004

1. Processo n. SPE - 04/01469441

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1661/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Decisão n. 3920/2004

1. Processo n. SPE - 04/01469875

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1661/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1652/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Decisão n. 3921/2004

1. Processo n. SPE - 04/02774612

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1437/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Decisão n. 3923/2004

1. Processo n. ARC - 04/03679591

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária - Período de julho a dezembro de 2003

3. Responsável: César Filomeno Fontes - ex-Procurador Geral

4. Órgão: Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada na Procuradoria Geral junto ao TCE/SC, com abrangência sobre registros contábeis e execução orçamentária referentes ao período de julho a dezembro de 2003, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, as Demonstrações Contábeis pertinentes aos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação analisadas.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria DCE/Insp.1/Div.2 n. 345/2004, à Procuradoria-Geral junto ao TCE/SC.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR LUIZ SUZIN MARINI
Presidente Relator

Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR **LUIZ SUZIN MARINI**
Presidente Relator

Acórdão n. 2230/2004

1. Processo n. SPC - 04/03772451

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados

3. Responsável: José Abelardo Lunardelli - ex-Secretário de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas de recursos antecipados repassados pela Secretaria de Estado da Fazenda à Colônia de Pescadores Z-04, de Barra Velha (Responsável em 2002: Júlio dos Santos).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos antecipados referentes à Nota de Empenho n. 968/000, de 10/04/2002, P/A 4769, item 335043.00, fonte 00, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dar quitação plena aos Responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Secretaria de Estado da Fazenda, para que proceda aos registros contábeis de baixa de responsabilidade, no Sistema de Compensação, da prestação de contas analisada, e à Colônia de Pescadores Z-04, de Barra Velha.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Suzin Marini, Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR **LUIZ SUZIN MARINI**
Presidente Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Decisão n. 3924/2004

1. Processo n. SPE - 01/01643403

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Celestino Roque Secco - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Entidade: Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas - DEOH (atual Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA)

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º c/c o art. 36, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Sobrestar o julgamento do presente processo, com fundamento no art. 36, §1º, "a", da Lei Complementar n. 202/2000 - em razão da Decisão n. 2930/2003, prolatada por este Tribunal, na qual foi argüida a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 171, de 16/11/98 - até a decisão definitiva dos Tribunais Superiores em processo que venha a ser impetrado pelo Estado de Santa Catarina de ação direta de inconstitucionalidade da referida Lei ou decisão de não-propositura da ação judicial.

6.2. Dar ciência da presente Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 1672/2004, à Secretaria de Estado da Administração, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e à Procuradoria Geral do Estado.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **WILSON ROGÉRIO WAN-DALL**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3925/2004

1. Processo n. SPE - 02/10397470

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Antônio Rossetto - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Quilombo

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Rina Troiani Sfredo, matrícula n. 189-1, no cargo de Professor, nível 11-B, CPF n. 015116359-67, PIS/PASEP n. 1081424638-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quilombo, consubstanciado no Decreto n. 319/1993, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Quilombo.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **WILSON ROGÉRIO WAN-DALL**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3926/2004

1. Processo n. SPE - 04/03780470

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Inovação

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Rosimere Sell Marquis, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, matrícula n. 131202-2-1, no cargo de Professor, nível MAG-3-G, CPF n. 289002869-00, PASEP n. 1009462007-2, consubstanciado na Portaria n. 1334/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **LUIZ ROBERTO HERBST**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3927/2004

1. Processo n. SPE - 04/03791596

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Inovação

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Ivoni Helena Klein Flor, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, matrícula n. 115066-9-2, no cargo de Professor, nível MAG-7-D, CPF n. 534110210-04, PASEP n. 1007252068-7, consubstanciado na Portaria n. 1357/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **LUIZ ROBERTO HERBST**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3928/2004

1. Processo n. SPE - 04/03801737

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Inovação

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Janea Maria Peron Lodetti, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, matrícula n. 98692-5-1, no cargo de Professor, nível MAG-9-G, CPF n. 341456569-20, PASEP n. 1006196868-1, consubstanciado na Portaria n. 1203/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **LUIZ ROBERTO HERBST**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3929/2004

1. Processo n. SPE - 04/03828422

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Inovação

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria Salete Spritz Souza, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, matrícula n. 144933-8-1, no cargo de Professor, nível MAG-10-E, CPF n. 179957449-00, PASEP n. 1009464563-6, consubstanciado na Portaria n. 859/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **LUIZ ROBERTO HERBST**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3930/2004

1. Processo n. SPE - 04/05467052

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Inovação

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria de Lourdes Guimarães Teixeira, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, matrícula n. 200839-4-1, no cargo de Professor, nível MAG-7-G, CPF n. 254285510-20, PASEP n. 1060099418-7, consubstanciado na Portaria n. 1676/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUÍZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3931/2004

1. Processo n. SPE - 02/09675519

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: João Marcos Baron - Diretor-Presidente

4. Entidade: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Silvío Bertoli, matrícula n. 17200-6, no cargo de Operário, referência 5, CPF n. 947594729-91, PIS/PASEP n. 1700304074-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 65/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau e ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUÍZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3932/2004

1. Processo n. SPE - 02/10120320

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Renato de Mello Vianna - ex-Prefeito Municipal de Blumenau

4. Entidade: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Wojcieck Bandoek, matrícula n. 9441-2, no cargo de Operário, referência 02, CPF n. 217523549-15, PIS/PASEP n. 1025910140-8, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Blumenau, consubstanciado na Portaria n. 3053/1995, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau e ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson

Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUÍZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3933/2004

1. Processo n. SPE - 03/00149808

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Léo Bittencourt - Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Terminais Rodoviários de Blumenau - SETERB

4. Entidade: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Oscar de Oliveira, matrícula n. 554-1, no cargo de Guarda de Trânsito, referência 69, CPF n. 153841799-53, PIS/PASEP n. 1002164087-1, do Quadro de Pessoal do SETERB, consubstanciado na Portaria n. 112/1997, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Blumenau, ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor daquele Município e ao Serviço Autônomo Municipal de Terminais Rodoviários de Blumenau - SETERB.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUÍZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3934/2004

1. Processo n. SPE - 03/02808264

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsáveis: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado da Administração Ademar Francisco Koerich - Secretário de Estado da Administração em exercício em 10/2004

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto (atual Secretaria de Estado da Educação e Inovação)

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Recusar o registro da Portaria n. 2225/2002, que havia concedido aposentadoria, anteriormente, à servidora Cléia Fernandes de Melo, matrícula n. 138820-7-1, por não contar a inativanda, à época, com tempo suficiente à percepção do Adicional de Permanência, bem como anotar a Portaria n. 2438/2004, que anulou citado ato concessório.

6.2. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Cléia Fernandes de Melo, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, no cargo de Professor, nível MAG-6-G, CPF n. 379143599-04, PASEP n. 1011130618-0, consubstanciado na Portaria n. 2439/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.3. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUÍZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3935/2004

1. Processo n. SPE - 03/02849459

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsáveis: Octávio René Lebarbenchon Neto - ex-Secretário de Estado da Administração Ademar Francisco Koerich - Secretário de Estado da Administração em exercício em 10/2004

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto (atual Secretaria de Estado da Educação e Inovação)

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Recusar o registro da Portaria n. 2369/2002, que havia concedido aposentadoria, anteriormente, à servidora Nelva Galilheti, matrícula n. 114935-0-1, por não contar a inativanda, à época, com tempo de contribuição suficiente à inativação, bem como anotar a Portaria n. 2442/2004, que anulou citado ato concessório.

6.2. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Nelva Galilheti, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, no cargo de Professor, nível MAG-3-E, CPF n. 296545729-15, PASEP n. 1008249606-1, consubstanciado na Portaria n. 2440/2004, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.3. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUÍZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3936/2004

1. Processo n. APE - 03/06700719

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Dirceu Arcari - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Tangará

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Orlando Lorencini, matrícula n. 003, no cargo de Diretor da Divisão de Finanças, CPF n. 135126179-72, PIS/PASEP n. 1001098010-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará, consubstanciado no Decreto n. 11/1986, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Tangará.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUÍZ SUZIN MARINI JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Decisão n. 3937/2004

1. Processo n. SPE - 03/07166244

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Ângela Regina Heinzen Amin Helou - Prefeita Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Florianópolis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Prefeitura Municipal de Florianópolis adote as providências necessárias com vistas ao exato cumprimento da lei, comprovando-as a este

Tribunal, acerca das ilegalidades abaixo descritas, verificadas na concessão de aposentadoria do servidor Lúcio Marcelino Machado, no cargo de Auxiliar Operacional, classe II, nível 14, consubstanciada na Portaria n. 0380/2001:

6.1.1. incorporação indevida, aos proventos de aposentadoria, de gratificação no valor de R\$ 94,98, em desacordo ao que estabelece o art. 1º da Lei Municipal n. 4.049/93 (item 3.3.1 do Relatório DMU);
6.1.2. incorporação indevida, aos proventos de aposentadoria, de adicional a título de insalubridade, no valor de R\$ 79,28, em desacordo ao que estabelece o art. 1º, X, da Lei Federal n. 9.717/98 (acrescentado pela Medida Provisória n. 2060, de 26/09/2000) - item 3.3.2 do Relatório DMU.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1246/2004, à Sra. Ângela Regina Heinzen Amin Helou - Prefeita Municipal de Florianópolis.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9.9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan (Relator) e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **OTÁVIO GILSON DOS SANTOS**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 3938/2004

1. Processo n. SPE - 03/08110153

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão

3. Responsável: Marco Antônio Tebaldi - Prefeito Municipal de Joinville

4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Thiago Mesadri, CPF n. 042.950.619-80, beneficiário de Luíza Maria Veiga, ex-servidora da Prefeitura Municipal de Joinville, consubstanciado no Decreto n. 11.018/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Joinville e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan (Relator) e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **OTÁVIO GILSON DOS SANTOS**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 3939/2004

1. Processo n. SPE - 03/08112016

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão

3. Responsável: Marco Antônio Tebaldi - Prefeitura Municipal de Joinville

4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Thiago Vinícius de Souza, CPF n. 041.459.439-88, beneficiário de Vera Lúcia da Rosa, ex-servidora da Prefeitura Municipal de Joinville, consubstanciado no Decreto n. 11.017/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Joinville e

ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan (Relator) e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **OTÁVIO GILSON DOS SANTOS**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 3940/2004

1. Processo n. SPE - 04/03533384

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marco Antônio Tebaldi - Prefeito Municipal de Joinville

4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Ernandes Paterno, matrícula n. 1473-4, no cargo de Agente de Saúde II, CPF n. 948859409-82, PIS/PASEP n. 1023874143-2, do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal São José, de Joinville, consubstanciado no Decreto n. 11.432/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Joinville e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan (Relator) e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **OTÁVIO GILSON DOS SANTOS**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 3941/2004

1. Processo n. SPE - 04/03533465

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marco Antônio Tebaldi - Prefeito Municipal de Joinville

4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Maria das Graças Pessoa dos Santos, matrícula n. 14461-6, no cargo de Assistente Social, CPF n. 045052473-68, PIS/PASEP n. 1022167426-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville, consubstanciado no Decreto n. 11.416/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Joinville e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan (Relator) e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **OTÁVIO GILSON DOS SANTOS**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Decisão n. 3942/2004

1. Processo n. SPE - 04/03706904

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão

3. Responsável: Marco Antônio Tebaldi - Prefeito Municipal de Joinville

4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Maria Costa de Lima, CPF n. 791.712.659-53, beneficiária de Roberto Fernandes Pereira, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Joinville, consubstanciado no Decreto n. 10.972/2003, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Joinville e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.

7. Ata n. 77/04

8. Data da Sessão: 01/12/2004 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Otávio Gilson dos Santos, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Carlos Pacheco e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Márcio de Sousa Rosa.

11. Auditores presentes: Altair Debona Castelan (Relator) e Thereza Aparecida Costa Marques.

LUIZ SUZIN MARINI **OTÁVIO GILSON DOS SANTOS**
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000)

Rosilda de Faria
Secretária Geral

10M6 B3/B54

PREFEITURAS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

DECRETO N.º 3.280, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

ESTABELECE NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DOS EXERCÍCIOS DE 2006 A 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A PORTARIA MINISTERIAL N.º 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999, DA LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17/03/64,

DECRETA:

Art. 1º - Para elaboração do Plano Plurianual do período de 2006 à 2009 do Município de Florianópolis, a partir do exercício financeiro de 2006, toda ação finalística do Governo Municipal deverá ser estruturada em Programas, Anexo I; Funções e Subfunções, Anexo II; Formulário Padrão para Cadastro de Programa, Anexo III; e a Relação das Regiões e Bairros do Município de Florianópolis, Anexo IV, partes integrantes deste Decreto, orientados para a consecução dos objetivos estratégicos definidos para este período.

Art. 2º - Cada Projeto, Atividade ou Operação Especial deverá conter:

- I - um Órgão e/ou uma Unidade Orçamentária;
- II - uma Função e uma Subfunção;
- III - um Programa;
- IV - a Denominação do Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- V - o Diagnóstico, identificação da realidade existente, de forma

permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e das necessidades existentes;
VI - a Diretriz/Caracterização, critérios de ação de decisão que devem disciplinar e orientar a atuação do Governo Municipal; diretriz, para efeito do Plano Plurianual, é considerada a orientação que indica, forma ou condição para a realização dos objetivos;
VII - os Objetivos, são os resultados que se pretende alcançar, sempre mensuráveis por um indicador que expresse um resultado sobre o público-alvo, descrevendo a finalidade do Programa de Trabalho, com concisão. O enunciado de um objetivo é sempre caracterizado pela presença de um verbo de ação, no infinitivo, que complete a assertiva: p.ex. "Este projeto deverá ser capaz de";
VIII - a Descrição/Ação, conjunto de operações cujos produtos contribuem para a realização dos objetivos do Projeto, da Atividade ou de Operação Especial;

IX - a Região, com o respectivo bairro ou localidade;
X - o Produto, representado pelos bens e serviços produzidos e/ou prestados para a consecução do Projeto, Atividade ou Operação Especial;
XI - a Unidade de medida do indicador, padrão escolhido para a mensuração adotada como indicador.
XII - as Metas, correspondente a quantidade e/ou qualidade física de bens e serviços necessários para atingir os objetivos; Fonte de Recursos, se próprios ou vinculados; e
XIII - o Valor correspondente para cada exercício;
Art. 3º - Será adotado, em cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, modelo de gerenciamento que compreenda:
I - definição da Unidade responsável pelo gerenciamento, do Projeto, Atividade ou Operação Especial, desenvolvidos por mais de um Órgão ou Unidade.
II - controle de prazos e custos;
III - sistema informatizado de apoio ao gerenciamento, respeitados os conceitos definidos na Portaria N.º 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
Art. 4º - Será realizada avaliação quadrimestral da consecução dos objetivos estratégicos do Governo Municipal e do resultado dos programas, para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os respectivos Orçamentos de cada exercício.
Art. 5º - A avaliação física e financeira dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais que os constituem é inerente à Unidade responsável e tem por finalidade:
I - aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
II - subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, à política de gastos públicos e a coordenação das ações do Governo Municipal; e
III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.
Art. 6º - Para fins de gestão e avaliação, as Unidades responsáveis pela execução dos Programas manterão, quando couber, indicadores do grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo Poder Público.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 23 de fevereiro de 2005.

DÁRIO ELIAS BERGER
Prefeito Municipal

GEAN MARQUES LOUREIRO
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento

**ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO
DECRETO N.º 3.280, 23 DE FEVEREIRO DE 2005**

PROGRAMAS DE GOVERNO

- 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
- 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
- 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 0003 - ENCONTRO DE IDÉIAS
- 0004 - GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS
- 0005 - AV. BEIRA MAR CONTINENTAL
- 0006 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
- 0007 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0008 - ASSIST. A PORTADORES. DE DEFICIÊNCIA-PPD
- 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
- 0010 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - DI/BID
- 0011 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
- 0012 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO
- 0013 - TERMINAIS DE TRANSPORTE

- 0014 - SEGURANÇA PÚBLICA
- 0015 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 0016 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
- 0017 - MELHORIA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
- 0018 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 0019 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
- 0020 - CONTROLE, SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO
- 0021 - SISTEMA VIÁRIO
- 0022 - SISTEMA HIDROVIÁRIO
- 0023 - VIAS EXPRESSAS
- 0024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
- 0025 - NOSSA HISTÓRIA
- 0026 - OPERAÇÃO CIDADE LIMPA
- 0027 - RECICLAR PARA PRESERVAR
- 0028 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 0029 - ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
- 0030 - JUVENTUDE XXI
- 0031 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 0032 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
- 0033 - ASSISTÊNCIA A 3º IDADE
- 0034 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 0035 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA
- 0036 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA - ENS. FUNDAMENTAL
- 0037 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA - ENS. INFANTIL
- 0038 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- 0039 - SAÚDE DO ESCOLAR
- 0040 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 0041 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
- 0042 - CULTURA EM AÇÃO
- 0043 - OPERAÇÃO TAPETE PRETO/CINZA
- 0044 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
- 0045 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- 0046 - TURISMO E ENTRETENDIMENTO
- 0047 - VIGILÂNCIA À SAÚDE
- 0048 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
- 0049 - GESTÃO RESPONSÁVEL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- 0050 -
- 0051 -
- 0052 -
- 0098 - ENCARGOS GERAIS
- 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º
3.280, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

PORTARIA N.º 42, DE 14/04/1999

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01. LEGISLATIVA	031. Ação Legislativa 032. Controle Externo
02. JUDICIÁRIA	061. Ação Judiciária 062. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	091. Defesa da Ordem Jurídica 092. Representação Judicial e Extrajudicial
04. ADMINISTRAÇÃO	121. Planejamento e Orçamento 122. Administração Geral 123. Administração Financeira 124. Controle Interno 125. Normatização e Fiscalização 126. Tecnologia de Informação 127. Ordenamento Territorial 128. Formação de Recursos Humanos

	129. Administração de Receitas 130. Administração de Concessões 131. Comunicação Social
05. DEFESA NACIONAL	151. Defesa Aérea 152. Defesa Naval 153. Defesa Terrestre
06. SEGURANÇA PÚBLICA	181. Policiamento 182. Defesa Civil 183. Informação e Inteligência
07. RELAÇÕES EXTERIORES	211. Relações Diplomáticas 212. Cooperação Internacional
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	241. Assistência ao idoso 242. Assistência ao Portador de Deficiência
	243. Assistência à Criança e ao Adolescente 244. Assistência Comunitária
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	271. Previdência Básica 272. Previdência do Regime Estatutário 273. Previdência Complementar 274. Previdência Especial
10. SAÚDE	301. Atenção Básica 302. Assistência Hospitalar Ambulatorial 303. Suporte Profilático e Terapêutico 304. Vigilância Sanitária 305. Vigilância Epidemiológica 306. Alimentação e Nutrição
11. TRABALHO	331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332. Relações de Trabalho 333. Empregabilidade 334. Fomento ao Trabalho
12. EDUCAÇÃO	361. Ensino Fundamental 362. Ensino Médio 363. Ensino Profissional 364. Ensino Superior 365. Ensino Infantil 366. Educação de Jovens e Adultos 367. Educação Especial
13. CULTURA	391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392. Difusão Cultural
14. DIREITOS DA CIDADANIA	421. Custódia e Reintegração Social 422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423. Assistência aos Povos Indígenas
15. URBANISMO	451. Infra-estrutura Urbana 452. Serviços Urbanos 453. Transportes Coletivos Urbanos
16. HABITAÇÃO	481. Habitação Rural 482. Habitação Urbana
17. SANEAMENTO	511. Saneamento Básico Rural 512. Saneamento Básico Urbano
18. GESTÃO AMBIENTAL	541. Preservação e Conservação Ambiental 542. Controle Ambiental 543. Recuperação de Áreas Degradadas 544. Recursos Hídricos 545. Meteorologia
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	571. Desenvolvimento Científico 572. Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573. Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico.
20. AGRICULTURA	601. Promoção da Produção Vegetal 602. Promoção da Produção Animal 603. Defesa Sanitária Vegetal 604. Defesa Sanitária Animal 605. Abastecimento 606. Extensão Rural 607. Irrigação
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	631. Reforma Agrária 632. Colonização
22. INDÚSTRIA	661. Promoção Industrial 662. Produção Industrial 663. Mineração 664. Propriedade Industrial

	665. Normalização e Qualidade
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	691. Promoção Comercial
	692. Comercialização
	693. Comércio Exterior
	694. Serviços Financeiros
	695. Turismo
24. COMUNICAÇÕES	721. Comunicações Postais
	722. Telecomunicações
25. ENERGIA	751. Conservação de Energia
	752. Energia Elétrica
	753. Petróleo
	754. Alcool
26. TRANSPORTE	781. Transporte Aéreo
	782. Transporte Rodoviário
	783. Transporte Ferroviário
	784. Transporte Hidroviário
	785. Transportes Especiais
	786. Transportes Especiais
27. DESPORTO E LAZER	811. Desporto de Rendimento
	812. Desporto Comunitário
	813. Lazer
28. ENCARGOS ESPECIAIS	841. Refinanciamento da Dívida Interna
	842. Refinanciamento da Dívida Externa
	843. Serviço da Dívida Interna
	844. Serviço da Dívida Externa
	845. Transferências
	846. Outros Encargos Especiais

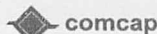
ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 3.280, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

RELAÇÃO DAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

REGIÃO	CÓDIGO	BAIRRO	CÓDIGO
NORTE	10	Barra do Sambaqui	1001
		Cachoeira do Bom Jesus	1002
		Cacupé	1003
		Canasvieiras	1004
		Capivari	1005
		Daniela	1006
		Ingleseiros do Rio Vermelho	1007
		Jurerê	1008
		Jurerê Internacional	1009
		Moçambique	1010
		Ponta das Canas	1011
		Praia Brava	1012
		Ratones	1013
		Rio Vermelho	1014
		Sambaqui	1015
		Santinho	1016
		Santo Antônio de Lisboa	1017
		São João do Rio Vermelho	1018
		Vargem do Bom Jesus	1019
		Vargem Grande	1020
		Vargem Pequena	1021
SUL	20	Armação do Pântano do Sul	2001
		Base Aérea	2002
		Campeche	2003
		Carianos	2004
		Costa de Cima	2005
		Costa de Dentro	2006
		Costeira do Ribeirão	2007
		Gramal	2008
		Jardim Castanheiras	2009
		Morro das Pedras	2010
		Pântano do Sul	2011
		Ribeirão da Ilha	2012
		Rio Tavares	2013
		Tapera	2014
LESTE	30	Barra da Lagoa	3001
		Canto da Lagoa	3002
		Canto dos Araças	3003
		Joaquina	3004
		Lagoa da Conceição	3005
		Lagoa da Conceição	3005
CENTRAL	40	Agronomia	4001
		Angelo La Porta	4002
		Caieira do Saco dos Limões	4003
		Carvoeira	4004
		Centro	4005
		Corrego Grande	4006

		Costeira do Pirajubá	4007
		Itacorubi	4008
		Jardim Anchieta	4009
		João Paulo	4010
		José Mendes	4011
		Monte Serrat	4012
		Monte Verde	4013
		Morro da Cruz	4014
		Morro da Nova Trento	4015
		Morro da Penitenciária	4016
		Morro da Queimada	4017
		Morro do 25	4018
		Morro do Horácio	4019
		Morro do Quilombo	4020
		Pantanal	4021
		Parque São Jorge	4022
		Saco dos Limões	4023
		Saco Grande	4024
		Santa Mônica	4025
		Serrinha	4026
		Trindade	4027
CONTINENTE	50	Abraão	5001
		Bairro de Fátima	5002
		Balneário	5003
		Bom Abrigo	5004
		Canto	5005
		Capoeiras	5006
		Colônia	5007
		Coqueiros	5008
		Estreito	5009
		Itaguá	5010
		Jardim Atlântico	5011
		Monte Cristo	5012
		Morro do Geraldo	5013
		Promorar	5014
		Vila Aparecida	5015
		Vila São João	5016
ADMIN. GERAL	60	Administração Geral	6001

10MP 5740/053



Extrato de Termo Aditivo Nº 011/05, ao Contrato de Locação de Imóvel, firmado em 27/02/04, entre a Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP e o Sr. Hamilton Vieira, que objetiva locação de um imóvel (sala), para módulo de margaridas, fica acertado o seguinte: 1º) Fica aditado à Cláusula III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - mais 12 meses de 27/02/05 a 26/02/06. 2º) Fica Aditado à Cláusula IV- DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO - O valor será reajustado em 5,86%, passando o valor mensal para R\$ 285,82., A DIRETORIA.

10MP 5802/059



AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, situada na rua 14 de Julho, nº 375 - Estreito, nesta capital, comunica aos seus acionistas que se encontram à disposição, na sede da Companhia, os documentos referentes ao encerramento do exercício do ano de 2004, conforme:

- Relatório da Administração;
- Demonstrações Financeiras e
- Parecer dos Auditores Independentes.

Florianópolis, 09 de março de 2005.

José Nilton Alexandre
Diretor Presidente

Irineu Theiss
Diretor Adm. Financeiro 10MP 5810/051

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

Contrato nº 017/2005, de 18.02.2005

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratada: ROGELAN TRANSPORTES LTDA. Objeto
Contratado: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o

ano letivo de 2005. Valor do Contrato: R\$ 128.614,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais). Amparo legal: Processo 0004/2005, Tomada de Preços nº 0002/2005 e Lei nº 8.666/93.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

Contrato nº 018/2005, de 18.02.2005

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratada: TRANSPORTES SANTIN LTDA. Objeto

Contratado: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2005. Valor do Contrato: R\$ 151.112,00 (Cento e cinquenta e um mil, cento e doze reais). Amparo legal: Processo 0004/2005, Tomada de Preços nº 0002/2005 e Lei nº 8.666/93.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

Contrato nº 019/2005, de 18.02.2005

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratada: GOBBI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Objeto Contratado: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2005. Valor do Contrato: R\$ 26.912,00 (Vinte e seis mil, novecentos e doze reais). Amparo legal: Processo 0004/2005, Tomada de Preços nº 0002/2005 e Lei nº 8.666/93.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

Contrato nº 020/2005, de 18.02.2005

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratada: VITELMO SEBASTIÃO PAIM - ME. Objeto

Contratado: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2005. Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Processo 0004/2005, Tomada de Preços nº 0002/2005 e Lei nº 8.666/93.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

Contrato nº 021/2005, de 18.02.2005

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratada: DOMÉRCIO PEREIRA DE MELLO & CIA. LTDA.

Objeto Contratado: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2005. Valor do Contrato: R\$ 63.936,00 (Sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais). Amparo legal: Processo 0004/2005, Tomada de Preços nº 0002/2005 e Lei nº 8.666/93.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

Contrato nº 022/2005, de 18.02.2005

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratada: EDIMARA SOLANGE CERCENE MULINARI - ME. Objeto

Contratado: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2005. Valor do Contrato: R\$ 21.492,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Amparo legal: Processo 0004/2005, Tomada de Preços nº 0002/2005 e Lei nº 8.666/93.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

Contrato nº 023/2005, de 18.02.2005

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratada: ZENILDE TEREZINHA KARACEK - ME. Objeto

Contratado: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2005. Valor do Contrato: R\$ 66.856,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Amparo legal: Processo 0004/2005, Tomada de Preços nº 0002/2005 e Lei nº 8.666/93.

NERCI SANTIN - Prefeito Municipal

NF 177.661

10MP 5082/056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Extrato do Contrato nº 01/2005

Contratada: Posto Nova Brasília.

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de combustíveis e >lubrificantes destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: Até 30/05/2005

Valor Total: R\$ 125.415,00

Fundamento: Processo nº 01/2005

Imbituba, 04 de Março de 2005.

Extrato do Contrato nº 02/2005

Contratada: Claudineia Maria Joaquim Lopes - ME

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento material de limpeza e consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: Até 31/12/2005

Valor Total: R\$ 18.521,30

Fundamento: Processo nº 05/2005

Imbituba, 04 de Março de 2005.

Extrato do Contrato nº 03/2005

Contratada: VANIO VIEIRA - ME.

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento material de limpeza e consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: Até 31/12/2005

Valor Total: R\$ 47.068,70

Fundamento: Processo n.º 05/2005
Imbituba, 04 de Março de 2005.

Extrato de Contrato n.º 04/2005
Contratada: GEBALCAR PNEUS LTDA - ME
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Até 31/12/2005
Valor Total: R\$ 3.364,00
Fundamento: Processo n.º 06/2005
Imbituba, 04 de Março de 2005.

Extrato de Contrato n.º 05/2005
Contratada: JOÃO CELIR LUIZ.
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Até 31/12/2005
Valor Total: R\$ 2.128,68
Fundamento: Processo n.º 06/2005
Imbituba, 04 de Março de 2005.

NF 177.663 1OMP 5072/050

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 0029/2005
Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.
Contratado: Tintas Ponte Serrada Ltda ME
Valor: 27.127,50
Contrato n.º 0030/2005
Contratante: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.
Contratado: Comercial Vem Que Tem Ltda.
Valor: 10.792,80
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Validade: 30/09/2005.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e Processo Licitatório n.º 0020/2005, na Modalidade de Convite n.º 0013/2005.
Ponte Serrada, 08 de março de 2005.
SANDRO LUIZ FAVERO – PREFEITO MUNICIPAL

NF 177.676 1OMP 5102/057

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC – Extrato de Contrato
Locatário: Prefeitura Municipal de Xanxerê
Locador: Cleone Pereira
Objeto: Locação de sala p/ uso como sala de aula vinculada a E. B. B. Municipal Paul Harris. Prazo: até 31/12/2005.
Valor: R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) p/ mês.
Xanxerê-SC, 02/03/05 Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

NF 177.665 1OMP 5086/051

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MORRO DA FUMAÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Morro da Fumaça, por seu presidente, no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os trabalhadores da categoria e associados do sindicato profissional para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2005 (dois mil e cinco), às 18:00 (dezoito horas), em primeira convocação, tendo por local a sede da entidade, sito a Rua Vitorio Pelegrini, 195 – Centro – Morro da Fumaça – SC, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:
A) Aprovação das reivindicações referente as condições de salário e trabalho, visando a renovação da norma coletiva vigente; B) Ratificação do desconto em folha de pagamento da "Contribuição Confederativa", a ser recolhida em favor do sindicato profissional; C) Outorga de poderes à diretoria do sindicato profissional para celebrar acordo ou convenção coletiva e na hipótese de malogro das negociações para ajuzar o dissídio coletivo de trabalho; D) Escolha por escrutínio secreto da comissão de negociação coletiva que vai acompanhar as negociações com a classe patronal. Não havendo quórum por ocasião da primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, às 19:00 (dezenove horas), no mesmo dia e local acima designados, com qualquer número de trabalhadores presentes.
Morro da Fumaça, 07 de março de 2005. José Pacheco – Presidente

NF 177.616 1OMP 5085/054

Federação dos Trab. em Turismo, Hospitalidade e de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares no Estado de Santa Catarina
Sede Travessa Olindina Alves Pereira, 15 - Centro - Florianópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária Específica do Conselho de Representantes.
São Convocados os Delegados Representantes dos Sindicatos filiados à Federação, para reunião Extraordinária a realizar-se no dia 19/03/2005, na Rua Dorval Luz, 69, Santa Terezinha, Brusque, SC, em primeira convocação às 10:00 (dez horas) horas com o número legal de delegados presentes ou uma hora mais tarde com qualquer número de delegados presentes, na conformidade com o Artigo 524 letra "E" da CLT, para deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA**
1º)- Instalação dos trabalhos e composição da mesa; 2º)- Apresentação, discussão e deliberação das Pautas de reivindicação, a serem apresentadas a **Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina** ao SECOVI – SC Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Condomínios Residenciais e Comerciais de Santa Catarina; Sindicato dos Institutos de Beleza, Cabelereiros, Esteticistas do Estado de Santa Catarina; **Sindicato dos Institutos de Beleza, Cabelereiros e Similares de Balneário Camboriú**; e ao Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de Santa Catarina, inclusive delibera sobre o percentual a ser utilizado para reposição salarial, das categorias representadas pelas respectivas Entidades, para o Biênio 2005/2006, com data-base em 1º de maio; 3º - Conceder poderes à Diretoria da Federação dos Trab. em Turismo, Hospitalidade e de Hotéis, Rest., Bares e Similares no Estado de S/C para celebrar a qualquer tempo, Convenção Coletiva ou instaurar o competente Dissídio Coletivo caso infrutíferas as negociações com as Entidades das Categorias Econômicas, nos municípios do Estado, onde não existir representação Sindical de Empregados das seguintes categorias: **Empregados em empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Empregados em Casa de Diversões, Oficiais Barbeiros (inclusive aprendizes), manicures e empregados nos salões de Cabelheiro para homens. Empregados em institutos de beleza e cabeleireiro de senhoras. Empregados de empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais e comerciais, inclusive empregados de edifícios: zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes, e outros. Lustradores de calçados, empregados em lavanderias e similares. Empregados em empresas de conservação de elevadores. Todos do 4º grupo do Art. 577 da CLT, empregados em Turismo e Hospitalidade; 4º - Ratificação de Reunião Extraordinária Específica do Conselho de Representantes realizada em 18/12/1997 do percentual da Contribuição para o custeio do Sistema Confederativo conforme INCISO IV, artigo 8º da Constituição Federal, a ser descontados dos trabalhadores das categorias representadas na conformidade com o ART. 513 e seus parágrafos da CLT; 5º - As decisões serão tomadas por escrutínio secreto. Florianópolis (SC), 08 de março de 2.005 Fausto Schmidt - Presidente**

1OMP 1633/058 NF 22.429

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA – CRMV-SC

PORTARIA CRMV-SC Nº 066/05, de 07 de março de 2005

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, no uso das suas atribuições, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução n.º 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária, RESOLVE:

Art. 1º - Em complementação ao Processo Seletivo Público para contratação de empregados para o CRMV-SC Nº 0852/2004 e considerando a classificação dos concursados, homologada em 04 de agosto de 2004 e publicada no DOE-SC nº 17.451, de 05 de agosto de 2004, autorizo a contratação a partir de 01 de abril de 2005 da seguinte candidatura:

I – Função de Assistente Administrativo – Sede Florianópolis/SC:

Andréa Martins de Souza, CPF Nº 028.861.439-95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Alaor Corrêa da Silva Filho - Presidente - CRMV-SC nº 0341

NF 177.667 1OMP 5071/054

Extravio de Nota Fiscal

MC Mallon Indústria e Comércio Ltda. Bloco de Nota Fiscal de nº 01 série 1 fls. 001 à 0050. Insc. Estadual: 254.590.217. CNPJ: 05.745.220/0001-68. R.: José Boiteux, 295 - Porto União - SC

NF 177.598 1OMP 5133/050

OXFORD S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ 86.046.463/0001-00
NIRE 4230000886-9
SÃO BENTO DO SUL - SC
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, na Rua Jorge Diener, nº 88, bairro Oxford, em São Bento do Sul/SC, às 09 horas do dia 19 de março de 2005, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- 1) Análise, discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer da Auditoria Externa e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2004;
- 2) Destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- 3) Fixação da remuneração global dos administradores.

São Bento do Sul/SC, 07 de março de 2005.

EGGON JOÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

NF 177.244 1OMP 4613/058

SOUZA CRUZ S/A, torna público que requereu junto à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a renovação de licença ambiental de operação, para atividade de armazenagem de fumo, a ser desenvolvida à Rua Santos Dumont, 355 bairro Industrial, na cidade de TIMBÓ – SC, informando que o prazo para impugnação ou manifestação de qualquer interessados junto a FATMA é de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação e o licenciamento será concedido se atendida a Legislação Ambiental.

NF 177.638 1OMP 5118/050

CERÂMICA KIFUJOLO LTDA, comunica que requereu à Fundação do Meio Ambiente – FATMA licenciamento ambiental para empreendimento Cerâmica, atividade de Fabricação de tijolos e telhas de laje, com localização no município de Pouso Redondo, rua Nereu Ramos, 600 bairro Fade. O prazo de impugnação é de 20 (vinte) dias corridos a partir da data desta publicação e o licenciamento será concedido se atendida a legislação ambiental.

NF 177.623 1OMP 5070/058

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CARLOS ALBERTO FRANCISCO torna público que recebeu do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, Licença de Instalação nº 004/2005 – FA/RS/MBAMA/SC, com validade de 365 dias, para Uso de Recursos Naturais – Atividade de Criação e Exploração de Fauna Silvestre e de Fauna Exótica na rua Ludgero Caetano Vieira, 137, Centro, Piçarras - SC.

NF 177.637 1OMP 5117/054



BUSCHLE & LEPPER S.A.
CNPJ nº 84.684.471/0001-56

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de março de 2005, às 10:00 horas, na sede social à Rua Inácio Bastos nº 1000, na cidade de Joinville (SC), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2004;
- 2) Destinação do resultado do exercício;
- 3) Distribuição de juros sobre o capital próprio, ratificando a deliberação do Conselho de Administração em reunião de 30.12.2004;
- 4) Eleição do Conselho de Administração;
- 5) Eleição do Conselho Consultivo;
- 6) Fixação da remuneração dos Administradores;
- 7) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Joinville, 25 de fevereiro de 2005.
L. Baltasar Buschle
Presidente do Conselho de Administração

NF 177.317 1OMP 4632/055

KUALA S/A - CNPJ/MF Nº 82.640.723/0001-10 - NIRE nº 423.000.1411-7 - COMPANHIA ABERTA

Ata da Assembléia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Permutáveis da

Kuala S.A. Lavrada em Forma de Sumário, realizada em 31 de janeiro de 2005

DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 31 de janeiro de 2005, às 11:00h, na Sede Social da Companhia, situada à Rua República Argentina nº 751, em Blumenau, Santa Catarina. **MESA:** Presidente: Sr. Sérgio Antonio Cordeiro de Oliveira, e Secretário: Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto. **PRESEÇA:** Presentes debenturistas representando 95,94% das Debêntures em circulação da 2ª Emissão de Debêntures Permutáveis, da Espécie Sem Preferência, de emissão da Kuala S.A. ("Companhia Emissora") conforme as assinaturas apostas em lista de presença nesta data; Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto, representante da Oliveira Trust DTVM S/A, na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão e o Sr. Everton Ivar Melz, representante da Companhia Emissora. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições nºs 17558, 17559 e 17560, nos dias 14, 17 e 18 de janeiro de 2005, às páginas 28, 39 e 39, respectivamente; no Jornal O Estado de São Paulo, nas edições nºs 40631, 40634 e 40635, nos dias 14, 17 e 18 de janeiro de 2005, às páginas B7, B6 e B6, respectivamente; e no Jornal de Santa Catarina, nas edições nºs 10242, 10244 e 10245, nos dias 14, 17 e 18 de janeiro de 2005, às páginas 15, 12 e 14, respectivamente.

ORDEM DO DIA: (a) Apresentação pela Emissora de proposta de alteração nas condições de permutabilidade das debêntures disposta no item 11 da Escritura de Segunda Emissão de Debêntures Permutáveis; (b) Apresentação pela Emissora de Proposta de amortização Parcial das Debêntures, com o pagamento total de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de Reais), pago aos debenturistas na proporção das debêntures possuídas; (c) inclusão do item 13 na cláusula III, da escritura de Segunda Emissão de Debêntures Permutáveis que deverá dispor a respeito de Amortização Parcial às debêntures; (d) Alterar a definição de "D" no item 11.6 da cláusula III do instrumento particular da Escritura de Segunda Emissão de Debêntures Permutáveis; e (e) Autorizar o agente fiduciário a celebrar em conjunto com a Emissora instrumento particular de aditamento consolidando todas as alterações celebradas no Instrumento Particular da escritura de segunda emissão de debêntures permutáveis, desde a data de emissão. **DELIBERAÇÕES:** A presente Assembléia foi convocada pela Companhia Emissora tendo em vista sua intenção de efetuar uma amortização extraordinária às debêntures de sua segunda emissão. Desta forma, para que se viabilize esta amortização extraordinária, há a necessidade de se ajustar algumas cláusulas da escritura de emissão, dentre elas, a cláusula segunda, com a criação de um item que possibilite amortizações extraordinárias às debêntures e outro item que compatibilize a permuta de debêntures da Companhia Emissora por ações da Coteminas após o pagamento das amortizações extraordinárias. Após a apresentação da proposta da Companhia Emissora, foram aprovados por unanimidade dos debenturistas presentes: (a) Alterar as condições de permutabilidade das debêntures disposta no item 11 da cláusula terceira da Escritura de Segunda Emissão, para que após o pagamento pela Companhia Emissora de amortizações extraordinárias, seja mantida a mesma razão de redução da quantidade de ações da Coteminas oriundas da permuta das debêntures àquela redução do valor nominal unitário das debêntures. Desta forma, ficam alterados os itens 11.1 e 11.6 da cláusula terceira que passarão a constar com a seguinte redação: "11.1 As debêntures poderão ser permutadas por ações de emissão da Coteminas, após e sob a condição do recebimento pela EMISSORA das referidas ações nos termos do caput deste item, mediante solicitação por escrito, dirigida à administração da EMISSORA. O direito à permuta poderá ser exercido até o pagamento final das debêntures ou até os 60º (sexagésimo) dias após a data da publicação da assembleia geral extraordinária da Toália que aprovar a incorporação, prevalecendo o que ocorrer primeiro." (...) "11.6. O número de ações preferenciais de emissão da Coteminas a ser recebido em decorrência da conversão de cada DEBÊNTURE será apurado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$N = \frac{A_{Coteminas} \times Fat}{D}$$

onde,

N = número de ações preferenciais da Coteminas a ser recebido em decorrência da conversão de cada DEBÊNTURE; $A_{Coteminas}$ = número de ações preferenciais da Coteminas recebido pela EMISSORA em decorrência da incorporação na forma do caput deste item (exceto pelas ações de emissão da Coteminas que venham a ser recebidas pela EMISSORA em decorrência da mencionada incorporação da Toália pela Coteminas que sejam relativas a capitalizações realizadas pela EMISSORA na Toália posteriormente a 03 de fevereiro de 1998), com a inclusão de quaisquer ações adicionais da Coteminas decorrentes de bonificações ou desdobramento recebidas pela Emissora; D = 5.639 (cinco mil seiscientos e trinta e nove),

$$\frac{Fat = SNVU}{VNUE}$$

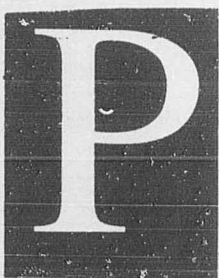
onde,

SNVU = Saldo do Valor Nominal Unitário na data do pedido de permuta, devidamente atualizado desde a data de emissão; e VNUE = Valor Nominal Unitário na data do pedido de permuta atualizado desde a data de emissão."

(b) Aprovar a proposta de amortização parcial das debêntures, com o pagamento unitário de R\$ 1.241,36 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando assim uma amortização de R\$ 7.000.029,04 (Sete milhões e vinte e nove Reais e quatro centavos), pago aos debenturistas nesta data, na proporção das debêntures possuídas. Desta forma, após esta 1ª amortização extraordinária das debêntures, o saldo do valor nominal unitário de 31 de janeiro de 2005 será de R\$ 7.697,07, que passa a ser base de cálculo da atualização monetária prevista no item 6 cláusula III da escritura de emissão; (c) Incluir o item 13 na cláusula III, da Escritura de Segunda Emissão de debêntures permutáveis, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Item 13. A Emissora poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu vencimento, proceder amortizações extraordinárias; (d) Ratificar a alteração na definição de D, aprovada na alínea "a" das deliberações da presente Assembléia, onde "D" é igual a 5.639 (cinco mil seiscientos e trinta e nove) debêntures; (e) Autorizar o agente fiduciário a celebrar em conjunto com a Companhia Emissora, Instrumento particular de aditamento consolidando todas as alterações celebradas no instrumento particular da escritura de segunda emissão de debêntures permutáveis, desde a data de emissão. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA-DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral de Debenturistas, que foi aprovada pela unanimidade dos debenturistas presentes. Blumenau, 31 de janeiro de 2005. Assinaturas: Presidente - Sérgio Antonio Cordeiro de Oliveira e Secretário e representante da Oliveira Trust DTVM S/A - Gustavo Dezouart Teixeira Pinto; Everton Ivar Melz Representante da Companhia Emissora; Polônia Participações S/A - pp. Sérgio Antonio Cordeiro de Oliveira; Mauriti Administradora de Ativos S/A (ex GP Administradora de Ativos S/A) - pp. Sérgio Antonio Cordeiro de Oliveira; Alba Participações S/A - pp. Sérgio Antonio Cordeiro de Oliveira. Confere com o original, lavrado às páginas 32 à 35 do Livro de Atas nº 9 das Assembleias Gerais da Kuala S.A. Sr. Sérgio Antonio Cordeiro de Oliveira - Presidente; Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto - Secretário; Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto - Oliveira Trust DTVM S/A - Agente Fiduciário dos Debenturistas; Sr. Everton Ivar Melz - KUALA S/A - Representante Companhia Emissora. Registrada/Arquivada na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20050330225 em 25/02/2005. Walderi Assunção de Oliveira - Secretário Geral em Exercício.

NF 177.566

IOMP 5081/050



REZADO CLIENTE

A Imprensa Oficial informa que não possui representantes comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, não se responsabiliza por qualquer serviço prestado por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE: (48) 239-6070 / FAX 239-6090

COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA

CNPJ/MF 84.208.123/0001-02

NIRE 42.300.000.868

COMUNICAÇÃO DE FATO RELEVANTE

A Royal Transportes e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.609.447/0001-13, na qualidade de acionista controladora da COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, e o também acionista, José Eduardo Carneiro de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.082.546-9, e inscrito no CPF sob o nº 180.196.767-91, vêm a público, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, informar o quanto segue:

- Os acionistas permutaram 6.445.721 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentas e vinte e uma) ações preferenciais, de titularidade da Royal Transportes e Serviços Ltda., com o mesmo número de ações ordinárias, de titularidade de José Eduardo Carneiro de Carvalho;
- Nestes termos, a Royal Transportes e Serviços Ltda., que antes detinha 21.807.239 (vinte e um milhões, oitocentas e sete mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias e 17.851.541 (dezesete milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e quarenta e uma) ações preferenciais de emissão da Companhia, adquiridas por força de contrato de compra e venda celebrado em 06 de dezembro de 2004 com as então controladoras, Nora Lage S.A. Serviços Técnicos, Empreendimentos e Participações, Emacobrás Empreendimentos Agroindustriais e Comerciais do Brasil S.A., e Companhia de Investimentos da Bahia, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ, consoante Resolução ANTAQ nº 391, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2005, passou a deter 28.252.960 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias, e 11.405.820 (onze milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais;
- O acionista José Eduardo Carneiro de Carvalho, que antes detinha 6.445.721 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentas e vinte e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, passou a deter apenas ações preferenciais, na quantidade de 6.445.721 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentas e vinte e uma) ações;
- Os acionistas Royal Transportes e Serviços Ltda. e José Eduardo Carneiro de Carvalho não são parte de qualquer contrato ou acordo que regule o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- Tendo em vista que as ações ordinárias adquiridas pela Royal Transportes e Serviços Ltda. representavam mais de 1/3 (um terço) do total de ações ordinárias em circulação na data de sua aquisição, esta declara sua intenção de alienar o excesso de sua participação no prazo de 3 (três) meses a contar da ocorrência da aquisição, conforme prescreve o artigo 28 da Instrução CVM nº 361 de 05 de março de 2002. Para tanto, apresentará pedido de dispensa de oferta pública de ações à Comissão de Valores Imobiliários - CVM.

São Paulo, 08 de março de 2005.

Royal Transportes e Serviços Ltda.

Roberto Villa Real Júnior

José Eduardo Carneiro de Carvalho

NF 177.531

IOMP 5104/050



Karsten S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

CNPJ 82.640.558/0001-04

TEL: (47) 331-4000 - BLUMENAU - SC

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 07 de abril de 2005, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Johann Karsten 260, bairro Testa Salto, município de Blumenau, SC, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2004, acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.
- Destinação do Lucro Líquido do exercício.
- Fixação da remuneração da Administração.
- Aumento do capital social, conforme proposta do Conselho de Administração, de R\$ 52.000.000,00 para R\$ 57.500.000,00, mediante a incorporação de reservas, a serem extraídas da conta Reserva de Ágio e Reserva para Aumento de Capital, sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social.

Blumenau, 03 de março de 2005.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RALF KARSTEN-Presidente

NF 177.386

IOMP 4654/056

NIENTKÖTTER PARTICIPAÇÕES S/A "em organização"
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES

"Aos 22 dias, do mês de junho, do ano de 2004, às 15:00 horas, na Rua Humaitá, nº 456, apto. 301, Bairro Estreito, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, reunidos os subscritores do capital da NIENTKÖTTER PARTICIPAÇÕES S/A, em organização, representando a totalidade do capital social da sociedade, quais sejam, os seus fundadores: Avelino Nienkötter Filho, brasileiro, natural de Paulo Lopes-SC, separado judicialmente, empresário, inscrito no RG sob o nº 496.156 SSP-SC, e CPF sob o nº 245.197.239-49, residente e domiciliado na Rod. Maurício Sirotski Sobrinho, nº. 5.960, Bairro Jurerê, na cidade de Florianópolis/SC, Joziane Nienkötter da Costa, brasileira, natural de Paulo Lopes-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no RG sob o nº 641.657, e CPF sob o nº 440.184.529-34, residente e domiciliada na Av. Salvador Di Bernardi, nº 565, apto 1201, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, Alessandra Nienkötter, brasileira, natural de Paulo Lopes/SC, solteira, data de nascimento 18/05/1972, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.784.578, CPF sob o nº 888.656.909-25, residente e domiciliada na Rua Cecília Jacinto de Jesus, nº 467, Bairro Rio Tavares, na cidade de Florianópolis/SC, Djalma Nienkötter, brasileiro, natural de Paulo Lopes-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 1.375.569-2, e CPF sob o nº 580.020.229-04, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Vieira, nº 980, apto. 702, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, Juarez Nienkötter, brasileiro, natural de Paulo Lopes-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG sob o nº 1.375.571-4, CPF sob o nº 455.468.519-53, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 456, apto. 301, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, Maryah Nienkötter, brasileira, natural de Florianópolis-SC, solteira, data de nascimento 03/03/1986, empresária, inscrita no RG sob o nº 4.965.939-1, e CPF sob o nº 056.816.029-07, residente e domiciliada na Rua João Meirelles, nº 597, Bairro Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis/SC, Maryana Nienkötter, brasileira, natural de Florianópolis-SC, solteira, data de nascimento 03/03/1986, empresária, inscrita no RG sob o nº 4.965.906-5, e CPF sob o nº 050.782.599-37, residente e domiciliada na Rua João Meirelles, nº 597, Bairro Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis/SC, e Elisabete Nienkötter Pomar, brasileira, natural de Paulo Lopes-SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.509.461-0, e CPF sob o nº 661.742.369-00, residente e domiciliada na Av. Gov. Ivo Silveira, nº 177, apto. 716, Bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC. Assumiu a presidência da Assembléia, por aclamação, o Sr. Juarez Nienkötter, já devidamente qualificado anteriormente, que para secretária convidou a mim, Alessandra Nienkötter, também já qualificada anteriormente. Constituída a Mesa, declarou o presidente instalada a Assembléia, independentemente da publicação dos anúncios de convocação (art. 124 § 4º, da Lei nº 6.404/76) que teve as seguintes deliberações tomadas: 1º) O capital social dividido de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) dividido em 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal; 2º) O senhor presidente apresentou o projeto do estatuto (Anexo 01) devidamente assinado em 04 (quatro) vias por todos subscritas, determinando ao secretário, que procedesse à leitura do mesmo; finda a leitura o presidente submeteu à discussão o projeto do estatuto, e não havendo quem pedisse a palavra, foi o mesmo submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade; 3º) Procedida a leitura do recibo ou certidão de depósito em dinheiro de 10% (dez por cento) do capital subscrito, feito no Banco do Brasil, agência de Florianópolis (anexo 2) o presidente a seguir, declarou constituída a NIENTKÖTTER PARTICIPAÇÕES S/A; 4º) Os acionistas elegem para exercer os cargos de Diretores os Senhores Juarez Nienkötter, já qualificado, e Alessandra Nienkötter, já qualificada, tendo ambos os diretores eleitos aceito a nomeação, pelo que foram investidos nos cargos, após terem declarado não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil; 5º) O capital Social fica assim distribuído entre os acionistas: a) Avelino Nienkötter Filho, acima qualificado, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; b) Joziane Nienkötter da Costa, acima qualificado, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; c) Alessandra Nienkötter, acima qualificada, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; d) Djalma Nienkötter, acima qualificado, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; e) Juarez Nienkötter, acima qualificado, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; f) Maryah Nienkötter, acima qualificada, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; g) Maryana Nienkötter, acima qualificada, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; h) Elisabete Nienkötter Pomar, acima qualificada, com 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovado por todos. Florianópolis, 22 de junho de 2004. (Ass.) Juarez Nienkötter - Presidente; Elisabete Nienkötter Pomar - Secretária; Avelino Nienkötter Filho, Joziane Nienkötter da Costa, Alessandra Nienkötter, Djalma Nienkötter, Juarez Nienkötter, Maryah Nienkötter, Maryana Nienkötter, e Elisabete Nienkötter Pomar." Esta Ata é cópia fiel da original, que se encontra transcrita às fls. 01v, 02 e 02v do Livro nº 01. Florianópolis, 15 de junho de 2004. Juarez Nienkötter - Presidente, Alessandra Nienkötter -

Secretária, Avelino Nienkötter Filho, Joziane Nienkötter da Costa, Alessandra Nienkötter, Djalma Nienkötter, Juarez Nienkötter, Maryah Nienkötter, Maryana Nienkötter, Elisabete Nienkötter Pomar. Advogado MOYSÉS BORGES FURTADO NETO (OAB/SC 15.428)

Anexo I

NIENTKÖTTER PARTICIPAÇÕES S/A
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - Sob a denominação de NIENTKÖTTER PARTICIPAÇÕES S/A fica organizada uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições aplicáveis a Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Humaitá, nº 456, apto. 301, Bairro Estreito, CEP 88070-730.

Parágrafo Único - Por deliberação de sua administração, através de ato registrado no Registro de Comércio, poderão se constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, no país no exterior, e, ainda, associar-se a outras entidades.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) a administração de bens móveis e imóveis próprios;
- b) a participação no capital social de outras empresas, como quotista ou acionista, dentro e fora do país; e
- c) gestão de participações societárias.

ARTIGO 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 7º - O pagamento do dividendo mínimo obrigatório deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pela Diretoria.

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelos Diretores e, na sua ausência ou impedimento, os acionistas escolherão o Presidente da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigido a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10º - A administração da Companhia competirá à Diretoria. **Parágrafo Único** - A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria.

ARTIGO 11º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

CAPÍTULO V

DIRETORIA

ARTIGO 12º - A Diretoria compor-se-á por 02 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo ambos Diretores, sem qualquer designação específica.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância de cargo de Diretor, caberá ao Acionista que o indicou, designar substituto.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, poderão os acionistas substituir os Diretores que indicaram.

ARTIGO 13º - Compete aos Diretores, conjuntamente ou isoladamente: a) exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais; b) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia; c) organizar e apresentar anualmente à Assembléia Geral as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração; d) propor a criação ou extinção de cargos e funções; e) representar a Companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; f) convocar Assembleias Gerais; g) deliberar sobre propostas de aumento de capital social e alterações deste Estatuto; h) deliberar sobre: 1- Criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. 2- Subscrição e aquisição de capital em outras sociedades

no país e no exterior; i) estabelecer o rateio dos honorários fixados pela Assembléia Geral em montante global; j) autorizar a aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria para posterior alienação, ou ainda para cancelamento; e k) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e que não seja exclusiva da Assembléia Geral.

ARTIGO 14º - Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia acima do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos mediante a assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 15º - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito os Diretores, em conjunto, constituir procuradores em nome da Companhia, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar.

Parágrafo Único - Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração terão prazo determinado.

ARTIGO 16º - Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, consignando no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria o que for deliberado na ocasião.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal terá a competência prevista em Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros que perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que o eleger, observado o mínimo legal, bem como, o reembolso de despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 19º - O exercício social iniciará-se no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 20º - Ao final de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento das demonstrações contábeis, de acordo com as disposições legais, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantar-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

ARTIGO 21º - Do resultado do exercício serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda e contribuição Social; e
- c) A participação da Diretoria, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 22º - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) A parcela de 5% (cinco por cento) de Reserva Legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório aos acionistas.
- c) O saldo remanescente, após as deduções acima e considerado a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), ficará à disposição da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, desde que requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DELIBERAÇÕES GERAIS

ARTIGO 24º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Florianópolis, 15 de junho de 2004 Juarez Nienkötter - Presidente, Alessandra Nienkötter - Secretária, Avelino Nienkötter Filho, Joziane Nienkötter da Costa, Alessandra Nienkötter, Djalma Nienkötter, Juarez Nienkötter, Maryah Nienkötter, Maryana Nienkötter, Elisabete Nienkötter Pomar. Advogado MOYSÉS BORGES FURTADO NETO (OAB/SC 15.428) Testemunhas: Betania Cardoso Pereira, CPF: 634.931.609-68, RG: 2/R 191.782 SSP/SC; Derlayne Detroz, CPF: 032.434.769-33, RG: 2/R 4090810 SSP/SC

NF 177.622 1QMP 5069/050

ARNO MULLER, CNPJ 85.348.159/0001-54 COMUNICA O EXTRAVIO DE 05 BLOCOS NOTAS FISCAIS SERIE 01 E MODELO I DE Nº 001 À 125.

1QMP 1642/057 NF 22.441

MADEVYN COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 02.480.997/0001-50, comunica extravio de bloco de notas fiscais nº 08 com 25 notas que vão do número 000176 a 000200.

1QMP 1646/052 NF 22.440



INFRAGÁS - Infraestrutura de Gás para a Região Sul S/A

CNPJ 82.871.252/0001-50

Processado por: MR SERVIÇOS CONTÁBEIS
 Empresa: INFRAGÁS INFR. DE GÁS PARA REGIÃO SUL S/A
 BALANÇO PATRIMONIAL - em 31/12/04

NOME	31/12/04	31/12/03
ATIVO	1.432.393,86	753.394,35
ATIVO CIRCULANTE	178.647,54	82.185,35
DISPONIBILIDADES	146.588,10	51.037,92
DÉBITOS DE CORRENTISTAS	12.314,70	12.314,70
VALORES A RECUPERAR	19.744,74	18.832,73
ATIVO PERMANENTE	1.253.746,32	671.209,00
INVESTIMENTOS	905.321,73	320.516,95
IMOBILIZADO	348.424,59	350.692,05
PASSIVO	1.432.393,86	753.394,35
PASSIVO CIRCULANTE	822,79	4.284,26
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	443,60	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	241,17	165,00
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	138,02	4.119,26
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	7.599,45
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	7.599,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.431.571,07	741.510,64
CAPITAL SOCIAL	1.852.854,74	1.852.854,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(421.283,67)	(1.111.344,10)

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, cujo Ativo e Passivo importam em R\$ 1.432.393,86 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais Oitenta e Seis Centavos)****
 transcrito nas páginas 1 a 1 do Livro Diário nº 13.
 Florianópolis, 31 de Dezembro de 2004.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.04 E 31.12.03

	2004	2003
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	533.677,88	0,00
Ganhos ou Perdas na Aval. de Invest.	533.677,88	0,00
LUCRO BRUTO	533.677,88	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(41.380,29)	(78.128,63)
Despesas Administrativas	(45.093,85)	(89.022,86)
Despesas Financeiras	(796,82)	(777,40)
Receitas Financeiras	4.561,39	14.671,63
Despesas Tributárias	(51,01)	(0,00)
LUCRO OPERACIONAL	492.297,59	(75.128,63)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(0,00)	(0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	492.297,59	(75.128,63)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.04

	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJACUM.	TOTAL
Saldos em 31.12.03	1.852.854,74	(1.111.344,10)	741.510,64
(+) Ajustes de Exercícios		197.762,84	197.762,84
Lucro Líquido do Exercício		492.297,59	492.297,59
Saldos em 31.12.04	1.852.854,74	(421.283,67)	1.431.571,07

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.04 E 31.12.03

	31.12.04	31.12.03
A - ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	492.297,59	0,00
Depreciações e Amortizações do Exercício	2.966,46	2.146,35
Integralização do Capital	0,00	0,00

Redução do Ativo Permanente	0,00	22.669,02
TOTAL DAS ORIGENS	495.264,05	24.815,37
B - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prejuízo do Exercício		75.128,63
Aumento de Investimentos	387.041,94	0,00
Aquisição de Imobilizado	699,00	4.173,00
Redução no Exigível a Longo Prazo	7.599,45	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	395.340,39	79.301,63
(A-B) AUMENTO OU REDUÇÃO DO CCL	99.923,66	(54.486,26)
VARIAÇÃO NO CAP. CIRC. LÍQUIDO		
(+) Variação do Ativo Circulante	96.462,19	(50.902,76)
(-) Variação do Passivo Circulante	(3.461,47)	3.583,50
Aumento ou redução do CCL	99.923,66	(54.486,26)

Florianópolis, 31 de dezembro de 2004.

Luiz Fernando Francalacci
 DIRETOR RESPONSÁVEL

Maria do Rosário de A. e Silva
 CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/04

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Apresentação

As Demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Legislação Fiscal em vigor, com observância dos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de Escrituração

Adotado o regime de competência para o registro das contas patrimoniais incorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas e despesas quando ganhas ou incorridas independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Efeitos Inflacionários

Faça a extinção da Correção Monetária do Balanço, os valores do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido não foram atualizados monetariamente.

c) Depreciação

As depreciações foram calculadas pelo método linear com base nas taxas admitidas pela legislação vigente resultando em encargos no montante de R\$ 2.966,46 (Dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

NOTA 3 - COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO

BENS	VLR ORIGINAL	(-) DEPREC. ACUM.	VLR RESIDUAL
Móveis e Utensílios	1.911,86	(1.511,79)	400,07
Máquinas e Equipamentos	1.063,94	(907,02)	156,92
Aparelho Celular	2.478,00	(1.119,02)	1.358,98
Microcomputadores	12.251,09	(9.724,64)	2.526,45
TOTAIS	17.704,89	(13.262,47)	4.442,42

NOTA 4 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS

O Ajuste de Exercício refere-se a atualização do Investimento na Empresa Companhia de Gás de Santa Catarina-SCGAS, por meio da Equivalência Patrimonial de anos anteriores no montante de R\$ 197.762,84 (Cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Florianópolis, 31 de dezembro de 2004.

Luiz Fernando Francalacci
 DIRETOR RESPONSÁVEL

Maria do Rosário de A. e Silva
 CONTADOR

NF 177.533

IOMP 5074/053

S

ENHORES CLIENTES

A Imprensa Oficial informa ao público seus setores de atendimento com seus respectivos fones para contatos:

- Orçamento e formatação de matérias para publicação
Gerência Comercial/Setor de Taxação 239-6027
- Orçamento de livros, folders etc.
Gerência Comercial/Setor de Orçamento 239-6071
- Assinaturas Diário Oficial e Diário da Justiça
Gerência Comercial/Setor de Assinaturas 239-6014
- Atraso na entrega de jornais - assinantes via correio
Gerência Comercial/Setor de Assinaturas 239-6014
- Atraso na entrega de jornais - matérias publicadas
Gerência Comercial/Setor de Taxação 239-6026

- Informação sobre matérias publicadas
Gerência de Publicações 239-6060 e 239-6062
- Pedido de Certidão Negativa de Débito
Gerência de Administração/Setor Financeiro 239-6043
- Emissão de Notas Fiscais e Notas de Correção
Gerência de Administração/Setor de Emissão de Notas 239-6022
- Cópia de matéria publicada nos jornais
Gerência de Apoio Operacional/Setor de Arquivo 239-6030
- Consulta de matérias no Diário da Justiça
Site www.ioesc.sc.gov.br
- PABX 239-6000

CIA CANOINHAS DE PAPEL CNPJ 76.827.344/0001-30 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM					
ATIVO			DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		DEMONSTRAÇÃO ORIGENS E APLIC. RECURSOS
	31.12.2004	31.12.2003			
	R\$	R\$			
ATIVO CIRCULANTE	16.238.361	16.160.810	RECEITA OPERAC. BRUTA	93.205.531	72.926.844
Disponibilidades	325.586	242.127	Impostos e Devoluções	(23.316.475)	(14.564.347)
Direitos Realizáveis	15.912.775	15.918.683	Custos dos Produtos Vendidos	(42.046.125)	(35.729.778)
REALIZÁVEL A L. PRAZO	6.134	6.182	Lucro Operacional Bruto	27.842.931	22.632.719
ATIVO PERMANENTE	23.987.955	21.403.846	Despesas Operacionais	(24.076.605)	(21.826.120)
Investimentos	241.978	241.600	Resultado n. Operacional	93.411	32.277
Imobilizado	23.745.977	21.162.246	Resultado Antes das Provisões	3.859.737	838.876
TOTAL DO ATIVO	40.232.450	37.570.838	Contribuição Social	(351.214)	(86.427)
			Imposto de Renda	(948.147)	(268.103)
			Resultado Líquido do Exercício	2.560.376	484.346
			Lucro por Lote de 1.000 Ações	128,02	24,22
PASSIVO			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	31.12.2004	31.12.2003			
	R\$	R\$			
PASSIVO CIRCULANTE	14.959.503	14.325.313	RESERVAS DE LUCROS		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.532.241	7.242.872			
RESULTADO EXERC. FUT.	6.737.980	6.560.303			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.002.726	9.442.350			
Capital Social	9.300.000	8.598.000	SALDOS EM 31.12.2003	8.598.000	136.617
Reservas de Capital	264.636	136.617	AUMENTO CAPITAL	702.000	707.733
Lucro Exercício Anterior	5.732	247.604	LUCRO DO EXERCÍCIO		2.432.357
Lucro do Exercício	2.432.358	460.129	SALDOS EM 31.12.2004	9.300.000	2.438.090
TOTAL DO PASSIVO	40.232.450	37.570.838			
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDO EM 31.12.03 E 2002					
A-PRÁTICA CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras estão em consonância com os princípios de Lei 6.404/76, Decr. Nº 1598/77 e, legislação em vigor.					
B-ESTOQUES: Os estoques de materiais, estão valorizados pelo custo médio de aquisição, inferiores aos preços de mercado líquido de impostos. Os estoques de: produtos acabados e em elaboração, foram valorizados pelo custo médio de produção.					
COMPOSIÇÃO DOS ESTOQUES					
	2004	2003			
Matéria Prima	824.463	788.879			
Materiais auxiliares/Secundários	351.705	160.439			
Embalagens	330.199	270.055			
Almoxarifado/Mat. diversos	414.885	495.622			
Estoque em poder de Terceiros	1.309	38.688			
Produtos Acabados	1.005.255	1.214.801			
Produtos em Elaboração	239.320	202.024			
TOTAL	3.167.136	3.170.508			
C-IMOBILIZADO: O Imobilizado está demonstrando pelo custo de aquisição. Os encargos de depreciações foram calculados pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas, levando em consideração a estimativa de vida útil do bem.					
	VALOR	VALOR	VALOR	LÍQUIDO	
	AQUISIÇÃO	DEPRECIADO	2004	2003	
TERRENO	1.060.669		1.060.669	1.060.669	
Edificações	8.250.655	801.317	7.449.379	5.666.120	
Máquinas e equipamentos	21.580.711	10.444.345	11.136.366	11.939.775	
Instalação elétrica	809.465	88.613	720.852	78.173	
Veículos	258.615	192.168	66.447	73.210	
Móveis e Utensílios	433.319	161.002	272.317	131.730	
Ferramentas e Acessórios	28.849	17.886	10.963	1.650	
Computadores e Periféricos	338.747	200.694	138.053	125.089	
Direito uso/Marcas e Patentes	194.397	72.827	121.570	118.612	
Obras em Andamento	2.769.361		2.769.361	1.967.218	
TOTAL	35.724.829	11.978.852	23.745.977	21.162.246	
C1-Preocupados com os conceitos de atualização às normas Brasileiras do meio ambiente, aplicamos recursos específicos na ampliação das áreas de tratamentos de efluentes líquidos e aterro industrial, representando:					
APLICAÇÕES					
	até 2004	até 2003			
Terrenos	123.680	123.680			
Estação de tratamento - equipamentos	619.416	619.416			
Edificações - lagoas aeradas	89.531	89.531			
Edificações - aterro industrial	136.248	105.249			
Despesas de conservação ambiental	1.960.200	1.126.861			
TOTAL	2.929.075	2.064.737			
D-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: Os financiamentos foram contraindidos às taxas de 2,40% AM, TJLP+1% e CDI+5%.					
	Valor	Valor	Total		
	Curto Prazo	Longo Prazo	2004	2003	
Capital de giro	5.090.338		5.090.338	4.612.294	
Capital fixo máquinas	985.768	5.600.501	6.586.269	7.894.850	
TOTAL	6.076.106	5.600.501	11.676.607	12.507.144	
Os recursos obtidos como capital fixo-investimentos, foram contraindidos através do sistema "financ" e aval dos acionistas, que também avalizaram os contratos de financiamentos de capital de giro.					
E-SEGUROS CONTRATADOS - Foram constituídos no período os seguintes seguros:					
CIA SEGURADORA	APÓLICE Nº	VIGÊNCIA	COBERTURA	VALOR	
AGF Brasil	8B 18.0000399.00	30/11/2005	Edificações	33.100.000	
Diversos	DVI	19/09/2005	Veículos/máqs.	1.885.000	
TOTAL				34.985.000	
F-O capital Social, inteiramente nacional, é representado por 20.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal.					
Canoinhas, 31 de dezembro de 2004					

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jacyna Trigo Buonaccorso
Paschoalino Buonaccorso Junior
Rafael Miranda da Silva

DIRETORES

Rafael Miranda da Silva-Superintendente
Sérgio Nardinelli - Comercial
Alvaro Marques - Administrativo
João Augusto B. Guimarães - Suprimentos

Mário Alberti

CRC SC TC 008802/O-2

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A
CIA CANOINHAS DE PAPEL CANOINHAS SC
1) Examinamos os balanços patrimoniais da CIA CANOINHAS DE PAPEL em 31 de dezembro de 2004 e 2003 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: a) - o planejamento dos trabalhos, considerado a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) - a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) - a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis brasileiras tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CIA CANOINHAS DE PAPEL em 31 de dezembro de 2004 e de 2003, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos de referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, aplicados no Brasil. 4) As Demonstrações Contábeis de 31.12.2003 apresentadas para efeitos comparativos, foram também por nós examinadas e auditadas, cujo parecer, emitido em 31 de janeiro de 2004, não continham ressalvas. Curitiba, 27 de janeiro de 2005

JUSTUS AUDITORES INDEPENDENTES - CRC-PR-1883
Oldemar Justus - Diretor CRC-PR 990/O-2

IOMP 1629/050

NF 22.431

CLEITON NIEHUES ME, CNPJ 86.693.546/0001-90. INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.808.800. EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS: SÉRIE S-1 001 A 250. SÉRIE D-1 537 A 750. SÉRIE I 39 A 250

NF 177.503

IOMP 5063/051

A empresa MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA., situada a BR 101 km 11, bairro Urubupura, Garuva, SC, comunica o furto de mercadorias e de sua respectiva nota fiscal 15344, série 2, de 26/02/05.

NF 177.502

IOMP 5084/051

Recebimento Licença Ambiental de Operação - Concórdia - SC
SB Empreendimentos Imobiliários Ltda, informa que recebeu da FATMA, a licença Ambiental de Operação, para atividade de Cemitério, localizado em parte do lote rural nº 941 - Linha São José, Concórdia - SC.

NF 177.524

IOMP 5088/054

ARQUIPÉLAGO TURISMO S/A
CNPJ/MF Nº 00.884.485/0001-23
NIRE - 423.0002550-0

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(Extrato de Ata Conf. § 3º. Do Art. 130, Lei 6.404/76)

DATA E HORÁRIO: 27/01/2005, às 09h30. **LOCAL:** Sede Social da Empresa. **PRESIDENTE:** Eduardo Ramos Gomes. **SECRETÁRIO:** Paulo Roberto Ramos. **PRESENCAS:** Acionistas representando a maioria do Capital Social. **PUBLICAÇÕES:** Convocados por anúncios no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Jornal A Notícia nos dias 18, 19 e 20/01/2005. **DELIBERAÇÕES:** Aprovado por unanimidade: a) o aumento de capital com a subscrição e integralização em imóvel no valor de R\$ 219.146,32 com a emissão de 396.594 novas ações ordinárias; b) a extinção das seguintes filiais: b.1 - filial sito a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 3731 - Bairro - Seminário - Curitiba - PR - CEP - 80310-100 - inscrita no CNPJ sob o nº. 00.884.485/0008-08 e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 990214273 em 05/03/1999 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41900630799 em 25/03/1999; b.2 - filial sito a Rua Bocaiúva, 2125 - Bairro - Centro - Florianópolis - SC - CEP - 88015-530 - inscrita no CNPJ sob o nº. 00.884.485/0002-04 e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42900396045 em 07/12/1995; c) a transferência da sede da Companhia, passando esta da Avenida Lédio João Martins, nº. 435 - Sala 211 - Bairro - Kobrasol - São José - SC - CEP - 88102-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.884.485/0001-23 e NIRE 423.0002550-0, para a Rua Bocaiúva, nº. 2125 - Centro - Florianópolis - SC - CEP - 88015-530. (Ass.) Eduardo Ramos Gomes, Paulo Roberto Ramos e Betina Brito Lopes Gomes. **TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO:** Ata transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais nº. 01, às fls. 017 a 018 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 20050304097, em sessão de 04/03/2005.

NF 177.585

IOMP 5110/050

Farben S/A Indústria Química, torna público que requereu à FATMA a Licença Ambiental de Instalação/Operação para fabricação de resinas na Rod. ICR 364, Km 3, Bairro Aurora, Içara-SC.

NF 177.596

IOMP 5120/055

43.S.A. GRÁFICA E EDITORA
CNPJ 82.641.606/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na Rua dos Caçadores, 1967, em Blumenau (SC), no dia 18 de março de 2005, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A - ORDINÁRIA

- 1) Relatório da Administração, exame, discussão e votação do balanço geral, demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004.
- 2) Deliberação sobre a destinação do lucro do exercício.
- 3) Eleição da Diretoria para o período 2005/2008.
- 4) Fixação da remuneração dos Administradores.

B - EXTRAORDINÁRIA

- 5) Deliberação sobre proposta da Administração para elevar o capital de R\$ 27.000.000,00 para 29.400.000,00, mediante subscrição particular e incorporação de reservas e alteração do artigo 05 do Estatuto Social.
- 6) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Blumenau, 23 de Fevereiro de 2005.
ALRUN GERMER
Diretora Presidente

NF 177.447 IOMP 5034/051

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS O Sr. Rafael Oribka, Prod.Rural Reg. Nº 14.304.017.795, comunica o incêndio no seu galpão de armazenamento, onde foram consumidas pelo fogo, as seguintes NFS Séries P/13 e P/14, Nº 175523, 175529, 175574, 175923, 176446, 916976, 918669, 918683, 918897, 919011, 919057 à 919059, 919069, 919078 à 919080, 919084 à 919092, 919094 à 919099, 919103 à 919112, 919114 à 919126, 919128 à 919131, 919133 à 919141, 919143 à 919150, 919153 à 919192 B.O Nº 7.659/2005 e 7.770/2005, AIDF Nº 042355540

NF 177.526

IOMP 5100/054

MEISTER S.A.
CNPJ: 84.688.589/0001-52

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas desta Sociedade, na sede social sito a Rua Duque de Caxias, nr 527, nesta cidade de Joinville, os documentos a que se refere o artigo nr. 133 da Lei 6404 de 15/12/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2004.

Joinville(SC), 07 de Março de 2005
A DIRETORIA

NF 177.253

IOMP 4642/058



INFRAGÁS - Infraestrutura de Gás para a Região Sul S/A
CNPJ 82.871.252/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da INFRAGÁS - Infraestrutura de Gás para a Região Sul S/A e interessados, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada e instrumentada em ata, na forma do parágrafo único do artigo 131 da Lei 6.404/76, a realizar-se às 11:00 h do dia 06 de abril de 2005 em 1ª convocação e às 11:30 horas em 2ª convocação, no seguinte local: Rodovia BR - 101 - Km 341 - Bairro São Cristóvão - Tubarão - SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

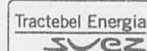
1. Examinar e votar o balanço, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2004, a prestação de contas e a previsão orçamentária para 2005;
2. Aprovação e destinação do resultado do exercício;
3. Assuntos Gerais.

Florianópolis SC, 01 de março de 2005
MURILO GHISONI BORTOLUZZI

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NF 177.533

IOMP 5075/050



TRACTEBEL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 02.474.103/0001-19

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Tractebel Energia S.A. e ao mercado em geral que se encontram à disposição, na sede da Companhia, situada na Rua Antônio Dib Mussi nº 366, Centro, na cidade de Florianópolis (SC), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2004. Os referidos documentos encontram-se, também, disponíveis no site da Companhia, no endereço eletrônico www.tractebelenergia.com.br.

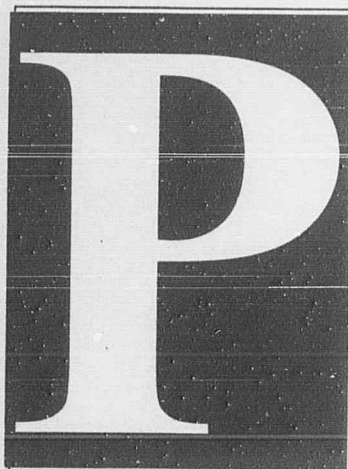
Florianópolis, 07 de março de 2005

Marc Verstraete

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

NF 177.492

IOMP 5057/051



PREZADO CLIENTE

A Imprensa Oficial informa que **não possui representantes comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, não se responsabiliza por qualquer serviço prestado por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.**

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE: (48) 239-6070/ FAX (48) 239-6090



IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Responsável pela impressão,
venda e distribuição dos Diários Oficiais
do Estado e da Justiça.



SEDE

Rua Duque de Caxias, 261 – Saco dos Limões – Cx. P. 138
Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88045-250
Fone (48) 239 6000 – Fax (48) 239 6011 – E-mail: ioesc@ioesc.sc.gov.br



AGÊNCIA DE ATENDIMENTO

Rua Tenente Silveira, 51 – Salas 4 e 5 – Edifício Hércules – Centro
Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88010-300 – Fone (48) 222 9470